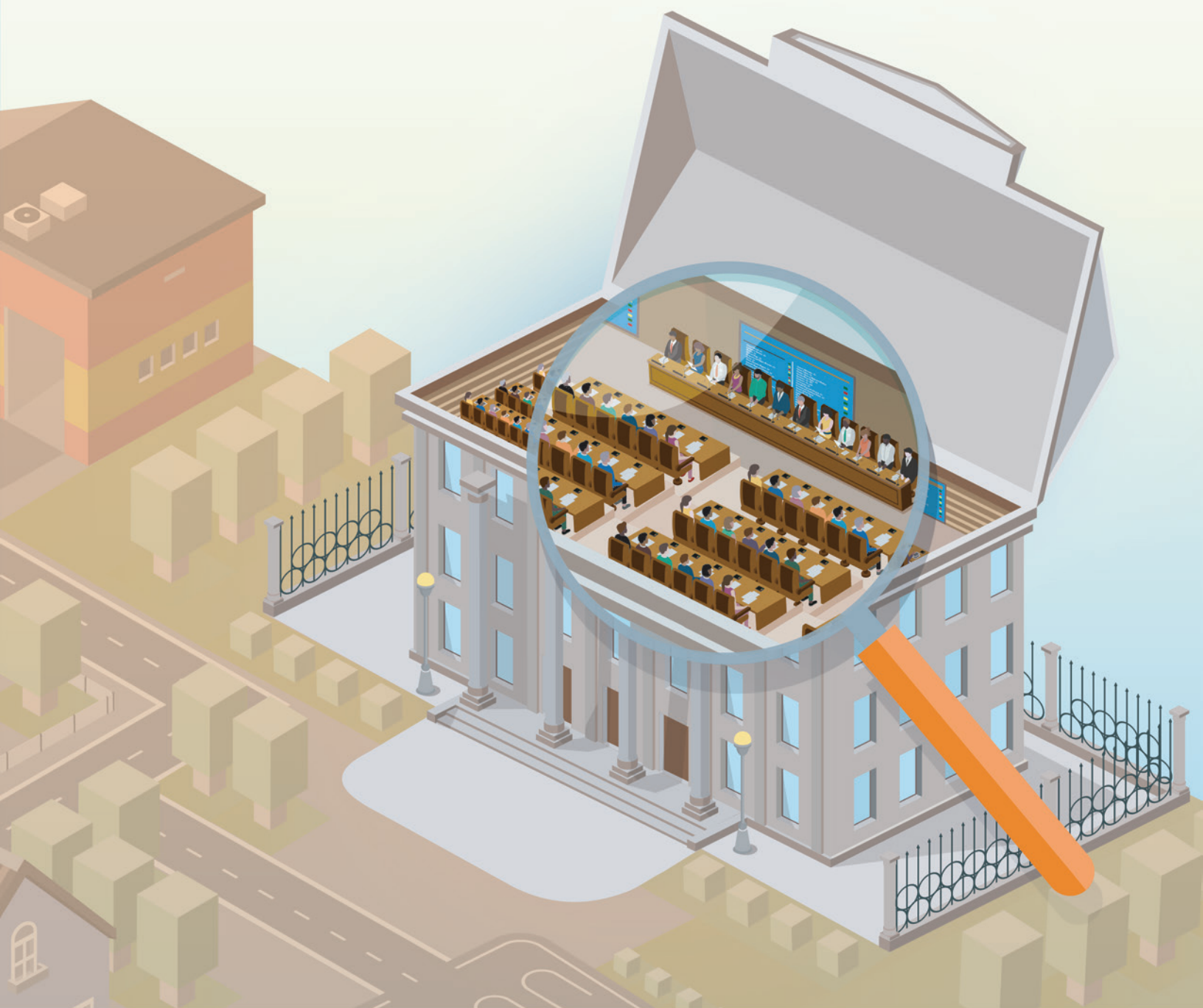


Caixa de ferramentas para a transparência legislativa

Conceitos, instrumentos de trabalho e boas práticas





PROGRAMA FINANCIADO
POR LA UNIÓN EUROPEA



PROGRAMA PARA LA COHESIÓN SOCIAL EN AMÉRICA LATINA



Esta publicação foi produzida com o apoio técnico e financeiro da União Europeia. O seu conteúdo é de exclusiva responsabilidade dos autores e não reflete, necessariamente, as opiniões da União Europeia.

Canada

Além disso, essa publicação foi possível, em parte, graças ao generoso apoio do Governo do Canadá por meio do seu Ministério de Relações Exteriores.

Publicado em outubro de 2020.

ÍNDICE

Prólogo	7
1. Introdução	8
2. Como utilizar esta caixa de ferramentas?	11
3. Metodologia de trabalho.....	12
4. Referências em transparência e direito de acesso à informação pública.....	14
4.1 Fontes internacionais: a liberdade de expressão e o direito de acesso à informação pública	14
4.2 Os princípios-base.....	15
4.3 A transparência ativa e passiva	16
4.4 Os conceitos associados	17
4.5 A transparência no poder legislativo.....	18
5. As ferramentas de transparência legislativa	20
5.1 Transparência ativa	21
Conceito.....	21
Objetivo: O que pretende a transparência ativa?	21
Atributos da informação	22
Modelo de informação de transparência ativa no Poder Legislativo.....	23
Incorporação do enfoque de gênero ao modelo de transparência ativa	27
Referência a boas práticas internacionais de transparência ativa.....	27
Sistemas de avaliação de desempenho – Indicadores de gestão	33
5.2 Solicitações de acesso à informação pública	35
Conceito.....	35
Objetivo: O que pretendem os mecanismos de solicitações de acesso?	35
Atributos do processo de solicitação de acesso à informação	36
Modelo do processo de solicitação de acesso à informação pública	38
Incorporação do enfoque de gênero ao modelo de solicitação de acesso à informação pública	42

Referência a boas práticas internacionais no processo de solicitação de acesso à informação pública	43
Sistemas de avaliação de desempenho – Indicadores de gestão	46
5.3 Dados abertos	48
Conceito.....	48
Objetivos: O que pretendem os dados abertos?	48
Princípios dos dados abertos	49
Metodologia de publicação de dados abertos no Poder Legislativo	50
Referência a boas práticas internacionais	53
Sistemas de avaliação de desempenho – Indicadores de gestão	56
5.4 Comunicação e Acessibilidade	57
Conceito.....	58
Objetivo: O que pretendem a comunicação e a acessibilidade?	58
Atributos da comunicação e acessibilidade	59
Instrumentos de comunicação e acessibilidade	60
Referência a boas práticas internacionais de comunicação e acessibilidade.....	63
Sistemas de avaliação de desempenho – Indicadores de gestão	66
5.5 Gestão Documental	67
Conceito.....	67
Objetivo: O que pretende a gestão documental?	67
Atributos para a gestão documental dos documentos e arquivos	68
Gestão documental nos Poderes Legislativos	69
Referência a boas práticas internacionais de gestão documental e arquivos.....	72
Sistemas de avaliação de desempenho – Indicadores de gestão	77
Bibliografia	79

AGRADECIMENTOS

Este projeto é o resultado do trabalho conjunto entre o Programa de cooperação da União Europeia com a América Latina, EUROsociAL+, e as instituições que fazem parte da Rede de Transparência e Acesso à Informação (RTA) do ParlAmericas.

Queremos destacar e agradecer de maneira especial as contribuições trazidas pelos representantes dos poderes legislativos membros do ParlAmericas e das instituições públicas integrantes do RTA, presentes nas atividades desenvolvidas para a elaboração desta publicação: Câmara dos Deputados da Argentina, Câmara de Deputadas e Deputados do Chile, a Assembleia Legislativa da Costa Rica e a Câmara de Senadores do Paraguai, Instituto Nacional de Transparência, Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (INAI) do México, o Instituto de Acesso à Informação Pública de Honduras (IAIP), o Conselho de Transparência e Bom Governo da Espanha (CTBG) e a Unidade de Acesso à Informação Pública do Uruguai (UAIP).

A iniciativa também foi acompanhada e contou com importantes contribuições de especialistas das seguintes organizações: o Congresso dos Deputados e as Cortes de Castilla e León na Espanha, o Parlamento Europeu, a Iniciativa Latino-americana de Dados Abertos, a Aliança para o Governo Aberto (AGA) e as organizações da sociedade civil da Rede Latino-americana pela Transparência Legislativa (RLTL).

A elaboração dos conteúdos e a gestão técnica do processo de elaboração da Caixa de Ferramentas para Transparência Legislativa esteve a cargo da especialista do EUROsociAL+, María José Méndez Hernández, a quem agradecemos ter compartilhado seu vasto conhecimento sobre este tema e ter facilitado as sessões de trabalho e intercâmbio de experiências, que foram determinantes para que se pudesse desenvolver o produto final e alcançar um consenso satisfatório sobre ele.

Além disso, agradecemos a contribuição de Borja Díaz, Responsável pela Boa Governança na Área de Governança Democrática do Programa EUROsociAL +, na coordenação da publicação, e de Natalí Casanova, Responsável Sênior do Programa de Parlamento Aberto do ParlAmericas, bem como UAIP do Uruguai e o INAI do México, na qualidade de Presidente e Secretário Executivo do RTA, respectivamente.

Prólogo

A transparência e o acesso à informação representam dois princípios fundamentais dos sistemas democráticos modernos. Ambos os pilares, transcritos em diferentes declarações e tratados universais, guiam a ação estatal para a oferta de serviços e bens públicos. Além disso, foram reconhecidos como essenciais dentro da Agenda 2030, no contexto do esforço para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

As instituições públicas de todo o mundo foram convocadas a incluir a transparência e o acesso à informação em suas políticas e programas de forma transversal. Na Américas e no Caribe, vários países já contam com órgãos garantidores que fiscalizam a aplicação das leis de transparência, tanto no aparelho estatal quanto entre aqueles agentes a elas submetidos no âmbito do setor privado. Tais instituições velam pelo exercício desses direitos, promovendo ao mesmo tempo a prestação de contas e a participação da cidadania.

De sua parte, os legislativos estão apostando em políticas, ferramentas e práticas em prol dos princípios acima mencionados, no quadro dos processos de modernização. De igual maneira, foram implementados planos de ação e compromissos de parlamento aberto, como parte do movimento global de abertura legislativa que está incentivando essas instituições a priorizarem a transparência e o livre acesso à informação pública.

Neste contexto, o Programa da União Europeia, EUROsociAL+, a Rede de Transparência e Acesso à Informação (RTA) e ParlAmericas trabalharam de forma conjunta no desenvolvimento de uma caixa de ferramentas destinada a fortalecer esses direitos nos parlamentos das Américas e do Caribe. O propósito da publicação é seguir aprofundando o processo de abertura institucional e promovendo a adoção de boas práticas no hemisfério, tendo em conta os processos, etapas, padrões, indicadores e exemplos que facilitem a sua implementação.

As ferramentas reunidas neste documento buscam contribuir com o trabalho das(os) legisladores e funcionários das Américas e do Caribe, em seu empenho em continuar os processos de modernização e a agenda de parlamento aberto, inclusive em cenários complexos como o que foi criado pela atual pandemia da COVID-19. De igual forma, confiamos em que esta ferramenta sirva como ponto de encontro e incentive uma colaboração mais estreita entre os parlamentos e os órgãos garantidores de cada um dos países da região.

Reiteramos nosso compromisso com a promoção da transparência e do acesso à informação, que contribuem de forma decisiva com a construção de democracias saudáveis, fortes e inclusivas.

Gabriel Delpiazza

Presidente do Conselho Executivo
da Unidade de Acesso à Informação
Pública do Uruguai (UAIP)
Presidência da RTA

Blanca Ovelar

Senadora, Paraguai
Presidenta da Rede de Parlamento
Aberto de ParlAmericas

Marc Litvine

Chefe do Setor de Programas
Regionais para a América Latina e o
Caribe da Direção-Geral de Cooperação
Internacional e Desenvolvimento da
Comissão Europeia

1. Introdução

A transparência e o acesso à informação são princípios fundamentais nos sistemas democráticos, dado que orientam a gestão das instituições públicas, permitem o empoderamento e a vigilância da cidadania nos assuntos públicos, reduzem os riscos de corrupção no interior do Estado e contribuem com a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente do ODS 16, centrado na promoção da “Paz, Justiça e instituições sólidas”. Para promover esses princípios é crucial a colaboração interinstitucional e multinível dentro de cada país, bem como a cooperação entre redes e organizações regionais e internacionais. O Poder Legislativo, que ostenta a representação democrática, tem um papel fundamental para impulsionar uma agenda de desenvolvimento focada nas pessoas e suas necessidades, garantindo políticas públicas inclusivas e com enfoque de gênero, seguindo processos participativos e transparentes, aspectos-chave para atingir o desenvolvimento sustentável sem deixar ninguém para trás.

A transparência legislativa permite aprofundar e melhorar os sistemas democráticos, abrindo seus âmbitos de atuação ao espaço público. Isto é conseguido colocando a informação pública à disposição da cidadania para sua consulta de forma aberta, acessível e reutilizável, promovendo a participação da cidadania no processo legislativo do país, bem como implementando mecanismos de prestação de contas, tais como instrumentos de avaliação das políticas públicas, de seus representantes e a implementação da agenda global 2030.

Nesse sentido, o programa de cooperação da União Europeia com a América Latina EUROsociAL+, a Rede de Transparência e Acesso à Informação (RTA) e ParlAmericas engajaram-se em um projeto que, aproveitando o trabalho e as boas práticas promovidas por estas organizações, continuasse a fortalecer esses princípios nos Poderes Legislativos das Américas e do Caribe a partir da elaboração de uma Caixa de Ferramentas para Transparência Legislativa.

Por um lado, o EUROsociAL+, coordenado pela Fundação Internacional e para Ibero-América de Administração e Políticas Públicas (FIIAPP), tem como objetivo apoiar as políticas públicas nacionais na América Latina, dirigidas a melhorar os níveis de coesão social, fortalecendo também as instituições que as implementam, mediante o intercâmbio de experiências, conhecimentos e boas práticas entre administrações públicas da União Europeia, bem como entre administrações públicas da América Latina, em seu esforço para encarar problemáticas e mudanças políticas similares em prol da coesão social.

A área de Governança Democrática de EUROsociAL+ tem promovido as políticas de transparência e acesso à informação pública, numa primeira instância através do fortalecimento das capacidades de seus órgãos garantidores, trabalhando conjuntamente com a RTA na implementação de projetos estratégicos, como um modelo de medição da transparência, um modelo de gestão documental ou do enfoque de gênero nas políticas de transparência, entre outros, bem como mediante o apoio a ações bilaterais com países da América Latina.

Nesta segunda etapa de trabalho, EUROsociAL+ decide avançar na incorporação de novos atores estratégicos para seguir fortalecendo as políticas de transparência na região, incorporando os Poderes Legislativos a esta estratégia como atores relevantes não apenas no que diz respeito ao exercício de sua função legislativa, mas também como representantes diretos dos interesses da cidadania, ganhando relevância a compreensão das suas atividades por meio da implementação de mecanismos de transparência e prestação de contas.

A RTA¹ é uma organização integrada pelas autoridades responsáveis por garantir o direito de acesso à informação pública e tem como finalidade manter um espaço permanente e formal de diálogo e cooperação, bem como de intercâmbio de conhecimentos e experiências entre seus membros. A Rede engloba 38 instituições pertencentes a 17 países da América Latina e Espanha. Atualmente, a RTA é uma referência no intercâmbio e aprendizagem em matéria de transparência e direito de acesso à informação pública, o que contribui à prestação de contas e ao fortalecimento da gestão pública.

¹ Para mais informações, consulte o seguinte site: <https://redrta.org/>

Por outro lado, o ParlAmericas² é a instituição que promove a diplomacia parlamentar no sistema interamericano, e que está composta pelos 35 legislativos nacionais das Américas do Norte, Central e do Sul e do Caribe. Governada pelas(os) legisladores representando seus respectivos parlamentos em nível institucional, o ParlAmericas promove o diálogo político cooperativo e facilita o intercâmbio de melhores práticas parlamentares a fim de tornar transversal a igualdade de gênero, promover ações e políticas para a adaptação e mitigação dos efeitos das mudanças climática e impulsionar parlamentos abertos nas Américas e no Caribe.

Com essa finalidade, o ParlAmericas organizou redes parlamentares centradas em cada um de seus pilares de trabalho, para o que foi criada a Rede de Parlamento Aberto (RPA). Esta Rede promove a abertura legislativa através de esforços que buscam traduzir os princípios de transparência e acesso à informação pública, de prestação de contas, de participação da cidadania e de ética em ações concretas adotadas pelos parlamentos que a integram. Nesta linha, foi estabelecido um Roteiro para a Abertura Legislativa³, fruto do esforço conjunto de legisladoras e legisladores, e de organizações da sociedade civil do hemisfério, e que foi aprovada no primeiro encontro da RPA, realizado em 2016. Nesse documento, a transparência e o acesso à informação são destacados como pilares fundamentais para promover parlamentos abertos, e são propostas as ações que podem ser adotadas pelos legislativos nacionais sobre este tema. ParlAmericas também realizou visitas de estudo, encontros anuais, reuniões interparlamentares e outros recursos que incentivem a implementação dos princípios de parlamento aberto, especialmente o de transparência e acesso à Informação, uma vez que se trata de uma condição fundamental para avançar nos outros princípios da abertura legislativa.

EUROsociAL+, a RTA e ParlAmericas definem e desenvolvem o projeto denominado “Ferramentas de Transparência Legislativa”, que busca reforçar a promoção e utilização de boas práticas em transparência e acesso à informação nos Poderes Legislativos, através do projeto e implementação de um “conjunto de ferramentas de gestão, desenvolvidas como modelos, manuais ou protocolos, com descrição detalhada dos processos de trabalho, e acompanhada de padrões (critérios/indicadores) para sua avaliação.”

A aliança estratégica entre o Programa EUROsociAL+, a RTA e ParlAmericas permite contar com as perspectivas dos órgãos garantidores de acesso à informação e dos Poderes Legislativos, podendo convergir para uma visão e interesses comuns para a aplicação de as políticas de transparência de forma harmônica e concreta.

O processo contou com a participação direta de representantes da RTA, através do Conselho de Transparência e Bom Governo da Espanha (CTBG), o Instituto Nacional de Transparência, Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais do México (INAI), o Instituto de Acesso à Informação Pública de Honduras (IAIP) e a Unidade de Acesso à Informação Pública do Uruguai (UAIP). Estas instituições formaram um grupo de trabalho junto a representantes de quatro Poderes Legislativos da América Latina: a Câmara de Deputados da Argentina, a Câmara de Deputadas e Deputados do Chile, a Assembleia Legislativa da Costa Rica e a Câmara de Senadores do Paraguai, o que permitiu desenvolver algumas ferramentas de trabalho, avaliando sua capacidade frente às demandas e necessidades manifestadas por representantes destas instituições.

Além das(dos) participantes citados, o projeto foi apoiado por especialistas nas distintas ferramentas pensadas de maneira conjunta, incorporando a experiência da equipe e tendo presentes as principais necessidades de informação e gestão dos parlamentos envolvidos. Através de reuniões de trabalho no Rio de Janeiro (Brasil), San José (Costa Rica), Cidade do México (México) e Cidade do Panamá (Panamá), representantes da RTA, ParlAmericas e EUROsociAL+ dialogaram, identificaram aspectos importantes e compartilharam boas práticas e experiências em relação a cada uma das ferramentas abordadas nesta publicação.

2 Para mais informações, consulte o site do ParlAmericas: <http://parlamericas.org/es/default.aspx>

3 Para consultar mais informações sobre o Roteiro para a Abertura Legislativa, convidamos a visitar o seguinte site: <http://parlamericas.org/uploads/documents/Roadmap-ES-SCREEN.pdf>

A seguir, apresentamos as Ferramentas de Transparência Legislativa, desenvolvendo as seguintes áreas de trabalho, com base nos temas abordados no Roteiro para a abertura legislativa de ParlAmericas: a publicação como transparência ativa, a gestão das solicitações de acesso à informação pública, os dados abertos, a comunicação e acessibilidade, e a gestão documental, mostrando também uma aplicação transversal do enfoque de gênero e a facilitação da implementação dos mecanismos de acompanhamento dos ODS.

Para cada ferramenta são apresentados os conceitos relacionados, os objetivos que sua aplicação busca alcançar, os seus atributos, um modelo de trabalho para sua utilização, boas práticas internacionais para aprofundar as diretrizes oferecidas e indicadores de desempenho que permitem avaliar os resultados atuais e esperados. No total, o documento apresenta mais de 100 boas práticas internacionais sobre Transparência legislativa.

O documento é complementado por um capítulo inicial de conceitos e termos sobre transparência e acesso à informação, que serve como referência e uniformiza definições-chave para o entendimento por parte dos(as) leitores(as) desta publicação.



2. Como utilizar esta caixa de ferramentas?

Esta publicação procura inspirar os parlamentos das Américas e do Caribe, bem como os(as) legisladores(as) e funcionários(as) dessas instituições a continuar consolidando os princípios de transparência e acesso à informação por meio de ações concretas e medidas que consigam atingir esse propósito.

Nessa linha, as recomendações incluídas nesta caixa de ferramentas também podem contribuir com o processo de co-criação de compromissos sobre transparência para que, por sua vez, formem parte dos futuros planos de ação de parlamento aberto na região.

Por sua parte, os indicadores de medida propostos em cada ferramenta incentivam a adoção de planos de trabalho por parte dos parlamentos, de maneira que seja possível implementar ações e avaliações em distintos níveis, desde a sua operação e até os resultados no ambiente (impacto), facilitando a integração das considerações expostas ao longo do texto.

Um espaço de colaboração relevante na implementação da caixa de ferramentas pode surgir entre os órgãos garantidores do acesso à informação e os Poderes Legislativos, sendo estes últimos submetidos ou não por lei à transparência. Estes espaços de colaboração já foram percebidos em alguns países como México⁴ e Chile⁵, onde diferentes realidades permitiram espaços de colaboração para o fortalecimento das políticas públicas de transparência em seus respectivos países.

No mesmo sentido, foi realizado um esforço para que a perspectiva de gênero e um enfoque orientado ao atingimento dos ODS estejam incluídos dentro das ferramentas apresentadas na seção seguinte, evidenciando a contribuição direta das políticas de transparência e acesso à informação pública a estas novas perspectivas, e a contribuição dos parlamentos a seus resultados.

É importante destacar que esta publicação constitui um marco de referência de conceitos e práticas que podem ser revisadas e aplicadas para alcançar melhores resultados em matéria de transparência legislativa, e, sob nenhuma hipótese, substituem os marcos normativos, regulamentos e disposições de cada país sobre estes temas, pelo que se recomenda interpretar tais conceitos de forma harmônica e sistemática em conjunto com tais sistemas e políticas regulatórias.

4 O Instituto Nacional Transparência, Acesso à Informação Pública e Proteção de Dados Pessoais (INAI), estabeleceu um trabalho de colaboração permanente tanto com a Câmara de Deputados (<http://inicio.ifai.org.mx/ConveniosInstDocs/CONV-28-2016%20C%C3%A1mara%20de%20Deputados.pdf>) quanto com a Câmara de Senadores ([http://inicio.ifai.org.mx/ConveniosInstDocs/OA-07-2015%20SENADO%20\(INAI\).pdf](http://inicio.ifai.org.mx/ConveniosInstDocs/OA-07-2015%20SENADO%20(INAI).pdf)).

5 No Chile, o Conselho para a Transparência estabeleceu um convênio de colaboração com o Grupo Bicameral de Transparência do Congresso para fortalecer seus padrões de transparência e assessorar o Poder Legislativo nesta matéria. Veja a notícia no seguinte site: <https://www.consejotransparencia.cl/cplt-firma-convenio-concomision-bicameral-de-transparencia-del-parlamento-para-aumentar-monitoreo-y-acceso-a-informacion-de-ambas-camaras/>

3. Metodologia de trabalho

Levando-se em conta o objetivo geral do projeto, a saber, “continuar fortalecendo a transparência e o acesso à informação nos Poderes Legislativos das Américas e do Caribe”, foram definidos objetivos específicos:

- Conhecer e priorizar as necessidades e aspectos-chave expressos pelos Poderes Legislativos em matéria de transparência e acesso à informação pública.
- Identificar e divulgar as boas práticas das Américas e do Caribe, da União Europeia e outras em nível internacional no campo da transparência e acesso à informação de instituições legislativas de referência.
- Conceber uma caixa de ferramentas com instrumentos de gestão que continuem fortalecendo o direito de acesso e a transparência nos parlamentos da região através do diálogo e de reuniões de trabalho entre a RTA e ParlAmericas.

O projeto abrangeu o trabalho com 4 Poderes Legislativos da América Latina (Argentina, Chile, Costa Rica e Paraguai), representando os parlamentos dos 35 países que fazem parte de ParlAmericas, 4 órgãos garantidores da América Latina (Espanha, Honduras, México e Uruguai), representando os 21 órgãos garantidores do direito de acesso à informação da RTA, e as contribuições das organizações da sociedade civil que formam parte da Rede Latino-americana pela Transparência Legislativa (RLTL)⁶. Os consensos e a abrangência foram formalizados nas sessões de trabalho correspondentes.

O projeto contemplou as seguintes etapas de trabalho:

A

Início do projeto: Comunicação oficial do início do projeto, onde se informa detalhadamente sua estrutura geral, participantes, produtos e plano de trabalho. Esta ação realizou-se em maio de 2019 durante o XVII Encontro da RTA, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil. Como insumos do projeto, também foram recolhidas as inquietações e contribuições dos órgãos garantidores de acesso à informação pública.

B

Levantamento de um diagnóstico de necessidade: Para identificar e definir as ferramentas de trabalho (caixa de ferramentas) a conceber em conjunto com os parlamentos, foi realizada um primeiro workshop de trabalho com os (as) participantes dos Poderes Legislativos, órgãos garantidores e especialistas que compartilharam boas práticas internacionais como insumo para a identificação de áreas de interesse. Isso foi realizado durante o XVII Encontro da RTA, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil.

Com base no que foi adiantado por ParlAmericas e seu roteiro, os âmbitos de trabalho identificados foram: Transparência Ativa, Solicitações de Acesso à Informação, Dados Abertos, Comunicação, Acessibilidade, Gestão Documental, Enfoque de Gênero e Mecanismos de Acompanhamento dos ODS no Poder Legislativo. Para a aplicação do enfoque de gênero e as ferramentas de acompanhamento dos ODS, decidiu-se trabalhar transversalmente esses instrumentos, mostrando suas distintas aplicações nas ferramentas analisadas e a contribuição dos parlamentos nesse sentido.

⁶ A Rede Latinoamericana pela Transparência Legislativa (RLTL) reúne 32 organizações da sociedade civil de 15 países da América Latina que trabalham em prol da abertura legislativa e do monitoramento da atividade parlamentar. É composta pelas seguintes organizações: ACIJ (Argentina), ADC (Argentina), CIPPEC (Argentina), Fundação Diretório Legislativo (Argentina), Poder Cidadão (Argentina), Fundação CONSTRUIR (Bolívia), Chile Transparente (Chile), Ciudadania Inteligente (Chile), Congreso Visível (Colômbia), Instituto de Ciência Política (Colômbia), Transparência por Colômbia (Colômbia), Abrindo Dados Costa Rica (Costa Rica), Accesa (Costa Rica), Associação Costa Rica Íntegra (Costa Rica), Instituto de Imprensa e Liberdade de Expressão (Costa Rica), Corporação participação Cidadã (Equador), Observatório Legislativo - Fundação Ciudadania e Desenvolvimento (Equador), Ação Cidadã (Guatemala), Guatecambia (Guatemala), Associação para uma Sociedade Mais Justa- ASJ (Honduras), Fundar (México), Impacto Legislativo (México), Transparência Mexicana (México), Visão Legislativa (México), Fundação para o Desenvolvimento da Liberdade Cidadã (Panamá), Sementes para a Democracia (Paraguai), TEDIC (Paraguai), Reflexão Democrática (Peru), Transparência Peru (Peru), Participação Cidadã (República Dominicana), DATA (Uruguai) e Transparência Venezuela (Venezuela). Para mais informações e novidades da RLTL, visite sua conta no Twitter (@RedLTL): <https://twitter.com/RedLTL?s=09> ou seu site: <https://www.transparencialegitimativa.org/>

C

Identificação e análise de boas práticas internacionais: a concepção das ferramentas contemplou, previamente, a análise de boas práticas internacionais em conjunto com os parlamentos membros de ParlAmericas e com representantes da RTA que participaram do projeto, para identificar preferências e adequações segundo a realidade de cada instituição. Esta ação realizou-se em formato de Workshop, onde também foram apresentadas as experiências do Congresso dos Deputados da Espanha. Cada parlamento participante apresentou sua condição atual e desafios em acesso à informação e transparência legislativa, finalizando-se essa conversação com um olhar geral sobre os graus de aplicação de seus marcos normativos e resultados atuais em suas instituições. Isso foi realizado durante o XVII Encontro da RTA, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil.

D

Desenvolvimento da caixa de ferramentas: Com as etapas b) e c) completadas, começou o desenvolvimento das ferramentas de trabalho. Estas foram descritas sob formato que foi definido no workshop de trabalho no Rio de Janeiro, Brasil. As primeiras criações foram as ferramentas em Transparência Ativa e Dados Abertos, as quais foram entregues à equipe de participantes e especialistas para revisão e validação.

E

Painéis de especialistas: Com a validação dos temas e formatos de trabalho, começou a produção das demais ferramentas através de um processo de pesquisa e análise realizado pela consultora responsável pelo projeto. Para aprofundar o exame de cada uma destas ferramentas, realizou-se também um segundo workshop na cidade de San José de Costa Rica em setembro de 2019, onde cada ferramenta de trabalho foi examinada em profundidade através de sua análise e de consultas com diferentes especialistas que analisaram as ferramentas, mostraram suas experiências e identificaram novas necessidades para o produto em desenvolvimento.

Durante esta fase, e para melhor entendimento e clareza na aplicação das ferramentas de transparência legislativa, foi identificada a necessidade de contar com um marco conceitual de as definições aplicadas.

F

Processo de consulta das ferramentas de trabalho: Com todas as ferramentas de trabalho elaboradas, foram realizados dois processos de consulta: com os órgãos garantidores no XVIII Encontro da RTA na cidade do México em novembro de 2019, e com pessoal do quadro dos parlamentos na primeira reunião da Rede de Funcionárias e Funcionários de Parlamento Aberto de ParlAmericas na Cidade do Panamá em dezembro de 2019. Nessas duas atividades, foi apresentada cada uma das ferramentas a ambos os grupos e foi realizada uma pesquisa online para ratificar e identificar novos aspectos a considerar nas ferramentas de trabalho. Finalmente, o documento de trabalho incorporou as contribuições de organizações da sociedade civil através da revisão da caixa de ferramentas por parte da Rede Latino-americana de Transparência Legislativa.

G

Difusão das ferramentas de trabalho e encerramento do projeto: Uma vez aprovadas as ferramentas de trabalho e formatadas segundo o tipo de produto requerido, foram difundidas aos(as) participantes do projeto, membros da RTA e ParlAmericas. O documento conta com traduções aos idiomas oficiais de ParlAmericas, a saber: inglês, francês, português e espanhol. De igual modo, serão incluídas no Portal de Parlamento Aberto de ParlAmericas⁷.

7 Para acessar mais informações do Portal de Parlamento Aberto do ParlAmericas, consulte o seguinte site: <https://parltools.org/es/>

4. Referências em transparência e direito de acesso à informação pública

Este capítulo introdutório busca oferecer uma primeira base conceitual para seguir facilitando a aplicação das políticas de transparência e acesso à informação pública nos Poderes Legislativos. O conteúdo exposto a seguir é uma compilação de fontes internacionais, normativas e acadêmicas que mostram os conceitos associados a estas políticas, bem como a amplitude de seu alcance.

4.1 Fontes internacionais: a liberdade de expressão e o direito de acesso à informação pública

A liberdade de expressão consagra a possibilidade de todas as pessoas darem a conhecer suas opiniões e pontos de vista, que não podem ser censurados nem reprimidos ex ante por parte de nenhum poder público ou particular. O exercício dessa liberdade compreende o direito a ter acesso à informação oportuna e transparente relativa à condução dos assuntos públicos que se vinculam diretamente à atuação cotidiana do Estado.

Este princípio foi reconhecido em diferentes tratados e instrumentos internacionais como, por exemplo:

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, das Nações Unidas (ONU). 10 de dezembro de 1948⁸.

Que estabelece em seu artigo 19 que “todo indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão; este direito inclui o de não ser molestado por causa de suas opiniões, o de buscar e receber informações e opiniões e o de difundi-las, sem limitação de fronteiras, por qualquer meio de expressão”.

O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos das Nações Unidas (ONU). 16 de dezembro de 1966⁹.

Que estabelece em seu artigo 19 o seguinte: “1. Ninguém poderá ser molestado por causa de suas opiniões. 2. Toda pessoa tem direito à liberdade de expressão; este direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e ideias de toda índole, sem consideração de fronteira, seja oralmente, por escrito ou de forma impressa ou artística, ou por qualquer outro procedimento. 3. O exercício do direito previsto na seção 2a deste artigo implica em deveres e responsabilidades especiais”.

A Convenção Americana sobre os Direitos Humanos (Pacto de San José de Costa Rica) da Organização dos Estados Americanos (OEA). 22 de novembro de 1969¹⁰.

Que estabelece em seu artigo 13 que “toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e expressão. Este direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e ideias de toda índole, sem consideração de fronteiras, seja oralmente, por escrito ou de forma impressa ou artística, ou por qualquer outro procedimento de sua escolha”.

A Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia, de 7 de dezembro de 2000¹¹.

Que estabelece em seu artigo 11 – Liberdade de expressão e de informação: “(1) Toda pessoa tem direito à liberdade de expressão. Este direito compreende a liberdade de opinião e a liberdade de receber ou de comunicar informações ou ideias sem que possa haver ingerência de autoridades públicas e sem consideração de fronteiras. (2) A liberdade dos meios de comunicação e seu pluralismo devem ser respeitados.

8 Nações Unidas, Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/spn.pdf

9 Nações Unidas, Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, 1966. <https://www.minjusticia.gob.cl/media/2019/12/PACTO-INTERNACIONAL-DE-DERECHOS-CIVILES-Y-POLITICOS.pdf>

10 Organização dos Estados Americanos, Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, 1969. https://www.oas.org/dil/esp/1969_Convenci%C3%B3n_Americana_sobre_derechos_Humanos.pdf

11 União Europeia, Carta dos Direitos Fundamentais, 2000. <https://eur-concepts/legal-content/ES/TXT/?uri=CELEX%3A12012P%2FTXT>

A Carta Democrática Interamericana da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA). 11 de setembro de 2001¹².

Que estabelece em seu artigo 4º: “São componentes fundamentais do exercício da democracia a transparência de as atividades governamentais, a probidade, a responsabilidade dos governos sobre a gestão pública, o respeito pelos direitos sociais e a liberdade de expressão e de imprensa”.

Pelo exposto, é possível evidenciar que as declarações universais contidas nos pactos refletem uma clara relação entre a liberdade de expressão e a responsabilidade dos países e seus governos pela garantia do direito de acesso à informação pública.

4.2 Os princípios-base

Como principios base que sustentan el ejercicio del derecho de acceso a la información pública y que se han reconocido en los sistemas comparados, se destacan los siguientes:

- **Princípio de máxima publicidade**¹³, de tal maneira que qualquer informação em mãos de instituições públicas seja completa, oportuna e acessível, sujeita a um claro e preciso regime de exceções que deverão estar definidas por lei e ser, ademais, legítimas e estritamente necessárias numa sociedade democrática, bem como aplicadas de forma justificada e proporcionada.
- **Princípio de transparência da função pública**¹⁴ consiste em respeitar e proteger a publicidade dos atos, resoluções, procedimentos e documentos da Administração, bem como a de sua fundamentação, e em facilitar o acesso de qualquer pessoa a essa informação, através dos meios e procedimentos que para tanto estabeleça a lei.

Em virtude do princípio de transparência da função pública, os atos e resoluções dos órgãos da Administração do Estado, sua fundamentação, os documentos que lhes sirvam de sustentação ou complemento direto e essencial, e os procedimentos que se utilizem para sua adoção, são públicos, salvo as exceções que estabeleçam as leis de transparência e as previstas em outras leis aprovadas com quórum qualificado. Igualmente, são públicas as informações relativas ao orçamento público e todas as demais informações que estejam em poder dos órgãos da Administração, qualquer que seja seu formato, suporte, data de criação, origem, classificação ou processamento, a menos que esteja sujeita às mencionadas exceções.

- **Acessibilidade Universal**¹⁵: Toda a informação será compreensível, de acesso fácil e gratuito e estará à disposição das pessoas com necessidades especiais em uma modalidade oferecida por meios ou em formatos adequados de tal forma que sejam acessíveis e compreensíveis, em conformidade com o princípio de acessibilidade universal e concepção planejada para todos.

12 Organización dos Estados Americanos, Carta Democrática Interamericana, 2001. http://www.oas.org/OASpage/esp/Documentos/Carta_Democratica.htm

13 Documento de trabalho do projeto de Lei-Marco Interamericana da OEA. http://www.oas.org/es/sla/ddi/acceso_informacion_ley_modelo.asp

14 Lei nº20.285, de Transparência e Acesso à Informação, do Chile. <https://www.leychile.cl/Navegar?idNorma=276363>

15 Lei nº19/2013, de 9 de dezembro, de Transparência, Acesso à Informação Pública e Bom Governo, da Espanha. https://transparencia.gob.es/servicios-buscador/contenido/Ley.htm?id=NORMAT_E000041018546&fcAct=2016-11-17T12:35:41.007Z&lang=es

- **Abertura**¹⁶: A informação deve ser acessível em formatos eletrônicos abertos, que facilitem seu processamento por meios automáticos e que permitam sua reutilização ou sua redistribuição por terceiros.
- **Não-discriminação**¹⁷: A informação deve ser entregue a todas as pessoas que a solicitem, em condições de igualdade, excluindo qualquer forma de discriminação e sem exigir qualquer declaração de causa ou motivo para a solicitação.
- **Máxima urgência**¹⁸: A informação deve ser publicada com a máxima celeridade e em prazos compatíveis com a preservação de seu valor.
- **Facilitação**¹⁹: Nenhuma autoridade pública pode negar-se a indicar se um documento se encontra, ou não, em seu poder, ou negar a divulgação de um documento em conformidade com as exceções devidamente indicadas, salvo se o dano causado ao interesse protegido seja maior do que o interesse público de obter a informação.
- **Gratuidade**²⁰: Consiste em que o acesso à informação pública não gera custo algum para os solicitantes, só se poderá exigir a cobrança correspondente à modalidade de reprodução e entrega solicitada conforme estabelecido na lei e nas demais disposições jurídicas aplicáveis.

4.3 A transparência ativa e passiva

O direito de acesso à informação pública é o direito que permite a qualquer pessoa solicitar e receber informação de qualquer órgão do Estado, na forma e nas condições que estabeleçam as leis de transparência em sua jurisdição. O direito de acesso à informação materializa-se por dois mecanismos: transparência ativa e solicitação de acesso à informação (também conhecida como transparência passiva ou reativa).

Transparência Ativa (TA)²¹: É a obrigação dos órgãos do Estado de publicar em suas respectivas páginas internet informação útil, oportuna e relevante, de maneira permanente e sem necessidade de qualquer requerimento por parte da cidadania. Esta informação deve ser atualizada periodicamente segundo o marco legal ou as disposições e políticas sobre transparência do país, as quais estabelecem a obrigação de manter a informação permanentemente à disposição do público.

Solicitação de Acesso à Informação (Transparência Passiva)²²: É o direito que tem toda pessoa de solicitar e receber informação de qualquer órgão do Estado. Para exercer este direito, não é exigida a declaração de uma causa ou motivo. Por outra parte, este direito pressupõe a obrigação dos órgãos do Estado de responder às solicitações de informação realizadas pelas pessoas e entregar o que foi solicitado, a menos que exista uma causa de excepcionalidade estipulada em suas leis ou disposições gerais de transparência para cada país.

16 Lei nº 27.275 de Acesso à Informação Pública, da Argentina. <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/265000-269999/265949/norma.htm>

17 Idem.

18 Idem.

19 Idem.

20 Lei Federal de Transparência e Acesso à Informação Pública, do México. http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/LFTAIP_270117.pdf

21 Conselho para a Transparência do Chile, Glossário de participação da cidadania, 2018. <https://www.consejotransparencia.cl/glosario/>

22 Conselho para a Transparência do Chile, Glossário de participação da cidadania, 2018. <https://www.consejotransparencia.cl/glosario/>

4.4 Os conceitos associados²³

Direito a saber: Trata-se do direito de toda pessoa conhecer, solicitar e receber a informação, dados e documentos que estão em posse das autoridades em virtude do desempenho de sua atividade ou que se encontrem em arquivos públicos.

Direito de acesso à informação: É o direito que permite a qualquer pessoa solicitar e receber informação de qualquer órgão da Administração do Estado, na forma e nas condições que se estabeleçam em seus marcos normativos de transparência.

Dado: Unidade mínima que, ao ser processada, pode criar informação.

Dados abertos: São aqueles dados que podem ser gratuita e livremente usados, reutilizados, e redistribuídos por qualquer pessoa e para qualquer fim lícito.

Informação pública: Entende-se por informação pública os conteúdos ou documentos, em qualquer formato ou suporte, que estejam em poder de algum dos órgãos do Estado e que tenham sido elaborados ou adquiridos no exercício de suas funções.

Linguagem acessível ao cidadão: É uma linguagem clara e simples utilizada pelas instituições para comunicar-se com os(as) destinatários de suas mensagens: cidadania, clientes ou público em geral. É uma linguagem que, como seu nome indica, enfatiza as pessoas como destinatário da mensagem, pelo que não apresenta tecnicismos, legalismos, vocabulário rebuscado ou redação confusa que dificultem sua compreensão às pessoas comuns. Isso significa que a linguagem acessível ao cidadão, verbal, visual ou escrita, possa ser entendida por um público não especializado na matéria específica de que se trate, já que seu conteúdo é explicado mediante uma redação concisa e uma linguagem comum e cotidiana.

Escritório/Unidade de Transparência: É a repartição administrativa, dentro dos sujeitos passivos, encarregada de publicar a informação gerada no exercício de suas competências, e de receber, difundir e dar resposta às solicitações de acesso à informação a fim de que recebam uma resposta tempestiva e adequada.

Organismo garantidor: É o órgão especializado e responsável por coordenar e supervisionar a implementação da política de Acesso à Informação e o cumprimento de as obrigações, em um território determinado.

Sujeito passivo/Fontes públicas: Considera-se sujeito passivo, neste contexto, cada um dos atores aos quais se aplicam as disposições (leis/decretos/outros marcos normativos) em matéria de transparência e acesso à informação; ou seja, os entes dos quais se pode exigir a classificação, preservação e o acesso às respectivas informações; e o atendimento de solicitações de acesso à informação.

Transparência focalizada: É a difusão, por parte das organizações públicas ou privadas, de informação dirigida a públicos específicos com o objetivo de oferecer-lhes informação sobre algum tema de interesse particular que sejam facilmente entendidas e utilizadas para tomada de decisões.

²³ Em seguida é apresentada uma adaptação de conceitos colhidos no Dicionário de Transparência e Acesso à Informação Pública do Instituto Nacional de Transparência, Acesso à Informação Pública e Proteção de Dados Pessoais (INAI) do México, e uma compilação dos colhidos das fontes: Glossário do Conselho para a Transparência do Chile, Manual do Open Data Handbook; 100 perguntas sobre Transparência, do CTBG da Espanha; e o documento Transparência efetiva e roteiro para alcançá-la, de Alberto Ortiz de Zárate Tercero.

Transparência proativa: A transparência proativa é parte da transparência ativa pois trata-se de informação que as instituições públicas põem voluntariamente à disposição da cidadania. No entanto, refere-se a um subconjunto de informações que, ainda que seja posta à disposição do público de forma voluntária, não faz parte da lista de obrigações de transparência fixadas em lei, e que permitem a geração de conhecimento público útil com um objetivo claro focalizado nas necessidades dos setores da sociedade.

Transparência colaborativa²⁴: Caracteriza-se como uma obrigação da administração pública publicar os dados brutos e como um direito dos cidadãos a processá-los para produzir novas informações. Dessa maneira, as instituições públicas realizam a sua prestação de contas, enquanto os cidadãos podem conduzir sua própria avaliação, que pode não coincidir. Introduz, portanto, os conceitos de corresponsabilidade e de controle da cidadania.

Transparência Potencial²⁵: Possibilidade de acessar a informação e utilizá-la. Para isso bastam duas condições: publicidade - que a informação esteja acessível- e clareza - que possa ser entendida por uma pessoa interessada.

Transparência efetiva²⁶: Refere-se ao fato de que a cidadania se informe e forme sua opinião. Se a informação está disponível, mas não é usada ou não é compreendida não produz nenhum efeito. Para que haja a transparência efetiva, a administração pública deve assumir um papel ativo na difusão da informação, na sua adaptação a diferentes públicos e também no aumento da capacidade da sociedade para entender e utilizar a informação.

4.5 A transparência no poder legislativo

Para introduzir esse ponto, e analisar a aplicabilidade das políticas de transparência e direito de acesso à informação pública, é importante primeiramente esclarecer o objetivo e as funções principais do Poder Legislativo.

Na atualidade, ainda que as funções do parlamento difiram conforme os países, a doutrina do direito parlamentar considera como tradicionais ou primárias a função legislativa (que se entende ser a primeira e mais importante expressão de seu caráter representativo), a orçamentária e a de controle político do governo. Estas três funções definem a estrutura essencial do parlamento e identificam sua singularidade²⁷.

Outros autores assinalam cinco características centrais que deveria ter todo parlamento democrático sob um ponto de vista normativo: representativo, transparente, acessível, responsável e eficaz. É necessário avaliar as possíveis vias para o desenvolvimento de tais atributos para otimizar a gestão parlamentar em nível institucional²⁸. As observações trazidas pelos(as) analistas para reexaminar o parlamento e lançar pontes entre a classe política e a cidadania contribuem à busca pela melhoria institucional e, conseqüentemente, pela qualidade da democracia.

Nesse sentido, a abertura ou transparência legislativa permite aprofundar e melhorar os sistemas democráticos através da promoção de uma cultura para a transparência, abrindo as esferas do poder ao espaço público. Isto se pode alcançar colocando a informação pública à disposição dos(as) cidadãos(ãs) comuns para que seja usada de forma aberta, acessível e reutilizável, promovendo a participação da cidadania no processo legislativo do país, bem como implementando mecanismos de prestação de contas, como instrumentos de avaliação das políticas e de seus representantes.

24 Ortiz de Zárate Tercero, A., Transparência efetiva e roteiro para alcançá-la. 2015.

25 Idem.

26 Idem.

27 Tudela Aranda, J., Uma reflexão crítica sobre o presente do Parlamento a partir de uma Câmara Autônômica, 2000.

28 Beetham, D. O parlamento e a democracia no século vinte e um: Uma guia de boas práticas, 2006.

Para finalizar, dois conceitos que cabe ter presentes e que se relacionam com os princípios de transparência e acesso à informação pública:

A **transparência legislativa** consiste no direito dos(as) cidadãos(ãs) a estarem informados sobre a administração e os assuntos públicos decididos pelo Poder Legislativo, promovendo a participação da cidadania. Sob este conceito integram-se as ferramentas de transparência ativa (obrigação de proporcionar informação estabelecida por lei e de maior relevância para os(as) cidadãos(ãs)) e as solicitações de acesso à informação (qualquer cidadão pode obter informação pública, mediante solicitação prévia e sem necessidade de invocar qualquer motivo).

Por sua parte, **parlamento aberto** é definido por ParlAmericas como “Uma nova forma de interação entre a cidadania e os Poderes Legislativos que promove a abertura do parlamento, com a finalidade de garantir a transparência e o acesso à informação pública, a prestação de contas, a participação da cidadania e a ética e a probidade parlamentares”²⁹. Este conceito, incluído no Roteiro para a abertura legislativa de ParlAmericas, partiu de um processo de co-criação entre organizações da sociedade civil e legisladores(as) das Américas e do Caribe, que finalmente adotaram-no durante o primeiro Encontro³⁰ da Rede de Parlamento Aberto de ParlAmericas em 2016.

Outros autores definem esse mesmo conceito como “Aquele que comunica toda a atividade parlamentar e as informações sobre a instituição e seus membros de forma transparente e em formatos abertos e compreensíveis pelos cidadãos; que abre espaços de participação e colaboração com os(as) cidadãos(ãs) e com os(as) funcionários(as); que, na forma de uma conversação permanente, mantém canais que incluem as redes sociais, para escutar ativamente aquilo de que a cidadania necessita ao abrir foros deliberativos e outros instrumentos de participação com capacidade de influir na agenda política”³¹.

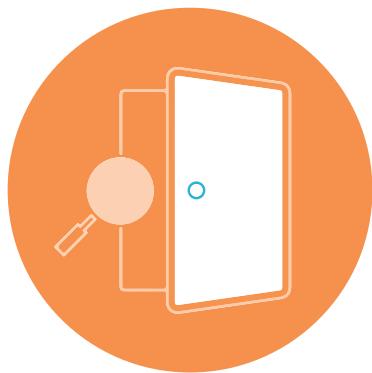
29 ParlAmericas, O que é parlamento aberto?. <https://parlamericas.org/uploads/documents/Brochure%20-%20Que%20es%20parlamento%20abierto.pdf>

30 Para mais informação, convidamos a examinar o relatório desse encontro no seguinte site: <http://www.parlamericas.org/uploads/documents/OPN-Report-ES-SCREEN.pdf>

31 Rubio Núñez, R. e Vela Navarro-Rubio, R., Parlamento Aberto. O Parlamento no século XXI, 2017.



5. As ferramentas de transparência legislativa



5.1 Transparência ativa



Conceito

A transparência ativa consiste em colocar à disposição a informação considerada relevante e de interesse público da organização em geral, seu pessoal, funcionamento e serviços que presta, entre outras matérias. Esta é uma política que disponibiliza de forma ativa a informação, e não apenas reativa (como resposta a solicitações), e que é legalmente obrigatória para órgãos estatais em muitos países da região, incluídos os Poderes Legislativos, embora também tenha sido adotada como boa prática por organizações a ela não obrigadas, como o setor privado.

Usualmente esta informação contempla mecanismos de atualização permanente e é definida como proativa³² quando os órgãos a ela obrigados adotam voluntariamente boas práticas na hora de publicar e colocar a informação à disposição.



Objetivo: O que pretende a transparência ativa?

- ✓ Promover maior e melhor publicidade do trabalho parlamentar em relação ao exercício de suas competências constitucionais e a sua administração.
- ✓ Promover a educação da cidadania sobre o funcionamento parlamentar e seu papel essencial no sistema democrático, oferecendo informação e dados acessíveis e compreensíveis.
- ✓ Gerar espaços de participação da cidadania no trabalho do parlamento, promovendo sua intervenção nos processos legislativos e fortalecendo a prestação de contas dessa instituição e dos (as) legisladores(as).

³² A transparência proativa é parte da transparência ativa, porém refere-se a um subconjunto de informação que, ainda que disponibilizada ao público de forma voluntária, não faz parte do rol de obrigações de transparência estabelecido nas leis que tratam deste conceito, e que permitem a geração de conhecimento público útil com um objetivo claro voltado para as necessidades dos setores da sociedade.

Atributos da informação³³

Para o cumprimento dos objetivos da informação publicada, deve-se considerar as seguintes características:

Acessível: Pressupõe estabelecer um conjunto de requisitos que garantam que todas as pessoas possam exercer seus direitos de acesso à informação pública em igualdade de condições (tratamento de necessidades especiais, outros idiomas, multiplicidade de canais, entre outros).

Atualizada: A informação proporcionada ao público deveria ser compartilhada em tempo real e, na medida em que isso não seja possível, deve ser atualizada tão pronto como esteja disponível internamente. Recomenda-se que nas distintas seções de informação parlamentar seja visualizada a data da última atualização, de forma que o(a) cidadão(ã) possa avaliar o grau de vigência ou atualidade dos conteúdos consultados.

Clareza: A informação tem que ser oferecida de forma compreensível para os(as) cidadãos(ãs), evitando-se os tecnicismos ou as complexidades conceituais. O que se busca é a compreensão efetiva da informação por parte da cidadania. A clareza também implica na possibilidade de transformar a informação em conhecimento.

Completa: A informação disponível deve refletir a totalidade do trabalho parlamentar que se está examinando. As exceções devem estar mencionadas e devidamente justificadas nas leis, regulamentos e disposições do Poder Legislativo.

Com critérios de usabilidade: Disciplina que estuda a forma de projetar páginas internet para que os(as) usuários(as) possam interagir com esses portais da forma mais fácil, cômoda e intuitiva possível. Neste componente destacam-se: (i) projeto e visão integradora que tenham as plataformas em função dos perfis dos(as) usuários(as), (ii) testes de uso dos sistemas de informação para avaliar compreensão e necessidades dos(as) usuários(as); e (iii) adoção de boas práticas de navegação (páginas responsivas, multiplataformas, cookies para navegação dos(as) usuários(as), vínculos a redes sociais, entre outros).

Estrutura sistematizada: São imprescindíveis as ferramentas que facilitem a busca desta informação de maneira eficaz, mediante ferramentas de catalogação ou índices, e considerando as leis e regulamentos como ponto de partida para permitir uma melhor navegação dos(as) cidadãos(ãs) nas páginas de informação.

Exatidão: É importante que o Poder Legislativo seja capaz de demonstrar a exatidão dos dados publicados, através de regras de administração de informação, sistemas de segurança e/ou cópias autorizadas que atestem a informação.

Utilização de Idiomas: Nos países com mais de um idioma oficial, ou nos quais uma alta proporção da cidadania utilize outro idioma, como línguas indígenas, os Poderes Legislativos deveriam realizar todos os esforços para que todos os conteúdos da página estejam em tais idiomas. Se apenas for possível realizar uma versão parcial, dever-se-ia concentrar na informação básica sobre como funciona o Poder Legislativo, em como comunicar-se com seus(suas) legisladores(as), e num resumo periódico das atividades, entre outros.

³³ Adaptação dos conceitos tomados dos seguintes documentos: Diretrizes para as Páginas Internet dos Parlamentares, União InterParlamentar (2009); Declaração de Transparência Parlamentar, OpeningParliament.org (2012); e O Parlamento Aberto no Mundo, Evolução e boas práticas, Rafael Rubio Núñez e Ricardo Vela Navarro-Rubio (2017).

Modelo de informação de transparência ativa no Poder Legislativo³⁴

a) Informação geral do Poder Legislativo

- **Acesso ao Poder Legislativo**, com informação prática sobre o acesso aos edifícios do parlamento, visitas guiadas, horários de visita, acesso a sessões plenárias e serviços de informação abertos ao público, além de uma explicação da organização da página internet por meio de um mapa de tal página (mapas de página web).
- **História e papel do Poder Legislativo**, incorporando uma breve descrição histórica do Poder Legislativo, do papel que desempenha e de suas responsabilidades em matéria legislativa e de controle político. Pode incluir extratos do texto da Constituição e outros documentos fundamentais que definem sua criação e funções.
- **Funções, composição e atividades**, com uma descrição geral do papel que desempenha cada uma das Câmaras parlamentares (para os Poderes Legislativos bicamerais) e os órgãos não-plenários (Comissões, Comitês, etc.), utilizando linguagem acessível ao cidadão ou linguagem clara³⁵.

Para os Poderes Legislativos bicamerais recomenda-se: (i) uma única página que apresente à cidadania as duas Câmaras com links para as páginas internet de cada uma; (ii) um hiperlink nas páginas internet de cada Câmara, que as conecte com a página internet da outra; (iii) informação que explique as responsabilidades e procedimentos legislativos e de controle de cada Câmara, e (iv) para as funções que exigem a intervenção das duas Câmaras, tais como a aprovação de um projeto de lei, a documentação correspondente deverá refletir as atividades e as decisões tomadas por ambas.

Nesta seção também é possível incluir:

- Lista das redes parlamentares regionais e internacionais

a que pertence o Poder Legislativo.

- Relatório(s) anual(is) do parlamento, incluindo os órgãos plenários e não-plenários.
- Estatísticas sobre as atividades do Poder Legislativo no exercício presente e nos exercícios anteriores, tais como a quantidade de projetos de lei discutidos e leis aprovadas, o número de audiências e reuniões realizadas pelas comissões, os instrumentos de fiscalização empregados, a quantidade de horas de debate em sessão plenária, etc.
- Textos dos comunicados de imprensa oficiais do parlamento
- **Cargos dirigentes eleitos**, com dados biográficos e fotografia do(a) presidente do Poder Legislativo ou das Câmaras parlamentares (conforme o caso), em exercício e seus predecessores(as), uma breve descrição das suas faculdades e prerrogativas, bem como o nome e informações dos(as) suplentes e/ou vice-presidentes(as) e outros cargos correspondentes em cada parlamento.
- **Comissões e comitês legislativos e outros órgãos não-plenários**, com a lista completa dos órgãos legislativos não-plenários, com links para as páginas internet de cada um deles (caso as tenham), descrição do mandato e das atribuições de cada órgão, e descrição das atividades realizadas pelo órgão desde o começo de seu mandato. Integrantes e nome dos(as) presidentes(as) e outros cargos relevantes de cada órgão.
- **Partidos políticos no Poder Legislativo**, com a lista de todos os partidos políticos com representação no parlamento, e links para a página internet de cada partido, bem como as bancadas e seus respectivos integrantes e líderes, incluindo as facções ou grupos legislativos independentes.
- **Eleições e sistemas eleitorais**, com a explicação do procedimento eleitoral, incluindo sistema de votação,

34 Adaptação realizada com base na estrutura principal das Diretrizes para as Páginas Internet dos Parlamentares, União InterParlamentar (2009), e complementada com os seguintes documentos: Declaração de Transparência Parlamentar, OpeningParliament.org (2012); o Parlamento Aberto no Mundo, Evolução e boas práticas, Rafael Rubio Núñez e Ricardo Vela Navarro-Rubio (2017); Parlamento Aberto no Parlamento do Século XXI, Rafael Rubio Núñez e Ricardo Vela Navarro-Rubio (2017); e o Roteiro para a abertura legislativa, ParlAmericas (2016).

35 A linguagem clara, também conhecida como linguagem leve, acessível ao cidadão ou direta, consiste em transmitir de maneira clara e simples as mensagens que emanam dos órgãos do Estado para a cidadania, em todo tipo de documentos, incluídas as leis, para facilitar o entendimento e a relação entre o Estado e a sociedade.

circunscrições eleitorais, quem votam, quem podem ser eleitos(as), requisitos para apresentar-se como candidato(a), que instituição conduz a administração e fiscalização dos processos de eleição, entre outros. De igual modo, é importante acrescentar o link para a página internet do órgão eleitoral, resultados das eleições anteriores por filiação política e circunscrição eleitoral, a composição dos grupos políticos e coalizões existentes, e resultados das eleições anteriores.

- **Tramitação perante o Poder Legislativo**, descrição da tramitação de qualquer demanda que os(as) cidadãos(ãs) podem apresentar perante o Legislativo, procedimento e canais por meio dos quais apresentar essas demandas, responsáveis e dados de contato, além dos prazos de atendimento e links para o acesso a essas plataformas ou formulários.
- **Publicações, documentos e serviços de informação**, descrição dos tipos e do propósito das publicações e dos documentos legislativos, informação sobre como e onde obter publicações e documentos do Poder Legislativo, seja diretamente a partir da página internet ou por outros meios se não estão disponíveis online, informação sobre a biblioteca, o arquivo e os serviços de informação do parlamento.
- **Solicitação de Acesso à Informação Pública**, descrição do mecanismo, seus requisitos, formulário de atendimento, prazos de cumprimento, dados de contato do(a) responsável, e base de dados com as principais respostas a solicitações de acesso anteriores, bem como informação sobre recursos nos casos nos quais a informação tenha sido negada.
- **Links gerais para outras páginas internet**, de outros poderes do Estado, organismos autônomos, Poderes Legislativos estatais/provinciais, outras organizações parlamentares regionais e internacionais, Poderes Legislativos nacionais de outros países, e outros links de interesse do Poder Legislativo.
- **Acesso à informação histórica**, voltado a disponibilizar a informação parlamentar aos(às) cidadãos(ãs) para reutilização, livre de restrições legais e gratuita, conforme o caso.
-

b) Informação geral sobre a administração do Poder Legislativo

- **Marco normativo**, onde estão incluídas as leis, regulamentos, instruções e resoluções que sejam aplicáveis ao Poder Legislativo, com indicação do tipo e número da norma, sua denominação, e sua data de publicação.
- **Organograma e funções principais**, com informação relativa às unidades ou órgãos administrativos do Poder Legislativo, apresentada mediante um organograma ou esquema no qual sejam indicadas com clareza todas as unidades, repartições ou dependências que compõem o parlamento, qualquer que seja a denominação que tenham. Além disso, descrever as competências, funções e atribuições reservadas a cada uma das unidades ou dependências. Além disso, incluir um link para um documento que contenha mais informação e antecedentes das funções descritas, e dados ou formas de contato com os órgãos ou unidades mencionadas.
- **Pessoal e Remunerações**, com informação sobre as pessoas físicas contratadas pelo Poder Legislativo, detalhando o estatuto de relações de trabalho a elas aplicável, além de seu nome completo, habilitação profissional, cargo ou função, remuneração bruta e remunerações especiais (se houver), bem como a duração da relação de trabalho. Do mesmo modo, incluir informações sobre o salário dos(as) legisladores(as), com uma explicação do processo de aumento do salário nos casos correspondentes a cada papel ou função.
- **Oferta Pública de Emprego**, incluindo uma descrição geral dos postos de trabalho do Poder Legislativo, a política de emprego (caso exista), lista e detalhes das vagas, informação sobre os processos de candidatura e seleção dos(as) trabalhadores(as) que foram efetivamente contratados.
- **Aquisições e Contratações**, onde se poderá incluir a publicação de todos os contratos com seu objeto, duração, valor da contratação, tipo de adjudicação, atas de avaliação e adjudicação, ou porcentagem do orçamento equivalente ao valor do contrato, entre outros.
- **Orçamento Aprovado e Execução**, publicando o orçamento inicial aprovado mediante a Lei Orçamentária, suas modificações (se houver) e as dotações orçamentárias detalhadas. Em uma planilha separada incluir informações sobre a execução de seu orçamento, mostrando também a

execução acumulada, conforme sua estrutura orçamentária, de preferência com a visualização facilitada por gráficos.

- **Mecanismos de participação da cidadania**, todas as ações, mecanismos e instâncias que tenham por finalidade promover o envolvimento da sociedade civil e da cidadania em geral acerca de um tema de interesse discutido pelo Poder Legislativo.³⁶

c) Informação sobre a função legislativa

- **Agenda parlamentar**, sobre a programação dos trabalhos legislativos e dos temas abordados tanto nas comissões ou comitês legislativos quanto nas sessões plenárias, calendário de sessões, informação dos temas que se vão submeter a votos, a ordem do dia, e o calendário de audiências da comissão.
- **Projetos de lei**, com a publicação da data de apresentação dos projetos de lei, os temas abordados, seu conteúdo (o que neles se está legislando), seu objetivo e proposta, data de apresentação e informações adicionais para o acompanhamento das modificações que neles sejam promovidas.
- **Informação sobre o desenvolvimento de cada fase do processo legislativo**, onde se publiquem os registros dos trabalhos das comissões legislativas de caráter permanente e da sessão plenária, incluindo relatórios, documentos criados e recebidos, depoimentos ou apresentações dos(as) testemunhas ou expositores(as) nas audiências públicas, os registros taquigráficos e o registro de outras ações relevantes dentro das fases do processo legislativo.
- **Registro da presença e dos votos**, de cada parlamentar e bancada, tanto na sessão plenária quanto nas comissões ou comitês, conforme o caso.
- **Atas das sessões plenárias e de comissão**, incluindo a data de sua criação, lista de presença dos(as) parlamentares presentes, resumo da discussão, votações (caso tenham ocorrido) e publicação das ações e decisões adotadas nestas sessões, incorporando também informação sobre outras atividades que se realizem (por exemplo: audiências públicas), apresentadas estas atas em formato

online e reutilizável em um local permanente dentro da página internet do parlamento, bem como também uma transcrição escrita das mesmas.

- **Relatórios produzidos ou remetidos ao Poder Legislativo**, referido a todos os relatórios solicitados ou exigidos para serem apresentados ante o parlamento, seus órgãos ou comissões, salvo as exceções estabelecidas por lei.
- **Glossário de termos e procedimentos legislativos**, em linguagem acessível aos(as) cidadãos(ãs), apoiado em infografias ou produtos audiovisuais que permitam uma melhor compreensão dos(as) cidadãos(ãs) acerca do trabalho legislativo, incluindo suas etapas e resultados.
- **Base de dados com dispositivo de busca de projetos de lei**, moções e outras proposições, tanto encerradas como em tramitação, e de leis promulgadas. É uma boa prática que esses documentos sejam mantidos digitalizados para sua preservação e fácil acesso.

d) Informação das funções relativas ao orçamento nacional

- **Explicação sobre os processos de aprovação do orçamento e suas respectivas fontes de financiamento**, incluindo as autoridades constitucionais e suas responsabilidades, o papel do governo e do parlamento em sua revisão, modificação (nos termos do sistema político), aprovação e controle.
- **Apresentação da proposta do orçamento público**, enviado pelo governo ao Poder Legislativo em sua página internet, facilitada por documentos em linguagem acessível aos(as) cidadãos(ãs) explicando sua composição, recursos solicitados e organismos/setores associados.
- **Estado do debate parlamentar da proposta do orçamento público**, que inclui os debates realizados, apresentações realizadas pelas autoridades e especialistas sobre este tema, as transcrições dessas discussões, bem como as consultas solicitadas, relatórios e análise dos órgãos de assessoramento técnico em orçamento (conforme o caso), e os documentos que informem sobre

36 ParlAmericas desenvolveu um “Caixa de Ferramentas sobre Participação Cidadã no Processo Legislativo” que contempla boas práticas sobre esta matéria na região. Convidamos a acessar esta publicação por meio do seguinte link: http://parlAmericas.org/uploads/documents/Kit%20de%20herramientas_Participaci%C3%B3n%20ciudadana%20en%20el%20proceso%20legislativo.pdf

as decisões adotadas em relação ao orçamento. Incluir também as transcrições de consultas ou audiências públicas realizadas e as contribuições enviadas pelos(as) cidadãos(ãs), conforme aplicável.

- **Documentos sobre orçamentos de anos anteriores**, com dados abertos para reutilização pelos(as) cidadãos(as) em função de suas necessidades de informação.
- **Informação sobre o acompanhamento da execução do orçamento nacional**, com dados, relatórios e informações sobre as ações de controle político relacionadas à despesa no orçamento público dos diferentes níveis de governo e setores que compõem o Estado.
- **Base de dados com dispositivo de busca de documentos** sobre a discussão e o debate do orçamento público do ano em curso e de anos anteriores.

e) Informação sobre as funções de controle político

- **Explicação das funções de controle político**, suas ferramentas e ações parlamentares que são realizadas para cumprir essas funções.
- **Documentos relativos à atividade de controle político**, tais como perguntas (escritas/orais); respostas, réplicas e declarações ministeriais; informes de comissões de investigação; interpelações e debates especiais, entre outras, conforme aplicável.
- **Documentos de anos anteriores relativos** às tarefas de controle político, como o trabalho de comissões de investigação, conforme o caso.
- **Base de dados com dispositivo de busca** de documentos relativos a atividades e ações de controle político atuais e de anos anteriores.

f) Informação sobre os(as) legisladores(as)

- **Dados biográficos atualizados** de cada parlamentar, incluindo seu currículo, filiação partidária e bancada, papéis desempenhados no parlamento, participação em comissões e/ou comitês legislativos, data de seu ingresso no parlamento e período de mandato, e links para a página internet pessoal, redes sociais e fotografia, entre outros.

- **Dados de contato**, como o correio eletrônico, telefone, informação de contato de seus gabinetes, entre outros.
- **Registro de suas reuniões**, detalhando o assunto de cada reunião e colocando de forma individual a informação e os(as) assistentes a cada uma destas reuniões, bem como o registro das chamadas telefônicas ou qualquer outro tipo de interação que busque influir no processo de tomada de decisões. Considerar que existem países que contam com uma lei sobre promoção de interesses ou lobby segundo a qual é necessário realizar um registro em uma base de dados específica.
- **Registro de sua declaração de patrimônio e interesses**, detalhando seus bens, rendas adicionais, interesses e ganhos em espécie.
- **Informação sobre a conduta proba e ética**, que inclui o código de ética do parlamento (caso tenha algum), resoluções de comissões ou unidades de ética parlamentar ou órgãos aos quais esta função tenha sido atribuída, sanções e sentenças ou acórdão de investigações judiciais.
- **Atividades de cada legisladora e legislador**, tais como projetos de lei, perguntas, interpelações, moções, declarações políticas, registro de votações e presença em sessões plenárias e comissões, relatórios de gestão e atividades em sua circunscrição ou em outras regiões do país, viagens realizadas, presentes recebidos, etc.
- **Informação geral relativa ao status de cada legisladora e legislador**, como a imunidade parlamentar, inviolabilidade, salário e vantagens.
- **Dados estatísticos e demográficos** (presentes e históricos) sobre os(as) legisladores(as) (sexo, idade, educação, trabalho, etc.).
- **Lista com dados biográficos** dos(as) ex-legisladores(as), e datas em que exerceram suas funções.

g) Informação de outros órgãos e grupos³⁷

- **Documentos elaborados por órgãos não-plenários e de caráter temporário**, como calendários e planos de reuniões publicados com antecedência, registros das reuniões e medidas adotadas, relatórios e documentos (inclusive de outras unidades parlamentares de interesse

37 Esta seção refere-se à informação de comitês, comissões especiais, grupos parlamentares (como os Grupos Parlamentares de Amizade) e outros relevantes para o Parlamento (Conselho Diretor, Mesa Diretora, Colégio de Líderes, etc.).

ao trabalho do órgão), audiências, e outras atividades.

- **Documentos de anos anteriores de órgãos não-plenários.**
- **Páginas internet de órgãos não-plenários.**

5 IGUALDAD DE GÉNERO



Incorporação do enfoque de gênero ao modelo de transparência ativa

Segundo o modelo de gênero desenvolvido pela RTA, recomenda-se a incorporação dos seguintes atributos ao processo de trabalho:

- ✓ Quando forem estabelecidas obrigações relativas à informação que se deve publicar para aumentar a transparência e facilitar o acesso ao público, nelas deixar explícitos aqueles aspectos informativos que interessam às mulheres e expressar a obrigatoriedade de que os dados sobre pessoas sejam apresentados de forma desagregada por sexo.
- ✓ Entre os conceitos da transparência ativa, estabelecer explicitamente a melhoria das condições de acessibilidade dos coletivos vulneráveis.
- ✓ Quanto à informação institucional - orçamento, pessoal, políticas - deve-se buscar que a entidade informe abertamente se possui: a) uma unidade de políticas de gênero, b) uma política institucional de políticas de gênero e c) ações de gênero registradas em seu planejamento estratégico e operacional.

Além da informação mínima para publicação estabelecida pelos marcos normativos de transparência, o enfoque de gênero neste sentido deve promover a publicação de:

- ✓ Informação básica sobre os programas/projetos dirigidos a mulheres ou para a equidade de gênero.
- ✓ Menção sobre se a política institucional tem enfoque de gênero.
- ✓ Se as instituições têm políticas/planos e pontos focais em matéria de gênero.
- ✓ Informação desagregada por gênero em relação aos recursos humanos, individualizada por categorias ou níveis hierárquicos.

Referência a boas práticas internacionais de transparência ativa

Para aprofundar no modelo de informação referido no ponto anterior, a seguir mencionamos algumas boas práticas identificadas e seus respectivos links para acesso:



Informação geral do Poder Legislativo

Organismo	Descrição
 Câmara de Representantes da Austrália	Na seção "Sobre o parlamento" encontra-se informações sobre a função legislativa e administrativa da Câmara de Representantes, utilizando a mesma estrutura de informação também no Senado da Austrália.
 Acesso:	https://www.aph.gov.au/About Parliament/House of Representatives
 Câmara dos Deputados do Brasil	A "Seção Transparência" inclui a descrição da informação legislativa e de administração da Câmara dos Deputados com infografias.
 Acesso:	https://www.camara.leg.br/transparencia/

Organismo	Descrição
 Senado do Chile	Na “Seção Transparência” pode-se encontrar a descrição da informação legislativa e de administração do Senado.
 Acesso:	https://senado.cl/senado/site/edic/base/port/transparencia_2017.html
 Assembleia Nacional do Equador	Na seção “Plenário - Membros da Assembleia” é exibida a lista geral de membros da Assembleia por gênero e filiação partidária, incluindo informação biográfica e de contato de cada parlamentar.
 Acesso:	https://www.asambleanacional.gob.ec/es/pleno-asambleistas
 Assembleia Nacional do Suriname	Dentro da seção “Informação geral” encontram-se dados gerais sobre a Assembleia Nacional, seu(sua) presidente(a), os deveres do parlamento, bem como os grupos políticos e os tipos de reuniões.
 Acesso:	http://www.dna.sr/achtergrond-info/algemene-info-dna/
 Parlamento de Trinidad e Tobago	A seção “Departamentos” apresenta a informação sobre as unidades de administração do parlamento, suas funções e contatos.
 Acesso:	http://www.ttparliament.org/about.php?mid=41
 Parlamento da República Cooperativa da Guiana	Dentro da seção “Sobre o Parlamento” pode-se encontrar informação sobre a história e dados sobre as legislaturas passadas.
 Acesso:	http://parliament.gov.gy/about-parliament/

Informação sobre o processo Legislativo

Organismo	Descrição
 Câmara de Deputados da Argentina	A seção “Leis para você” apresenta informação sobre leis em linguagem acessível aos(as) cidadãos(as) e em formato de vídeo.
 Acesso:	https://www.hcdn.gob.ar/leyes-para-vos/
 Parlamento das Bahamas	Na seção “Sobre o Parlamento” são descritas as funções do Poder Legislativo e o processo de sanção das leis, os tipos de legislação existentes, entre outros.
 Acesso:	https://bit.ly/3d0Pgvq
 Assembleia Nacional de Belize	A seção “Assembleia Nacional” inclui informação sobre o parlamento, como as leis são aprovadas, e o papel e funções das autoridades públicas relacionadas com o trabalho legislativo.
 Acesso:	https://www.nationalassembly.gov.bz/national-assembly/

Organismo	Descrição
 Câmara dos Deputados do Brasil  Acesso:	Dentro da seção “Atividade Legislativa” é exibida uma explicação do processo legislativo em linguagem clara utilizando um formato audiovisual e uma infografia. https://www.camara.leg.br/entenda-o-processo-legislativo/
 Câmara dos Comuns do Canadá  Acesso:	A seção “Aprenda sobre o Parlamento” apresenta o funcionamento do Poder Legislativo, incluindo uma descrição do sistema político canadense e do processo legislativo. https://lop.parl.ca/sites/Learn/default/en_CA/ParliamentaryPrimer
 Parlamento do Reino Unido  Acesso:	En la sección “Cómo el Parlamento trabaja” se puede encontrar información sobre el proceso de tramitación de leyes, incluyendo una guía que explica los pasos de este proceso. https://www.parliament.uk/about/how/laws/passage-bill/

Informação sobre os projetos de Lei

Organismo	Descrição
 Câmara de Deputados da Argentina  Acesso:	Na plataforma de consulta de votações dos projetos de lei pode-se visualizar o detalhe das votações dos(as) Deputados(as) e o vídeo de suas intervenções, acompanhado de um tutorial para seu uso. https://votaciones.hcdn.gob.ar/
 Parlamento das Barbados  Acesso:	Dentro da seção “Projetos de lei e resoluções” são apresentados os projetos de lei e resoluções do parlamento com sua respectiva situação. https://www.barbadosparliament.com/bills/search
 Assembleia Legislativa da Costa Rica  Acesso:	A seção “Tramitação legislativa e controle político” inclui informação sobre o estado em que se encontra um projeto de lei, permite consultar o texto das leis, seguir o trabalho dos(as) Deputados(as) nas comissões e os relatórios sobre o seu trabalho. http://www.asamblea.go.cr/glcp/SitePages/Inicio.aspx
 Parlamento Europeu  Acesso:	Na plataforma “É o seu Parlamento” são exibidos os registros de votação dos membros do Parlamento Europeu (MPE) e os grupos políticos, onde os(as) usuários(as) têm a opção de compartilhar seus comentários e emitir seus próprios votos. http://www.itsyourparliament.eu/

Organismo	Descrição
 Parlamento de Grenada  Acesso:	A seção “Projetos de lei” apresenta informação sobre os projetos de lei e data de apresentação. https://www.gov.gd/hop/bills
 Parlamento da Guiana  Acesso:	Dentro da seção “Situação dos projetos de lei” são exibidos dados sobre os projetos de lei por tema e data de apresentação. http://parliament.gov.gy/chamber-business/bill-status/
 Câmara de Senadores do Paraguai  Acesso:	O Sistema de informação Legislativa do Paraguai conta com dados sobre a tramitação, documentos e autores(as) dos projetos de lei. http://silpy.congreso.gov.py/
 Congresso da República do Peru  Acesso:	Na seção “Projetos de lei” são encontrados os projetos de lei por períodos legislativos, legislaturas, comissões, número, congressista proponente, entre outros. http://www.congreso.gob.pe/pley-2016-2021
 Parlamento do Reino Unido  Acesso:	A seção “Projetos de lei e legislação” mostra uma descrição da tramitação de projetos de lei. As notas explicativas e as emendas são encontradas na página individual de cada proposição legislativa. https://services.parliament.uk/bills/
 Assembleia Nacional de São Cristóvão e Névis  Acesso:	Dentro da seção “Publicações” são apresentados os projetos de lei, resoluções e leis aprovadas. http://www.parliament.gov.kn/publication/
 Assembleia Nacional do Suriname  Acesso:	Na seção “Legislação” incluem-se os projetos de lei por tema, data de apresentação e um resumo de cada um deles. http://www.dna.sr/wetgeving/ontwerpvetten-bij-dna/aanhangige-wetsontwerpen/

Informação sobre o acompanhamento da execução do orçamento nacional

Organismo	Descrição
 Biblioteca do Congresso Nacional do Chile	Ferramenta digital onde é possível visualizar o orçamento de órgãos e instituições do Chile por meio de tabelas, gráficos e quadros, descarregados em formatos XML, JSON e RDF/-n-triples.
 Acesso:	https://www.bcn.cl/presupuesto
 Congresso da República do Peru	A Plataforma de Informação de Dados Automatizados oferece dados sobre os relatórios preliminares da execução do orçamento e do investimento público por meio de tabelas e gráficos descarregáveis. A informação é extraída do Ministério de Economia e Finanças.
 Acesso:	http://www.congreso.gob.pe/Docs/DGP/didp/presupuesto/#/inicio

Informação sobre a gestão legislativa e sua contribuição à Agenda ODS

Organismo	Descrição
 Senado da Argentina	O Observatório de Direitos Humanos inclui relatórios de análise e associação entre a agenda legislativa e a Agenda 2030 do Senado.
 Acesso:	https://www.senado.gov.ar/micrositios/observatorioDDHH/
 Parlamento da Austrália	Na página internet é apresentado um inquérito do Senado sobre os ODS, cujos objetivos foram compreender a variedade de problemas que poderiam afetar a implementação nacional e contribuir com recomendações.
 Acesso:	https://www.aph.gov.au/Help/Federated_Search_Results?q=sdg
 Câmara dos Comuns do Canadá	Na seção “Relatórios al Parlamento” se encontram relatórios do andamento nacional da Estratégia Federal de Desenvolvimento Sustentável que são apresentados pelo Comissário de Meio Ambiente ao Parlamento.
 Acesso:	https://www.oag-bvg.gc.ca/internet/English/parl_lp_e_901.html
 CIECODE/Plataforma Parlamento 2030 da Espanha	A Plataforma Parlamento 2030 é uma ferramenta de acompanhamento da atividade parlamentar relacionada com a Agenda 2030.
 Acesso:	https://www.parlamento2030.es/

Organismo	Descrição
 Câmara de Senadores do Paraguai  Acesso:	Na seção “Relatório de painel de controle” são exibidos os relatórios de controle de gestão sobre a execução da despesa do orçamento nacional de acordo com as linhas de projeto e sua contribuição aos ODS. http://www.senado.gov.py/index.php/menu-contenido/listado-de-categoria-contenido/37-pggn/223-informe-de-tablero-de-control/?id_cat=460

Informação sobre os(as) legisladores(as)

Organismo	Descrição
 Câmara dos Deputados do Brasil  Acesso:	Na seção “Quem são os Deputados” encontra-se um buscador onde é exibida a informação de contato, funções principais, patrimônio e gestão de interesses por cada legislador(a). https://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa
 Câmara dos Comuns do Canadá  Acesso:	Dentro da seção “Membros do Parlamento” inclui-se informação de cada legislador(a), como seus dados de contato, filiação política, circunscrição eleitoral, papéis desempenhados, trabalho legislativo e relatório de despesas. https://www.ourcommons.ca/Members/en/
 Câmara de Deputadas e Deputados do Chile  Acesso:	A seção “Deputadas(os)” apresenta informação de contato, funções principais na tramitação legislativa e seção de transparência, com o apoio de um buscador. https://www.camara.cl/diputados/diputados.aspx#mostrarDiputados
 Parlamento da Estônia  Acesso:	Na seção “Membros do Parlamento” pode-se visualizar informação individualizada dos membros do parlamento, seus dados de contato e votações realizadas. https://www.riigikogu.ee/en/parliament-of-estonia/composition/members-riigikogu/
 Parlamento de Geórgia  Acesso:	Dentro da seção “Membros do Parlamento” é exibida informação individualizada dos membros do parlamento, seus dados de contato, competências, rendas, patrimônio e votações realizadas. https://www.chemiparlamenti.ge/en/node
 Parlamento do Reino Unido  Acesso:	A seção “Membros da Câmara dos Lordes” apresenta informação de contato, funções principais, patrimônio e gestão de interesses por parlamentar, apoiada por um buscador. https://www.parliament.uk/mps-lords-and-offices/lords/

Organismo	Descrição
 Câmara de Representantes de Trinidad e Tobago	O Mapa interativo inclui informação sobre os(as) Deputados(as) segundo a circunscrição que representam, seu partido político e sua posição em relação ao governo.
 Acesso:	http://www.ttparliament.org/members.php?mid=27

Sistemas de avaliação de desempenho – Indicadores de gestão



Para avaliar a implementação dos mecanismos de transparência ativa no Poder Legislativo, é possível pensar em indicadores que podem evoluir desde uma ótica de instalação, operação, resultados, chegando até à avaliação de impacto que se alcança através da implementação dessas políticas. Nesse sentido, podemos encontrar as seguintes métricas:

Indicadores de instalação

- **Incorporação de itens de transparência.** Indicador que mostra a incorporação gradual dos itens de transparência em relação aos seus requisitos legais obrigatórios, políticas e disposições do país ou padrões internacionais sobre o tema.
- **Cumprimento do plano de trabalho.** Indicador que mostra o andamento do plano de trabalho que inclui todos os componentes de desenvolvimento do sistema de transparência que se defina (política e procedimentos, construção de sistemas de informação, formatos, capacitação, entre outros).

Indicadores de operação

- **Nível de atualização.** Indicador que mostra a porcentagem ou número de itens que são atualizados conforme a natureza de seu processo ou periodicidade definida.
- **Oportunidade da atualização.** Indicador que mede o tempo de efetivação da atualização frente ao padrão estabelecido em procedimento ou regulamento.
- **Controle de produto não-conforme.** Indicador que mostra o tempo de eliminação de falhas diante da detecção de erros e/ou sua diminuição ao longo do tempo (para que não volte a ocorrer).
- **Boas práticas implementadas.** Indicador que mostra a capacidade do Poder Legislativo de incorporar boas práticas em seu sistema de transparência que cheguem além da transparência passiva.

Indicadores de resultados

- **Cumprimento de padrões legais.** Indicador que mostra o nível de cumprimento pelo Poder Legislativo da incorporação dos requisitos legais (estabelecidos por lei) em seu sistema de transparência.
- **Cumprimento de modelo de transparência.** Indicador que mostra o nível de cumprimento pelo parlamento da incorporação dos requisitos legais (estabelecidos por lei) e boas práticas (identificadas e formalizadas) em seu sistema de transparência.
- **Satisfação de usuários.** Indicador que mostra os níveis de satisfação dos(as) usuários(as)/visitantes das plataformas de transparência em razão da informação publicada e dos atributos que se queira destacar.

Indicadores de impacto

- **Nível de conhecimento pela cidadania.** Indicador que mostra o nível de conhecimento pelos(as) cidadãos(ãs) da institucionalidade e funções principais do Poder Legislativo.
- **Percepção de confiança dos(as) cidadãos(as).** Indicador que mostra o nível de confiança da cidadania sobre a gestão do Poder Legislativo. Nesta seção é possível avaliar o indicador mediante o índice de confiança nas instituições públicas realizadas pelo Latino-barômetro³⁸.
- **Índice de Transparência Legislativa Institucional.** Indicador que conjuga os parâmetros de institucionalidade, processos de trabalho, resultados e impacto, buscando uma interpretação do adiantamento da política e do sistema de transparência. Um exemplo desses modelos de medição é a avaliação que realiza a Rede Latino-americana de Transparência Legislativa em função de quatro dimensões: Normatividade, Trabalho do Congresso ou Assembleia, Orçamento e Gestão Administrativa, e Participação da Cidadania³⁹.

38 Para mais informação, convidamos a consultar o seguinte link: <http://www.latinobarometro.org/latContents.jsp>

39 Para mais informação, convidamos a consultar o seguinte link: <https://www.transparencialegislativa.org/>



5.2 Solicitações de acesso à informação pública



Conceito

Refere-se à apresentação de um requerimento de informação perante qualquer organismo público, o qual está obrigado a responder (entende-se ser sujeito passivo nos termos da lei de transparência) em um prazo estabelecido e informado. O objeto deste requerimento consiste em exercer o direito de acesso à informação pública e tem uma expressão documental.

Para os parlamentos, segundo Rafael Rubio e Ricardo Vela⁴⁰, trata-se de estabelecer os requisitos para que o Poder Legislativo responda às demandas de informação. Esta regulação pode realizar-se a partir de um enfoque geral (contando com uma lei de acesso à informação pública que abrange também o resto dos organismos do Estado) ou a partir de um enfoque setorial (aplicando-se unicamente a setores ou áreas de intervenção específica). Este último é a proposta apresentada para o Poder Legislativo, ou seja, a aplicação de uma normativa, políticas ou disposições determinadas sobre o livre acesso à informação parlamentar.



Objetivo: O que pretendem os mecanismos de solicitações de acesso?

- ✓ Garantir a toda pessoa o direito de acesso à informação pública através de procedimentos simples, expeditos, gratuitos, acessíveis e oportunos, determinando as bases e o cumprimento de requisitos mínimos para sua aplicação.
- ✓ Gerir e conhecer em primeira mão as necessidades de informação da cidadania, elevando os padrões de publicação das plataformas de transparência ativa e das bases de dados relevantes em formato de dados abertos que permitam a prestação de contas por parte das repartições públicas.

⁴⁰ Rubio Núñez, R. e Vela Navarro-Rubio, R., *O Parlamento Aberto no Mundo: Evolução e boas práticas*. 2017.

Atributos do processo de solicitação de acesso à informação⁴¹

Para o cumprimento dos objetivos assinalados durante a execução do processo de solicitações de informação nos Poderes Legislativos, recomenda-se considerar, pelo menos, os seguintes elementos:

Reconhecimento como um direito humano: o direito de acesso à informação é um direito humano, tal como expressa a Convenção Americana sobre Direitos Humanos da OEA: “Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão. Este direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e ideias de toda índole, sem consideração de fronteiras, seja oralmente, por escrito ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro procedimento de sua escolha”⁴².

Legitimação ativa⁴³: Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, tem direito a solicitar e receber informação pública, não podendo exigir-se do solicitante que motive a solicitação, que demonstre direito subjetivo ou interesse legítimo ou que seja representado por advogado.

Informação pública⁴⁴: Toda a informação gerada, obtida, adquirida, transformada, administrada ou em posse das repartições públicas é pública e acessível de maneira permanente a qualquer pessoa. Esta informação deverá ser completa, veraz, confiável, oportuna, congruente, integral, atualizada, acessível, compreensível e verificável, com o objetivo de que garantir sua qualidade como informação decisiva para as pessoas.

Não-discriminação⁴⁵: Deve-se entregar a informação a todas as pessoas que a solicitem, em condições de igualdade, excluindo qualquer forma de discriminação e sem exigir declaração de causa ou motivo para a solicitação.

Máxima urgência⁴⁶: A informação deve ser entregue com a máxima celeridade e em prazos compatíveis com a preservação de seu valor.

Alcance limitado das exceções⁴⁷: Os limites ao direito de acesso à informação pública devem ser excepcionais, estabelecidos previamente conforme estipulado pela respectiva lei de transparência, disposições legais ou políticas segundo o país, e formulados em termos claros e precisos, ficando a responsabilidade de demonstrar a validade de qualquer restrição ao acesso à informação a cargo da repartição pública à qual se requer a informação.

Dissociação⁴⁸: No caso em que parte da informação esteja enquadrada nas exceções taxativamente estabelecidas pela lei de transparência, a informação não excetuada deve ser publicada em uma versão do documento que tache, oculte ou dissocie aquelas partes sujeitas à exceção.

41 A definição dos atributos do processo de solicitações de acesso à informação realiza-se através da análise de tratados internacionais, documentos de trabalho sobre a proposta de lei-marco interamericana da OEA, e leis de transparência de países da América Hispânica, e publicações relacionadas à transparência parlamentar.

42 Organização dos Estados Americanos, Convenção Americana sobre Direitos Humanos, 1969 (Artigo 13. Liberdade de Pensamento e de Expressão). https://www.oas.org/dil/esp/tratados_b-32_convencion_americana_sobre_derechos_humanos.htm

43 Lei 27275, Direito de Acesso à Informação Pública, Argentina (Artigo 4).

44 Instituto Nacional de Transparência e Acesso à Informação Pública e Proteção de Dados Pessoais e Cejudo, G., Dicionário de Transparência e Acesso à Informação Pública, 2019.

45 Lei 27275, Direito de Acesso à Informação Pública, Argentina (Artigo 1).

46 Ídem.

47 Ídem.

48 Ídem.

Gratuidade⁴⁹: o acesso à informação deve ser gratuito, ou com um custo que não exceda o valor de reprodução dos documentos, sem prejuízo do disposto na lei e disposições ou políticas de transparência do país.

Controle⁵⁰: o cumprimento das normas que regulam o direito de acesso à informação será objeto de fiscalização permanente. As resoluções que indefiram solicitações de acesso à informação, bem como o silêncio do sujeito passivo que foi demandado, a ambiguidade, a inexistência, a inexatidão de sua resposta, seu processo, custos e modalidades de sua atuação, bem como qualquer insatisfação com a resposta entregue, poderão ser objeto de recurso ante o órgão competente.

Responsabilidade⁵¹: o descumprimento das obrigações que impõem a lei de transparência ou outras disposições segundo o país dará causa a responsabilidades e às sanções correspondentes.

In dubio pro petitor⁵²: A interpretação das disposições da lei de transparência ou de qualquer regulamentação do direito de acesso à informação deve ser feita, em caso de dúvidas, sempre em favor da mais ampla vigência e alcance do direito à informação.

Pro homine⁵³: De acordo com este princípio, prevalecerá sempre a interpretação que resulte mais favorável ao indivíduo no caso de disposições que lhe reconheçam ou atribuam direitos. Com o mesmo espírito, haverá de prevalecer a norma que acarrete a menor restrição os direitos humanos no caso de convenções que imponham restrições ou limitações.

Facilitação⁵⁴: Nenhuma autoridade pública pode negar-se a indicar se um documento encontra-se, ou não, em seu poder, nem negar a divulgação de um documento nos termos das exceções contidas na legislação ou disposições do país, salvo se o dano causado a algum interesse protegido seja maior que o interesse público de obter a informação.

Boa fé⁵⁵: Para garantir o efetivo exercício do acesso à informação, torna-se essencial que os sujeitos passivos atuem de boa-fé, ou seja, que interpretem a lei de maneira tal que sirva para cumprir os fins perseguidos pelo direito de acesso à informação, que assegurem a estrita aplicação do direito, ofereçam os meios de assistência necessários aos(as) solicitantes, promovam a cultura de transparência e atuem com diligência, profissionalismo e lealdade institucional.

49 Lei de Transparência e Acesso à Informação do Estado de México e Municípios.

50 Lei 27275, Direito de Acesso à Informação Pública, Argentina (Artigo 1).

51 Ídem.

52 Ídem.

53 *Dicionário Jurídico*. <http://dicionariojuridico.org/definicion/principio-pro-persona-pro-homine/>

54 Lei 27275, Direito de Acesso à Informação Pública, Argentina (Artigo 1).

55 Ídem.

Modelo do processo de solicitação de acesso à informação pública⁵⁶

A proposta de um procedimento para a implementação das solicitações de acesso à informação no interior dos Poderes Legislativos considera as etapas, ações e requisitos a ter em conta no desenvolvimento deste processo de trabalho, independente da estrutura de funcionamento do parlamento que pretenda aplicá-lo. Recomenda-se que a decisão que regule a estrutura e os responsáveis pelo funcionamento deste processo seja registrada em documentos oficiais a fim de resguardar sua institucionalização.

Para efeito da apresentação do processo de solicitações de acesso à informação no interior do Poder Legislativo, na presente publicação o ente responsável por gerir esta ação será denominado “Unidade de Transparência”.

Entrada e recepção de solicitações de acesso à informação⁵⁷

O Poder Legislativo porá à disposição dos(as) cidadãos(ãs) seus canais de atendimento para receber e responder os requerimentos referidos às solicitações de acesso à informação pública.

É crucial que as plataformas de atendimento, bem como seus requerimentos mínimos de entrada e demais considerações sobre o atendimento (canais, horários, formulários, dados solicitados, prazos, custos de reprodução, entre outros), sejam comunicados previamente nas páginas internet do parlamento⁵⁸, considerando o fundamento legal de todos estes elementos.

Como boa prática, sugere-se o desenvolvimento de sistemas modernos de tecnologia da informação para entrada de solicitações através de um guichê único. Em muitos países da região, os órgãos garantidores de acesso à informação desenvolveram portais de transparência⁵⁹, que permitem diretamente aos(às) cidadãos(ãs) dispor de uma forma unificada de entrada para esses requerimentos. Esta boa prática considera os atributos de acessibilidade e facilitação,

permitindo que todas as pessoas possam apresentar suas solicitações de maneira tanto manual quanto digital.

Gestão interna, encaminhamento e prazos de resposta

É importante que o Poder Legislativo defina a estrutura organizacional e processos de trabalho destinados à obtenção e entrega da informação pública solicitada. O fluxo do processo de trabalho completo deveria considerar os prazos mínimos e máximos de entrega para seu cumprimento, conforme a natureza da solicitação e o princípio de celeridade. Recomenda-se que estas definições sejam regulamentadas para registrar e tornar visíveis as novas funções e responsabilidades decorrentes desse exercício.

Para otimizar seu funcionamento, o Poder Legislativo poderá contar com o apoio de seu órgão garantidor ou unidade responsável, e buscar orientação e assessoria nas ações voltadas a:

- ✓ Impulsionar e orientar a digitalização da informação pública, bem como o uso de tecnologias de informação e comunicação ágeis e modernas.
- ✓ Cuidar para que a informação-chave seja divulgada, progressivamente, em formato de dados abertos.
- ✓ Gerar e atualizar um registro de respostas emitidas, como plataforma de conhecimento público destinada aos(às) cidadãos(ãs).
- ✓ Resolver controvérsias em relação à classificação e desclassificação da informação reservada ou confidencial aplicando o princípio de máxima publicidade.
- ✓ Promover e implementar programas de capacitação e sensibilização dirigidas aos(às) legisladores(as), comissões, e pessoal administrativo; e oferecer o apoio técnico de que esses necessitem sobre os temas de transparência no seu âmbito de competência.
- ✓ Realizar workshops, conferências, seminários e outras atividades similares para difundir a importância do direito de acesso à informação pública, como ferramenta para garantir a transparência.

56 A proposta de conteúdos foi elaborada a partir da análise do documento preliminar do projeto de lei-marco interamericana da OEA, a regulamentação do acesso à informação do Congresso dos Deputados da Espanha, do Parlamento Europeu e do Regulamento de acesso à informação da Câmara dos Deputados do Brasil. Links disponíveis na seção de boas práticas deste documento.

57 Também denominadas pedidos de acesso à informação.

58 Alguns Poderes Legislativos implementaram a Carta de direitos dos(as) cidadãos(ãs) informar acerca das condições do serviço. Um exemplo disso é o exercício realizado pela Câmara dos Deputados do Brasil: <https://www2.camara.leg.br/transparencia/servicos-ao-cidadao>

59 Para mais informação, convidamos a examinar a seção de boas práticas correspondente.

Tipos de resposta

A resposta entregue ao(à) requerente dependerá do alcance da solicitação com relação ao tipo de informação solicitada e responsabilidade por sua gestão. A resposta entregue pode ter as seguintes características:

- ✓ **Entrega de informação:** Entrega-se a informação derivada do exercício das faculdades, competências ou funções do Poder Legislativo e/ou de suas Câmaras (conforme o caso), já que atende a todos os requerimentos formulados pelo solicitante.
- ✓ **Entrega de informação parcial (reservada ou confidencial):** Naquelas circunstâncias em que a totalidade da informação contida em um documento não esteja isenta de divulgação nos termos das exceções previstas em seus marcos normativos, é crucial que seja produzida uma versão do documento que risque ou cubra somente as partes do documento sujeitas à exceção. A informação não isenta deveria ser tornada pública e ser entregue ao solicitante, em uma versão autorizada pelo Poder Legislativo.
- ✓ **Não entrega de informação (totalmente reservada ou confidencial):** o parlamento poderá indeferir a solicitação de acesso à informação, caso o requerimento esteja considerado incurso nas causas de exceção de sua lei de transparência ou disposições e políticas do país.
- ✓ **Não é competência do órgão público:** Refere-se aos casos em que o parlamento não tem atribuições para possuir a informação solicitada; ou seja, trata-se de uma questão de direito, uma vez que não tem prerrogativas para dispor daquilo que é requerido. Geralmente, as leis de transparência lidam com essa questão orientando a desenvolver mecanismos de encaminhamento do pedido à instituição competente, mediante informação dessa condição ao requerente.
- ✓ **Informação disponível publicamente:** Se a informação já tiver sido publicada, a Unidade de Transparência do Poder Legislativo poderá limitar-se, de maneira minuciosa e detalhada, a indicar ao solicitante como pode acessá-la.

- ✓ **Informação inexistente:** Se a informação solicitada não se encontra nos arquivos públicos ou nos reservados ou classificados, seja por uma omissão ou por perda da documentação nos registros da instituição em outros casos similares, a Unidade de Transparência deveria confirmar a inexistência de informação. Além disso, nos casos em que a documentação deva existir, a Unidade de Transparência encarregar-se-ia de reconstitui-la e entrega-la nos prazos que fixa a lei de transparência ou as disposições do país, já que os sujeitos passivos têm a obrigação de documentar todos os atos que derivem de suas prerrogativas, competências ou funções.

Para cada tipo de resposta e nos casos que apresentem características diversas especificadas na lei de transparência ou outros marcos normativos do país, esta informação deveria ser comunicada previamente ao(à) solicitante para mantê-lo permanentemente a par do processo e de sua deliberação.

Régime de exceções⁶⁰

As exceções que o Poder Legislativo fixar com respeito ao exercício do direito de acesso à informação pública deveriam ser taxativas e não incorporar nenhuma cláusula genérica que estenda esta aplicação, como por exemplo “e o disposto nas demais leis aplicáveis”, privilegiando o princípio de máxima divulgação. As categorias de informação em função das quais poderia ser negada a informação são as seguintes:

- ✓ **Informação reservada:** Aquela informação pública que se exclui temporariamente do conhecimento das pessoas por existir um risco claro, provável e específico de dano a interesses públicos, nos termos dos requisitos estabelecidos em seus marcos normativos.
- ✓ **Informação confidencial:** Aquela informação privada em poder de organismos públicos cujo acesso público é vedado por mandato constitucional ou legal em função de um interesse juridicamente protegido.

O documento de trabalho do projeto de lei interamericana da OEA destaca que:

⁶⁰ A proposta apresentada sobre este ponto é uma referência do documento de trabalho do projeto de lei-marco interamericana 2.0 da OEA, que atualmente encontra-se nas etapas de revisão e validação por seus membros.

Os organismos públicos, ao invocar a existência de uma causa de confidencialidade ante uma solicitação de informação, deveriam aplicar o teste de interesse público⁶¹. O teste de interesse público é realizado com base em elementos de idoneidade, necessidade e proporcionalidade, quando exista uma colisão de direitos. O caráter confidencial da informação em poder dos sujeitos passivos será declarado mediante um ato administrativo.

Da mesma maneira, os organismos públicos, ao invocarem a existência de uma causa de reserva ante uma solicitação de informação, deveriam aplicar o teste do dano⁶². No teste do dano deve ficar estabelecido que o dano que pode gerar a disseminação da informação seja real, demonstrável e identificável. A classificação de informação reservada realizar-se-á segundo uma análise caso por caso, mediante a aplicação do teste de dano e a consequente deliberação que declare a condição de reservada para a informação.

Sobre classificação de informação. Deve ser gerado um registro permanente e atualizado dessa informação. Para esta ação, o documento de trabalho do projeto de lei-marco interamericana da OEA aponta que:

- ✓ A normas e procedimentos que regulem a classificação da informação deveriam ser submetidas, antes de sua adoção, a um processo de consulta aberta, onde as pessoas tenham a oportunidade de expressar suas propostas e observações.
- ✓ As normas e procedimentos aprovados para regular a devem ser amplamente disseminados.
- ✓ Quando a informação contenha partes ou seções reservadas ou confidenciais, os sujeitos passivos, visando a atender uma solicitação de informação, deveriam elaborar uma versão pública na qual estejam riscadas as partes ou seções classificadas, indicando seu conteúdo de maneira genérica e fundamentando e motivando sua classificação.

Desclassificação de informação. A informação confidencial terá tal caráter de maneira indefinida, salvo no caso em que se produza sua desclassificação por parte do órgão garantidor, ou no caso de tratar-se de dados pessoais cuja desclassificação conte com o consentimento do titular, ou quando a lei assim expressamente determine.

Por sua parte, os documentos classificados como reservados serão públicos quando: i) extintas as causas que deram origem à sua classificação; ii) expirado o prazo de classificação, iii) existente resolução do órgão garantidor ou do poder judiciário que determine a existência de uma causa de interesse público que prevalece sobre a reserva da informação, e iv) a autoridade máxima da unidade administrativa correspondente do sujeito passivo considere pertinente a desclassificação, em conformidade com o disposto em seus normativos.

Os Poderes Legislativos, por meio de sua Unidade de Transparência, poderão enviar ao órgão garantidor ou repartição pública pertinente um índice da informação classificada como reservada ou confidencial para seu conhecimento e gestão, sugerindo-se sua atualização no mínimo semestral.

Relatórios de resultados

É importante que as Unidades de Transparência do parlamento mantenham um registro do desempenho do processo de solicitações de acesso à informação, prazos, resultados, tipos de resposta e principais matérias solicitadas, entre outros.

A Lei-Modelo de Acesso à Informação, recomenda que “os sujeitos passivos apresentem relatórios anuais ao órgão garantidores sobre as atividades que realize, para o cumprimento da presente lei”.

61 Esse teste é o padrão para determinar se a informação sobre o patrimônio ou vida privada em poder do Estado deve publicar-se em benefício do interesse público. É uma ponderação na qual é avaliada a relevância pública da informação e de sua publicação, em termos dos efeitos sobre a vida privada ou os direitos do titular da informação, diante do benefício que representaria para um interesse público específico.

62 O teste de dano é uma garantia do efetivo acesso à informação e do princípio de máxima publicidade, pois submete a um escrutínio rigoroso a decisão de reservar informação que em princípio deva ser pública. O teste de dano limita a discricionariedade inevitável que existe na decisão de reservar informação e assegura que efetivamente seja excepcional, sujeitando-a ao cumprimento de certos padrões, que consistem em: a) justificar que se trata de algum dos pressupostos nos quais a lei permite reservar informação diante da possibilidade de afetar interesses que tenham valor para todos; b) demonstrar o possível surgimento do dano ou o efeito sobre esse interesse e c) justificar que o efeito é maior que o benefício obtido ao publicar a informação.

Este informe incluiria, no mínimo, informação sobre:

- ✓ **Número de solicitações de informação recebidas** atendidas no todo ou em parte, e das solicitações indeferidas, desagregadas por gênero quando seja possível, bem como qualquer outra informação relacionada a grupos indígenas, pessoas em situação econômica desfavorável, mulheres, pessoas com deficiências, afrodescendentes, entre outros, para fins de avaliar a implementação da lei de transparência ou disposições ou políticas relacionadas. A fim de levantar esta informação, os sujeitos passivos poderão utilizar formatos de solicitações de informação com elementos mínimos a serem completados pelos solicitantes.
- ✓ **Número de solicitações respondidas** fora dos prazos estabelecidos por esta lei, incluindo a justificativa para qualquer demora.
- ✓ **Detalhamento das secciones da Lei de Transparência ou outras disposições** que foram alegadas para indeferir, no todo ou em parte, as solicitações de informação e a frequência com que foram invocadas.
- ✓ **O tempo de resposta** das solicitações de informação.
- ✓ **Número de recursos interpostos** contra a negativa a comunicar informação, desagregados por gênero.
- ✓ **Os custos cobrados** pela reprodução e entrega da informação solicitada.
- ✓ Atividades realizadas para implementar a **obrigação de divulgar** informação-chave e aquelas realizadas para implementar a política de governo aberto, conforme o caso em cada país.
- ✓ Atividades realizadas para implementar uma adequada **gestão documental**.
- ✓ Atividades de **formação e capacitação de funcionários/os**.
- ✓ **Estatísticas e informações desagregadas por gênero** que demonstrem o cumprimento desta lei ou de outras disposições e políticas de transparência do país.
- ✓ **Dificuldades** enfrentadas no desenvolvimento de atividades destinadas a dar cumprimento à lei de transparência ou outras disposições.

Mecanismos de garantia (Impugnação do direito)

Os Poderes Legislativos, no exercício de garantir o direito de acesso à informação dos(as) cidadãos(ãs), deveriam contemplar a entrega de informação sobre os mecanismos de reclamação por indeferimento de acesso. Estes mecanismos estão determinados, majoritariamente, pela lei de transparência, e têm que ser comunicados ao requerente de informação como parte da oferta de serviço, e na própria resposta, para que esteja informado do processo, seus possíveis resultados e instituições responsáveis.

Vinculação com a transparência ativa

As plataformas de transparência ativa buscam manter informada os(as) cidadãos(ãs) sobre os afazeres das instituições, e para este caso específico, do funcionamento administrativo e gestão legislativa dos Poderes Legislativos. Essa plataforma, que está definida pela lei de transparência ou por outras disposições acerca de seu conteúdo informacional, pode ser complementada pela incorporação de novas informações em caráter permanente, levando em conta as necessidades de publicação identificadas através das solicitações de acesso dos(as) cidadãos(as). A medida aqui preconizada pode ser

planejada segundo a periodicidade mais adequada aos parlamentos. É importante destacar que uma publicação mais ampla dos atos e do exercício dos Poderes Legislativos pode diminuir o volume de pedidos de informação individuais.

Regulamentação do procedimento

Uma das práticas mais utilizadas pelos Poderes Legislativos é regulamentar a estrutura, responsáveis e mecanismos de aplicação da lei de transparência ou políticas relacionadas conforme cada caso. Este ato de institucionalização permite incorporar estas novas exigências e funções ao trabalho regular do Poder Legislativo, promovendo um maior acesso dos(as) cidadãos(ãs) com relação a sua gestão.

Funções Principais da Unidade de Transparência

Recomenda-se incorporar como principais funções da Unidade de Transparência do Poder Legislativo e suas Câmaras (conforme o caso), no que diz respeito à gestão das solicitações de acesso à informação pública e transparência, as seguintes:

- ✓ Assessorar a autoridade administrativa competente do parlamento em matéria de transparência e acesso à informação pública.
- ✓ Gerir e divulgar a situação de tramitação das solicitações de acesso à informação.
- ✓ Elaborar um relatório sobre as propostas de deliberação das solicitações de acesso à informação que possam incorrer em alguma das hipóteses de indeferimento.
- ✓ Propor a adoção de critérios, recomendações, diretrizes ou guias de boas práticas em matéria de transparência e acesso à informação.
- ✓ Promover atividades de formação para o pessoal do Poder Legislativo em matéria de transparência e acesso à Informação.
- ✓ Elaborar relatórios e divulgar periodicamente a situação das solicitações de acesso à informação pública do Poder Legislativo.

Incorporação do enfoque de gênero ao modelo de solicitação de acesso à informação pública

Segundo o Modelo de Gênero desenvolvido pela RTA, recomenda-se a incorporação dos seguintes atributos ao processo de trabalho:

- ✓ A recepção da solicitação de informação deve realizar-se com sensibilidade cultural e de gênero, especialmente quando é realizada de forma presencial. É importante que o parlamento assessorar a pessoa que solicita a informação de forma compatível com a perspectiva de gênero, especialmente se tratar-se de uma mulher em condições de vulnerabilidade.
- ✓ O registro de solicitações, em suas diferentes categorias, deve estar desagregado por sexo, sem que isso afete a confidencialidade acerca das pessoas demandantes.
- ✓ Ao responder uma solicitação de informação, é importante que isso seja feito de forma qualificada em matéria de gênero, para poder fazê-lo de forma adequada, sobretudo nos casos em que a informação se refira a um assunto que preocupa a as mulheres.
- ✓ O registro de respostas deve incluir relatórios desagregados por sexo, sempre mantendo critérios adequados de confidencialidade.



Referência a boas práticas internacionais no processo de solicitação de acesso à informação pública

Para aprofundamento do modelo de informação referido no ponto anterior, a seguir estão relacionadas algumas boas práticas identificadas e seus respectivos links de acesso:

Regulamento do acesso à informação pública

Organismo	Descrição
 Senado Federal do Brasil	A norma da Comissão Diretora regula, dentro do âmbito do Senado Federal, a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece o acesso a dados, informação e documentos de interesse da sociedade e do Estado.
 Acesso:	https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/pdf/normas/ATC92012_compilado.pdf
 Assembleia Legislativa do Costa Rica	O Protocolo para o acesso à informação pública, situado na seção “Nossos compromissos”, gere o processo de solicitações de informação, apontando as limitações e seu processo de tramitação.
 Acesso:	http://www.asamblea.go.cr/pa/SitePages/Inicio.aspx
 Congresso dos Deputados da Espanha	O Regulamento do Congresso dos Deputados da Espanha define as disposições para a aplicação da Lei 19/2013, de Transparência, Acesso à Informação Pública e Bom Governo a essa Câmara, em relação a sua atividade submetida a direito administrativo.
 Acesso:	http://www.congreso.es/portal/page/portal/Congreso/Congreso/Transparencia/transp/NormTransp
 Parlamento Europeu	O Regulamento no 1049/2001 do Parlamento Europeu de 2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho da Europa e da Comissão Europeia indica o processo de solicitações de informação, incluindo os princípios, exceções e tramitação de tais solicitações.
 Acesso:	https://www.europarl.europa.eu/RegData/PDF/r1049_es.pdf

Informação sobre o processo de acesso à informação

Organismo	Descrição
 Câmara dos Deputados do Brasil	O Manual do Cidadão oferece informação sobre os principais pontos das normas e apresenta os diferentes mecanismos em relação ao acesso à informação, de acordo com a Lei de Transparência.
 Acesso:	https://www2.camara.leg.br/transparencia/acesso-a-informacao/cartilha-do-cidadao-2019

Organismo	Descrição
 Conselho de Transparência e Bom Governo da Espanha	O Manual para a cidadania inclui perguntas frequentes em matéria de transparência ativa e do exercício de acesso à informação pública.
 Acesso:	https://www.consejodetransparencia.es/ct_Home/Actividad/documentacion/100preguntas.html
 Senado da República do México	O Guia em matéria de solicitações de acesso à informação oferece orientação sobre o procedimento a adotar para exercer o direito de acesso à informação no Senado.
 Acesso:	https://transparencia.senado.gob.mx/documentos/Guia_en_materia_.pdf

Portais de transparência do Estado

Organismo	Descrição
 Governo do Canadá	O Portal de Acesso à Informação Pública é o canal de entrada das solicitações de acesso à informação dos sujeitos passivos pela lei de acesso à informação do Canadá, e contém um repositório das solicitações respondidas.
 Acesso:	https://open.canada.ca/en/access-to-information
 Conselho para a Transparência do Chile	O Portal de Transparência do Estado é uma plataforma tecnológica que serve como canal único de entrada das solicitações de acesso à informação dos sujeitos passivos em função da lei de transparência no Chile.
 Acesso:	https://www.portaltransparencia.cl/PortalPdT/
 Instituto Nacional de Transparência, Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais do México	A Plataforma Nacional de Transparência é o canal único de entrada das solicitações de acesso à informação dos sujeitos passivos por lei de transparência federal no México.
 Acesso:	https://www.plataformadetransparencia.org.mx/web/guest/inicio

Plataformas de acompanhamento e estatísticas de solicitações de acesso

Organismo	Descrição
 Conselho para a Transparência do Chile	As estatísticas das solicitações de acesso à informação de todas as repartições públicas encontram-se no Portal de Transparência do Estado. Utilizam a ferramenta “Tableau”, o que permite aos(às) usuários(as) interagir com os dados.
 Acesso:	https://www.consejotransparencia.cl/tableau/datos-de-solicitudes-de-acceso-a-la-informacion-sai/

Organismo	Descrição
 Instituto de Acceso à Informação Pública de El Salvador  Acesso: https://sgs.transparencia.gob.sv/information_requests/	O Sistema de Gestão de Solicitações conta com um registro online do total de pedidos de acesso à informação pública recebidos e a situação quanto ao seu atendimento.
 Senado da República do México  Acesso: https://transparencia.senado.gob.mx/estadisticas	No Portal de Transparência do Senado são apresentados tanto relatórios periódicos da gestão de solicitações de acesso à informação quanto estatísticas sobre os pedidos realizados.
 Câmara de Senadores do Paraguai  Acesso: http://www.senado.gov.py/index.php/menu-contenido/listado-de-categoria-contenido/26-transparencia/acceso-a-la-informacion-publica/163-solicitudes-y-respuestas-de-aip	Na plataforma online são exibidos todos os registros das solicitações de acesso à informação e suas respostas.
 Governo Nacional do Paraguai  Acesso: http://informacionpublica.paraguay.gov.py/portal/#!/estadisticas	O Portal Unificado de Informação Pública inclui uma seção de estatísticas sobre o desempenho da lei de transparência em relação à gestão de solicitações e a satisfação dos(as) usuários(as).

Registro de classificação de exceções

Organismo	Descrição
 Assembleia Legislativa de El Salvador  Acesso: https://transparencia.asamblea.gob.sv/documentacion-transparencia/indices-de-reserva	No Portal de Transparência inclui-se o índice de informação reservada para conhecimento dos(as) cidadãos(ãs).
 Câmara de Deputados de México  Acesso: http://pot.diputados.gob.mx/Unidad-de-Transparencia/Indice-de-expedientes-reservados	O Portal de Transparência apresenta o registro anual do índice de expedientes reservados, que inclui informação de todos os anos.

Sistemas de avaliação de desempenho – Indicadores de gestão



Para avaliar a implementação do processo de solicitações de acesso no Poder Legislativo, propõe-se contar com indicadores que contribuam, em seu âmbito, com a construção das políticas nacionais e regionais do direito de acesso à informação⁶³. Nesse sentido, podemos encontrar as seguintes métricas:

Indicadores de institucionalização

- **Protocolo de atendimento de solicitações de acesso à informação.** Contar com regulamentação, procedimentos ou manuais que permitam a definição e comunicação de padrões para a gestão de solicitações de acesso à informação no interior do parlamento.
- **Integração de plataformas tecnológicas de acesso à informação.** Incorporação, por parte do Poder Legislativo, de um sistema tecnológico para a entrada unificada das solicitações de acesso à informação, seu acompanhamento e registro de seus resultados. Pode estar integrado às plataformas utilizadas ou recomendadas pelos órgãos garantidores de acesso à informação do país.

Indicadores de promoção e difusão

- **Programa de capacitação para equipes e pessoal do Poder Legislativo.** Plano e ações de capacitação em transparência e acesso à informação dirigidos aos distintos públicos-alvo do parlamento.
- **Ações de conscientização da cidadania sobre o direito de acesso.** Plano e ações de difusão junto aos(às) cidadãos(ãs) dando a conhecer o direito de acesso e seus mecanismos de garantia.

Indicadores de resultados de gestão

- **Total de solicitações recebidas.** Total de solicitações de acesso à informação recebidas pelo parlamento (ou por cada Câmara, conforme o caso) segundo a periodicidade estabelecida.
- **Total de solicitações respondidas.** Total de solicitações de acesso à informação respondidas pelo Poder Legislativo (ou por cada Câmara, conforme o caso).
- **Tempo de resposta às solicitações.** Tempo de tramitação (entrada e saída) das solicitações de acesso à informação administradas pelo Poder Legislativo (ou por cada Câmara, conforme o caso).
- **Cumprimento de prazos legais.** Número de solicitações para as quais foi cumprido o prazo legal de entrega de resposta nas solicitações de acesso à informação administradas pelo parlamento (ou por cada Câmara, conforme o caso).

⁶³ Para esta seção foram considerados os relatórios sobre o processo de solicitações de acesso à informação pública, constantes do documento preliminar da lei-marco interamericana da OEA, Índice de Transparência e Acesso à Informação da Rede de Transparência e Acesso à Informação (RTA), e o Índice de Transparência Legislativa.

- **Total de respostas satisfatórias (informação entregue).** Número de solicitações que entregam a informação solicitada administradas pelo Poder Legislativo (ou por cada Câmara, conforme o caso).
- **Total de recursos interpostos/providos.** Número de recursos interpostos ao Poder Legislativo em função de suas solicitações de acesso à informação.
- **Índice de satisfação dos(as) usuários(as).** Porcentagem de satisfação geral com os serviços entre os(as) usuários(as) do acesso à informação pública do Poder Legislativo. Uma boa prática poderia ser a realização de uma pesquisa de opinião ao(à) usuário(a) quando da entrega da informação.
- **Estatísticas desagregadas por gênero.** Geração, de forma periódica de estatísticas de resultado desagregadas por gênero.

Indicadores de relatórios

- **Estatísticas online das solicitações de acesso à informação.** Contar com relatórios periódicos da gestão do acesso à informação por parte do Poder Legislativo e de cada Câmara, conforme o caso.
- **Relatório de prestação de contas.** Contar com um mecanismo estabelecido de prestação de contas de parte do Poder Legislativo, no qual seja tratada a difusão dos resultados alcançados na política de acesso à informação pública.



5.3 Dados abertos



Conceito

O conceito de dados abertos refere-se àqueles dados⁶⁴ que podem ser utilizados, reutilizados e redistribuídos livremente por qualquer pessoa, e que se encontram submetidos, no máximo, às exigências de referenciar a fonte e de serem compartilhados na mesma forma em que aparecem.⁶⁵ É um conceito amplamente difundido e de aceitação geral. Sob a perspectiva multilateral, trazida pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe da Organização das Nações Unidas (CEPAL), temos que “*a ideia dos dados abertos fundamenta-se em que os dados devem estar disponíveis de maneira livre para que todos possam acessar, utilizar e tornar a publicá-los, sem restrições de direitos autorais, patentes ou outros mecanismos de controle ou propriedade*”⁶⁶.

Los dados abertos representam, portanto, um formato de publicação que permita que qualquer pessoa possa reutilizá-los sem nenhum tipo de restrição. Para isso, Tim Berners-Lee, inventor da World Wide Web, desenvolveu um modelo conhecido como “as 5 estrelas do Open Linked Data”⁶⁷, onde é proposta uma classificação de quão abertos e utilizáveis são os dados que pode oferecer uma instituição.

Finalmente, o conceito de dados abertos vincula-se diretamente com a transparência ativa, focalizada e proativa, sempre que se publica informação em formatos de dados abertos de maneira ativa, sem a ocorrência de uma solicitação, descarregáveis da internet e disponíveis para todas as pessoas sem nenhum tipo de discriminação.



Objetivos: O que pretendem os dados abertos?

- ✓ Gerar conhecimento e novas soluções, de caráter individual ou coletivo, de modo colaborativo com a sociedade civil.⁶⁸
- ✓ Gerar riqueza e valor social (transações, usos e reusos). A liberação de dados abertos contribui com a geração de um ecossistema de atores formado principalmente pela sociedade civil, empreendedores(as), academia, meios de comunicação, organizações estatais e a cidadania, que permite o desenvolvimento de aplicações, visualizações, pesquisa e informação com valor para os(as) cidadãos(ãs).⁶⁹

64 Do latim datum (“aquilo que se dá”), é uma representação simbólica (numérica, alfabética, algorítmica, espacial, etc.) de um atributo ou variável quantitativa ou qualitativa. Os dados descrevem fatos empíricos, acontecimentos e entidades.

65 Open Data Handbook, Que são os dados abertos? <http://opendatahandbook.org/guide/es/what-is-open-data/>

66 Comissão Econômica para América Latina, Que são os Dados Abertos? <https://biblioguias.cepal.org/EstadoAbierto/datospublicos>

67 Cinco Estrelas de Dados Abertos. <https://5stardata.info/es/>

68 Um exemplo disso é o portal “A seu serviço”: <http://atuservicio.uy/>. Para mais informação, por favor consulte a seção de boas práticas.

69 Um exemplo disso é o Portal do Observatório Fiscal: <https://observatoriofiscal.cl/>. Para mais informação, por favor consulte a seção de boas práticas.



- ✓ Fiscalizar o desempenho das entidades públicas, recorrendo a fontes primárias e oficiais.⁷⁰
- ✓ Tomar decisões informadas, sob o enfoque de data driven government (“governo orientado pelos dados”).⁷¹

Princípios dos dados abertos

De acordo com a Carta Internacional de Dados Abertos, iniciativa do Open Data Charter, instância de colaboração entre governos e organizações que trabalham para abrir dados, destacam-se os seguintes princípios⁷²:

- 1. Abertos por princípio.** Isso representa uma mudança real de como funciona o Estado e como interage com os(as) cidadãos(ãs). Abrir por princípio implica em que deveria existir uma presunção de publicação para toda a informação administrada e gerida pelos órgãos dos poderes do Estado. Os Poderes Legislativos deveriam justificar os dados que são mantidos fechados, por exemplo, pelas razões de segurança ou proteção de dados. Para que isto funcione, os(as) cidadãos(ãs) também deveriam sentir-se seguros de que os dados abertos não comprometerão seu direito à privacidade.
- 2. Oportunos e exaustivos.** Los dados abertos só têm valor enquanto são relevantes. É fundamental para seu potencial êxito que a informação se publique rapidamente e de maneira integral. Na medida do possível, os Poderes Legislativos deveriam proporcionar os dados em sua forma original, sem modificar.
- 3. Acessíveis e utilizáveis.** Garantir que os dados sejam legíveis por máquina e fáceis de encontrar fará com que a informação seja de maior utilidade. Os portais de dados abertos são uma forma de conseguir isso. Também é importante pensar na experiência dos(as) usuários(as) que acessam os dados, incluindo os formatos de arquivo sob os quais a informação é proporcionada. Los dados deveriam ser gratuitos, sob uma licença aberta, por exemplo, os desenvolvidos pela *Creative Commons*⁷³.

70 Os Chefes de Estado reunidos na VIII Cúpula das Américas comprometeram-se a promover um programa de dados abertos para instrumentalizar a vigilância governamental e da cidadania. Nessa Cúpula foi cunhada a expressão: “Mais dados, menos corrupção”.

71 Quando uma empresa emprega um enfoque data-driven (impulsionado por dados), significa que toma decisões estratégicas baseadas na análise e interpretação de dados. Com o fim de colaborar com a utilização de Big Data e Data Science na concepção e implementação de políticas públicas na América Latina e no Caribe, apresentam-se três estudos exploratórios realizados por equipes setoriais do BID nas áreas de produtividade ao nível de firma, mobilidade urbana sustentável e cidades inteligentes. Para mais informação, acessar o seguinte link: <https://publications.iadb.org/en/publication/el-uso-de-datos-masivos-y-sus-tecnicas-analiticas-para-el-diseno-e-implementacion-de>

72 Esta é uma adaptação realizada a partir da Carta Internacional de Dados Abertos, em função da audiência e alcance do documento <https://opendatacharter.net/principles-es/>

73 Creative Commons é uma organização sem fins lucrativos dedicada a promover o acesso e o intercâmbio de cultura. Desenvolve um conjunto de instrumentos jurídicos de caráter gratuito que facilitam o uso e compartilhamento tanto da criatividade como do conhecimento. Os instrumentos jurídicos desenvolvidos pela organização consistem de um conjunto de “modelos de contratos de licenciamento” ou licenças de direitos autorais (licenças creative commons ou licenças CC) que oferecem ao autor ou autora de uma obra uma maneira simples e padronizada de conceder permissão ao público para compartilhar e usar seu trabalho criativo sob os termos e condições de sua escolha. Neste sentido, as licenças Creative Commons permitem ao autor ou autora mudar facilmente os termos e condições de direitos autorais de sua obra de “Todos os direitos Reservados” a “Alguns direitos reservados”. As licenças Creative Commons não substituem os direitos do autor ou autora, mas apoiam-se nesses para permitir escolher os termos e condições da licença de uma obra da maneira que melhor satisfaça ao titular dos direitos. Por tal motivo, estas licenças foram entendidas por muitos como uma maneira pela qual os(as) autores(as) podem tomar o controle de como querem compartilhar sua propriedade intelectual. Para mais informação, convidamos a acessar o seguinte link: <https://creativecommons.org/>

4. Comparáveis e interoperáveis. Os dados têm um efeito multiplicador. Quanto mais acesso se tenha a mais conjuntos de dados de qualidade, e quanto mais se facilite a interação entre eles, mais valor potencial se poderá obter deles. Os padrões de dados definidos em forma conjunta ou colaborativa assumem um papel crucial para que isso assim ocorra.

5. Para melhorar a governança e a participação dos(as) cidadãos(ãs). Os dados abertos têm capacidade de permitir que os(as) cidadãos(ãs) (e outros atores dentro do Estado) tenham uma ideia melhor do que se estão fazendo os(as) funcionários(as) e autoridades públicas. Essa transparência pode melhorar os serviços públicos e ajudar todos os órgãos do Estado, incluindo os Poderes Legislativos, a prestar contas de forma efetiva.

6. Para o desenvolvimento inclusivo e a inovação. Finalmente, os dados abertos podem ajudar a estimular o desenvolvimento econômico inclusivo. Por exemplo, um maior acesso aos dados pode fazer com que a agricultura seja mais eficiente, pode ser usado para enfrentar a mudança climática, ou pode ser utilizado para os(as) empresários(as) em seus negócios. Os dados abertos facilitam um melhor desempenho das entidades públicas, bem como também trazem benefícios para a cidadania, que pode utilizá-los na sua vida cotidiana.

Metodologia de publicação de dados abertos no Poder Legislativo

O processo de publicação de dados abertos foi um componente que se destacou entre os distintos compromissos formulados no marco dos Planos de ação que os países apresentaram à Aliança para o Governo Aberto na região. De fato, o surgimento do movimento e das políticas de Governo Aberto e de Estado Aberto promovem vigorosamente a liberação de dados abertos, entendendo-a como um recurso instrumental para a transparência, a participação dos(as) cidadãos(ãs) e a colaboração. No entanto, várias avaliações posteriores

indicaram que o esforço de publicação não foi acompanhado do efetivo uso dos dados por parte da cidadania. Para mitigar em parte este risco, apresenta-se em seguida um processo de liberação de dados centrado na demanda, na pertinência e no valor social dos dados a publicar. Esta metodologia é uma adaptação da ferramenta que empregada no Modelo de Gestão de Transparência Municipal elaborado colaborativamente pelo Conselho para a Transparência do Chile.



Diagrama geral do processo de publicação de dados abertos com valor social

Para a elaboração das bases de dados, apresentam-se em termos gerais as seguintes etapas:

Etapas 1: Levantamento sistematizado de normas técnicas e boas práticas em dados abertos

1

Um aspecto a considerar no momento de liberar informação é a necessidade de preparar e expor dados públicos que estejam em conformidade com as normas técnicas de publicação de dados abertos vigentes no país. Igualmente, é muito recomendável recorrer às boas práticas nacionais e internacionais⁷⁴.

Etapas 2: Priorização de bases de dados

2

É necessário que o Poder Legislativo estabeleça quais serão as bases de dados que serão publicadas em formato de dados abertos, considerando como critério aplicável o interesse dos(as) cidadãos(ãs) e a transparência da gestão parlamentar. Isso implica considerar como bases de dados relevantes para publicação aquelas que tenham sido solicitadas com maior frequência pelos(as) cidadãos(ãs). Outras fontes relevantes para priorizar as bases de dados a publicar podem ser os estudos e pesquisas de que disponha o Poder Legislativo em relação a demandas dos cidadãos(ãs) por informação parlamentar. Outro indicador para priorizar podem ser as seções mais visitadas na página internet institucional. Finalmente, estudar a experiência comparada enfocando os parlamentos que tenham avançado na matéria também constitui um elemento orientador para o exercício de priorização de bases de dados para publicação. O processo completo de abrir dados é iterativo, razão pela qual o Manual de Dados Abertos de Open Knowledge Foundation⁷⁵ insiste que durante este processo é possível que se precise regressar a esta etapa caso surja algum problema futuro.

Para desenvolver o exercício de priorização, sugerem-se as seguintes atividades:

2.1 Listar as bases de dados candidatas

Neste passo devem ser listadas as bases de dados que sejam identificadas como candidatas pela equipe a cargo da iniciativa de publicação de dados abertos. Para a Open Knowledge Foundation, o objetivo desta etapa é ter uma ideia geral da demanda pelos dados a colocar em formato aberto. Para tanto, recomenda-se revisar catálogos de dados abertos de poderes legislativos e executivos de diferentes países que possam servir como referência para a seleção de dados ou conjuntos de dados a priorizar.

2.2 Pertinência da publicação das bases de Dados

Neste passo deve-se revisar e validar se a informação é relevante para a cidadania. Para tanto, sugere-se desenvolver instâncias de participação organizando fóruns com cidadãos(ãs) para validar a priorização. Nessa mesma instância, também sugere-se identificar os conteúdos específicos que são de interesse para a cidadania. Open Knowledge Foundation sugere também estabelecer um espaço na página internet para receber comentários os pedidos dos(as) cidadãos(ãs) sobre dados o conjunto de dados a serem oferecidos em formato aberto. Para isso, recomenda ofertar formas simples para enviar opiniões sobre o tema, bem como evitar um registro de quem ou de que organização participa neste espaço, dado que isso poderia reduzir o número de consultas ou solicitações dos interessados.

Igualmente, sugere-se criar instâncias de participação através de fóruns com especialistas, que podem oferecer novos subsídios e colaborar como futuros geradores de aplicações a partir dos conjuntos de dados que vierem a ser publicados.

74 Por exemplo, pode-se consultar a ferramenta metodológica para avaliação do grau de preparação dos dados abertos (ODRA) desenvolvida pelo Banco Mundial: <http://opendatatoolkit.worldbank.org/es/odra.html>

75 Para mais informação, acesse o seguinte link: <https://opendatahandbook.org/guide/es/how-to-open-up-data/>

Etapa 3: Preparação da base de dados

El trabalho de preparação dos conjuntos de dados deveria considerar como padrão mínimo o formato csv (comma-separated values), que corresponde a publicar em um formato “três estrelas”. Essa classificação segue o modelo de 5 estrelas, representado no esquema abaixo⁷⁶:



Uma estrela: oferecer os dados em qualquer formato, mesmo que sejam difíceis de manipular, como um PDF ou uma imagem escaneada



Duas estrelas: entregar os dados de maneira estruturada, como um arquivo excel com extensão xls.



Três estrelas: entregar os dados num formato que não seja proprietário, como csv em lugar de excel.



Quatro estrelas: usar URIs (que é um endereço na internet de um dado que serve para associá-lo com outros dados) para identificar coisas e propriedades, de maneira a tornar possível que as aplicações usuárias apontem para os dados. Exige usar um padrão RDF



Cinco estrelas: vincular seus dados com os de outras pessoas, dotando-os de contexto. Na prática, significa que a informação entregue também aponte a outras fontes de dados. Por exemplo, se publico informação sobre um livro dentro de meus dados, vincular a descrições do livro que pertençam a outros publicadores (por exemplo DBPedia ou Amazon)

Da mesma maneira, deve-se incluir um catálogo descritivo para cada conjunto de dados que se publica, onde seja descrito o conteúdo da base

de dados, o nome da unidade responsável por sua publicação, a frequência de atualização, o número de vezes que foi visitada, a informação técnica para conectá-la com aplicativos computacionais e um espaço para comentários dos(as) usuários(as) (canal de retroalimentação).

Outra linha de trabalho é facilitar a utilização dos conteúdos e, formatos de dados abertos. Para isso, sugere-se incluir visualizações dos dados sob uma perspectiva de interesse dos(as) cidadãos(ãs).

Finalmente, sugere-se apoiar a formação de uma comunidade usuária dos Dados Abertos, principalmente entre a sociedade civil organizada, para o desenvolvimento de aplicativos ou outros recursos que agreguem valor público aos dados.

Dentro do processo de preparação, incluir uma minuciosa revisão que garanta a devida proteção de dados pessoais, empregando técnicas de anonimato se for o caso.

Etapa 4: Publicação da base de dados

A publicação de dados abertos deve ser acompanhada de uma estratégia de difusão, de modo a conseguir, primeiro, dar a conhecer o esforço que está desenvolvendo o Poder Legislativo para tornar disponível a informação em formatos que favorecem sua reutilização.

Com o objetivo de promover seu uso, sugere-se organizar atividades do tipo hackathon⁷⁷, ideaton ou visualizaton, entre outros, reunindo a academia, meios de comunicação e a sociedade civil para desenvolver, de modo colaborativo, aplicativos com base nos dados liberados. É importante destacar que para estas atividades são necessários recursos (materiais e monetários) que permitam sua sustentabilidade no tempo.

O canal de retroalimentação concebido deve permitir avaliar o funcionamento e facilitar a introdução de um processo de melhoria contínua dos dados publicados.

3

4

⁷⁶ 5 Estrelas dados abertos. <https://5stardata.info/es/>

⁷⁷ Para mais informação, convidamos a consultar o Blog do Banco Interamericano de Desenvolvimento: <https://blogs.iadb.org/conocimiento-aberto/es/especial-de-innovacion-abierta-que-es-un-hackaton-y-como-organizarlo/>

Outros modelos de trabalho para a construção do conjunto de dados abertos

Recomenda-se revisar e analisar as metodologias de trabalho propostas pelo padrão internacional *Akoma Ntoso*⁷⁸, que define um conjunto de representações eletrônicas simples, tecnologicamente neutras, em formato XML, de documentos parlamentares, legislativos e judiciais. Esses esquemas XML de Akoma Ntoso deixam explícita a estrutura e os componentes semânticos dos documentos digitais para apoiar a criação de serviços de informação de alto valor, aumentando com isso a eficiência e a prestação de contas em contextos legislativos e judiciais.

A Iniciativa Latino-americana pelos Dados Abertos (ILDA)⁷⁹ também busca promover as políticas e uso de dados abertos na América Latina para favorecer o desenvolvimento inclusivo da região. Para isso, e dentro de seus distintos projetos, definiu o modelo Open Data CANVAS⁸⁰, painel ou tela de trabalho que permite identificar os conjuntos de dados e suas estruturas em função dos dados disponíveis, demandas de informação e valor de sua reutilização.



Referência a boas práticas internacionais

A seguir, são comentadas as boas práticas identificadas em matéria de publicação de dados abertos, para seu exame e análise:

Organismo	Descrição
 Câmara de Deputados da Argentina	O Portal de Dados Públicos em formato aberto contém diversos conjuntos de dados relativos aos afazeres parlamentares publicados em formato CSV e JSON, incluindo uma pré-visualização e um catálogo para cada conjunto de dados.
 Acesso:	https://datos.hcdn.gob.ar/
 Câmara dos Deputados do Brasil	O Portal de Dados Abertos traz informação sobre como usar esta plataforma, os dados disponíveis e seus formatos e os projetos que foram realizados com esses dados.
 Acesso:	https://dadosabertos.camara.leg.br/
 Câmara dos Comuns do Canadá	Na seção de “Dados Abertos” são fixados os elementos fundamentais que permitem a entrega de dados abertos acerca dos(as) Deputados(as), projetos de lei, despesas e requerimentos, entre outros.
 Acesso:	https://www.ourcommons.ca/en/open-data
 Biblioteca do Congresso Nacional do Chile	O Portal de Dados Abertos Vinculados publica informação que permite que os(as) usuários(as) possam combinar os conjuntos de dados da Biblioteca com outros dados proporcionados por diferentes fontes de informação. Desta maneira é possível criar informação nova, correlacionar e analisar dados sob novas perspectivas.
 Acesso:	http://datos.bcn.cl/es

78 Para mais informação, convidamos a acessar o seguinte link: <http://www.akomantoso.org/>

79 Para mais informação, convidamos a examinar a página internet da ILDA: <https://idatosabiertos.org/>

80 Para mais informação, convidamos a examinar o seguinte link: <https://idatosabiertos.org/proyectos/opendatacanvas/>

Organismo	Descrição
 Congresso Nacional do Chile	No Portal de Dados Abertos Legislativos pode-se acessar os elementos informativos produzidos quando da tramitação de um projeto de lei, informação dos(as) legisladores(as) e leis publicadas, em formato que permite sua utilização livre de bloqueios ou restrições. O mecanismo de publicação é a extração de dados através de <i>Web Services</i>. Acesso: http://opendata.congreso.cl/
 Senado da Espanha	Na seção de “Dados Abertos” é apresentada informação sobre o que são os dados abertos, para que servem e como beneficiar-se deles. Acesso: http://www.senado.es/web/relacionesciudadanos/datosabiertos/informaciодatosabiertos/index.html
 Parlamento da Estônia	A Plataforma de Dados Abertos proporciona informação sobre como usar dados abertos relacionados à página internet do Parlamento. Acesso: https://www.riigikogu.ee/avaandmed/
 Parlamento Europeu	No Portal de Dados Abertos é oferecida informação sobre os conjuntos de dados ordenados pelos conjuntos mais consultados, baixados, data de publicação e ordem alfabética. Também foi criado um canal onde os(as) usuários(as) podem indicar os dados abertos que gostariam de encontrar. Acesso: https://data.europa.eu/euodp/es/data/publisher/ep
 Senado da Itália	A Plataforma de Dados Abertos põe à disposição informação sobre os projetos de lei com seu procedimento, os votos eletrônicos, as comissões, os grupos parlamentares, entre outros, em formatos abertos e livremente reutilizáveis. Além disso, conta com um repositório em GitHub onde se encontram os documentos legislativos sob o padrão XML Akoma Ntoso. Acesso: http://dati.senato.it/sito/home
 Assembleia Nacional da França	A plataforma de Dados Abertos da Assembleia Nacional da França coloca à disposição informação sobre os(as) Deputados(as), documentos parlamentares, entre outros, em formato aberto e reutilizável. Acesso: http://data.assemblee-nationale.fr/
 Parlamento de Noruega	A Plataforma de Dados Abertos oferece sumários de bases de dados utilizadas nos procedimentos parlamentares. Acesso: https://data.stortinget.no/

Organismo	Descrição
 Congreso de Paraguay	Dentro do Portal de Dados Abertos pode-se encontrar uma lista de dados que inclui seu respectivo catálogo e a publicação em diversos formatos de dados abertos; e aplicações e visualizações, que são produto do uso dos dados abertos legislativos. Também conta com uma API (<i>Application Programming Interface</i>) para os(as) desenvolvedores de software, permitindo acessar as interfaces de programação das aplicações.
 Acesso:	http://datos.congreso.gov.py/

Da mesma forma, as seguintes experiências são destacadas no âmbito dos outros órgãos do Estado, sociedade civil e organizações internacionais:

Organismo	Descrição
 Gobierno do Canadá	A Plataforma de Dados Abertos do Governo do Canadá mostra de forma estruturada e através de um buscador os distintos conjuntos de dados que o governo oferece aos(as) cidadãos(ãs)
 Acesso:	https://open.canada.ca/en
 Fundación do Observatório Fiscal do Chile	Esta plataforma promove a análise de dados do gasto público para uma maior transparência das instituições públicas chilenas.
 Acesso:	https://observatoriofiscal.cl/
 Diretoria de Orçamentos do Ministério da Fazenda do Chile	A plataforma Orçamento Aberto oferece informação detalhada sobre os recursos alocados e a execução mensal, ao nível de transação individual, das repartições do Governo Central do Chile. Esta página internet está ainda em uma versão beta.
 Acesso:	https://presupuestoabierto.gob.cl/
 Governo do México	O Portal de Dados Abertos Unificado do Governo do México põe à disposição dos(as) usuários(as) as bases de dados das distintas áreas do governo.
 Acesso:	https://datos.gob.mx/
 União InterParlamentar	A Nuvem de Dados Abertos Interparlamentares é uma plataforma que permite acessar a informação legislativa de várias jurisdições em dados abertos. Este projeto é parte do Centro de Inovação em Dados Abertos para Paramentos da União InterParlamentar, atualmente coordenada pela Câmara dos Deputados do Brasil.
 Acesso:	https://ipuopendata.camara.leg.br/

Organismo	Descrição
 Ministério da Saúde do Uruguai	A página internet “A Seu Serviço” oferece aos(as) usuários(as) um conjunto de dados sobre as instituições que fazem parte do Seguro Nacional de Saúde. Este portal atua como canal de comunicação entre usuários(as) e o Ministério de Saúde Pública (MSP), onde foi implantado um espaço de comunicação direta e retroalimentação. Este projeto nasce da colaboração entre o MSP e Data Uruguay, organização da sociedade civil que promove a participação e o debate público através da transparência, dados abertos e acesso à informação.
 Acesso:	https://atuservicio.msp.gub.uy/

Sistemas de avaliação de desempenho – Indicadores de gestão



Para avaliar a correta implementação dos mecanismos de publicação de Dados Abertos no Poder Legislativo, é possível pensar em indicadores que podem evoluir sob uma ótica de instalação, operação e resultados que se alcança através da implementação dessas iniciativas. Neste sentido, podemos encontrar as seguintes métricas:

Indicadores de instalação

- **Publicação de conjunto de dados.** Indicador que mostra o processo de publicação dos dados selecionados para publicação em formato aberto.
- **Cumprimento de plano de trabalho.** Indicador que mostra o andamento do plano de trabalho que se formule.
- **Número de ações colaborativas.** Indicador que mostra as ações colaborativas com sociedade civil, meios de comunicação, academia, entre outros, para potencializar o uso dos dados abertos.

Indicadores de operação

- **Nível de atualização.** Taxa de atualização dos conjuntos de dados, segundo periodicidade definida.
- **Taxa de uso.** Taxa de uso e quantidade de downloads dos conjuntos de Dados.

Indicadores de resultados

- **Desenvolvimento de aplicações e visualizações.** Número de produtos gerados a partir dos conjuntos de dados publicados: Apps, Visualizações, notas para a imprensa, etc.
- **Satisfação dos(as) usuários(as).** Indicador que mostra os níveis de satisfação dos(as) usuários(as)/visitantes em relação à página de dados abertos do Poder Legislativo.



Outro índice de reconhecimento internacional é o Barômetro de Dados Abertos⁸¹, desenvolvido pela *World Wide Web*. Este instrumento mede a prevalência e o impacto das iniciativas de dados abertos dos governos em todo o mundo, e analisa as tendências mundiais, proporcionando dados comparativos sobre países e regiões para classificar os governos com respeito à disponibilidade, implementação e impacto dos Dados Abertos.

81 Para mais informação, convidamos a examinar o seguinte link: <http://www.akomantoso.org/>



5.4 Comunicação e Acessibilidade



Conceito

Para garantir a transparência legislativa, os parlamentos devem divulgar e facilitar a informação por meio da gestão de seus canais de informação próprios; a interação com os meios de comunicação; as mídias sociais; bem como através de oferta constante de conteúdos, de maneira acessível e utilizável, para toda a comunidade, permitindo a interação com seus representantes.

Com base nisso, o capítulo aborda os seguintes conceitos:

Publicidade parlamentar⁸²: Responsabilidade dos legislativos em proporcionar e difundir aos(as) cidadãos(ãs) informação sobre seu trabalho, orçamentos, propostas dos(as) legisladores(as) e partidos políticos que deles fazem parte, de forma que a cidadania possa formar uma opinião e, a partir dela, influir nos processos de tomada de decisões durante o processo legislativo e mediante sua participação no processo eleitoral.

Estratégias de comunicação: Refere-se a processos interrelacionados que buscam entregar informação e uma mensagem desde um emissor a um receptor. A comunicação entende-se eficaz quando o receptor (públicos-alvo) consegue interpretar a mensagem no sentido que pretende o emissor (fonte de informação).

Acessibilidade: A acessibilidade ou acessibilidade universal é o grau em que todas as pessoas podem utilizar um objeto, visitar um lugar ou acessar um serviço, independentemente de suas capacidades técnicas, cognitivas ou físicas. É indispensável e imprescindível, já que se trata de uma condição necessária para a participação de todas as pessoas independentemente das possíveis limitações funcionais que possam ter⁸³.



Objetivo: O que pretendem a comunicação e a acessibilidade?

- ✓ Manter informados(as) os cidadãos(ãs) acerca do trabalho legislativo, para que possam influir na sua gestão e avaliá-la através do exercício do controle e da prestação de contas.
- ✓ Educar os cidadãos(ãs) quanto ao exercício da tramitação legislativa, e sobre os espaços de participação e colaboração para seu envolvimento efetivo.
- ✓ Promover a interação e o diálogo permanente entre os(as) representantes e representados(as), de maneira a fortalecer a confiança no parlamento por parte da cidadania.

82 Fundação Manuel Giménez Abad, de Estudos Parlamentares. Tudela Aranda, J., A função parlamentar de informação política, 2008.

83 Apresentação sobre Ferramentas de Comunicação e Acessibilidade para a Transparência nos Legislativos de Miguel Ángel Gonzalo, Congresso dos Deputados da Espanha, 2019.

Atributos da comunicação e acessibilidade

Para o cumprimento dos objetivos de comunicação e acessibilidade, apresentam-se os atributos sobre a informação pública, já que é a base sobre a qual esses conceitos são aplicados:

Sobre a informação⁸⁴

- **Atualizada:** A informação proporcionada ao público deveria sê-lo em tempo real, e na medida que isso não seja possível, deveria atualizar-se tão logo esteja disponível internamente. Recomenda-se que nas distintas seções de informação parlamentar seja exibida a data da última atualização, de forma que o(a) cidadão(ã) poderá avaliar o nível de vigência e atualização dos conteúdos consultados.
- **Clareza:** Por clareza entende-se que a informação tem que ser produzida de forma compreensível para os(as) cidadãos(ãs), de maneira a evitar os tecnicismos ou as complexidades conceituais. O que se busca é a compreensão efetiva da informação por parte da cidadania. A clareza também implica a capacidade de transformar a informação em conhecimento.
- **Completa:** A informação disponível deve refletir a totalidade do trabalho parlamentar que se está examinando. As exceções devem ser informadas e devidamente justificadas nas leis, regulamentos e disposições do Poder Legislativo.
- **Exata:** É importante que o parlamento seja capaz de demonstrar a exatidão dos dados publicados, através de regras de administração de informação, sistemas de segurança e/ou cópias autorizadas que autenticuem a informação.

Sobre a comunicação

- **Segmentação de públicos:** Identificação da diversidade de públicos-alvo, suas características principais e suas necessidades de informação relativas às distintas funções dos parlamentos.
- **Segmentação de canais:** Definição de estratégias de comunicação por canal de contato com os(as) usuários(as), atendendo às características gerais do canal de comunicação, e capacidade de alcançar os diferentes tipos de usuário/a.
- **Atuar em rede com outros atores:** Promover a multiplicação e transferência da informação e da mensagem através do trabalho colaborativo com outros atores internos/externos maximizando o alcance da entrega da informação.
- **Ferramentas de interação com a cidadania:** Introduzir ferramentas e técnicas para promover um diálogo permanente entre os(as) cidadãos(ãs) e os(as) legisladores(as), destacando e resguardando a responsabilidade de escuta ativa por parte da cidadania.
- **Linguagem clara:** Também denominada linguagem simples ou linguagem acessível ao(à) cidadão(ã), é um estilo simples e eficiente, orientado a gerar informação compreensível para uma ampla gama de públicos (cidadãos/ãs de diversas realidades e experiências) e permite entender facilmente o que é dito ou escrito.
- **Tempestividade informativa:** Gestão dos tempos para a entrega de informação, determinará a capacidade dos legislativos serem referências no que se refere à informação.
- **Acesso aos meios de comunicação⁸⁵:** O Poder Legislativo assegurar-se-á que os meios de comunicação e os(as) observadores(as) independentes tenham livre acesso a suas reuniões e normativas, e que possam acompanhar o processo legislativo em qualquer de suas etapas, de acordo com as normas estabelecidas pelos parlamentos.

⁸⁴ Estes princípios são coincidentes com os de Transparência Ativa já que se referem à publicidade da informação.

⁸⁵ Declaração sobre a Transparência Parlamentar (princípio 29). <http://openingparliament.s3.amazonaws.com/docs/declaration/1.0/spanish.pdf>

Sobre a acessibilidade

- **Normas internacionais de acessibilidade**⁸⁶: padrões da *World Wide Web Consortium* (W3C) ou outros padrões aplicáveis que assegurem que a página internet possa ser usada por pessoas com deficiência.
 - **Idiomas**: Nos países com mais de um idioma oficial, o nos quais uma elevada porcentagem da população utiliza outro idioma como línguas indígenas, os Poderes Legislativos devem realizar todos os esforços para que todos os conteúdos da página estejam nesses idiomas. Se só for possível realizar uma versão parcial, esta deve-se concentrar na informação básica sobre como funciona o Poder Legislativo, como comunicar-se com seus(as) legisladores(as), e um resumo periódico das atividades, entre outros.
 - **Usabilidade**⁸⁷: Assegurar que distintos segmentos de usuários/as acessem os conteúdos e sejam capazes de entendê-los com um mínimo esforço.
 - **Visualização**: Comparadas aos textos discursivos, que alcançam a poucos, soluções gráficas permitem uma rápida assimilação. As informações sobre um mapa são um dos melhores exemplos.
- Interatividade**: Cada usuário/a deve poder escolher o nível de profundidade em que quer acessar e poder realizar consultas personalizadas.

Instrumentos de comunicação e acessibilidade

Um Poder Legislativo ser “aberto” significa que suas deliberações estejam abertas ao público na prática. Para facilitar esta ação, é importante que os parlamentos incorporem a suas estratégias de difusão e acesso um trabalho com os meios de comunicação, plataformas e redes sociais, e ferramentas de internet que apoiem esta função.

As principais ferramentas utilizadas para os propósitos comentados são apresentadas a seguir:

a) Acessibilidade em páginas web parlamentares

O relatório mundial de 2018 sobre o parlamento eletrônico da União InterParlamentar⁸⁸, no âmbito de acessibilidade e facilidade de uso, indica que os parlamentos implementaram uma série de boas práticas e padrões que garantem a facilidade de uso de uma página internet, a fim de que seja intuitivamente mais simples de navegar e mais acessível para os(as) usuários(as)s com diferentes necessidades. Entre estas boas práticas podem mencionar-se:

- ✓ Aplicação das Diretrizes para páginas internet parlamentares da UIP⁸⁹;
- ✓ Adoção dos padrões oficiais, como os do Consórcio WWW (W3C)⁹⁰, uma comunidade internacional que desenvolve padrões abertos para garantir o crescimento das páginas web;
- ✓ Projeto e conteúdo de acordo com as necessidades dos(as) usuários;
- ✓ Implementação de melhorias através de testes com usuários(as) e métodos de usabilidade;
- ✓ Avaliação periódica do conteúdo de sua página internet para melhorar a usabilidade e sua conformidade com padrões estabelecidos;
- ✓ Publicação de seu conteúdo de forma bilíngue, ao menos nas seções mais relevantes para os(as) usuários(as);
- ✓ Uso de concepções “adaptáveis” que podem ser utilizadas indistintamente em diferentes dispositivos;
- ✓ Uso de dados abertos e publicações abertas através do novo desenvolvimento da arquitetura da página internet.

86 União InterParlamentar, Diretrizes para Páginas Internet Parlamentares, 2009.

87 Ortiz de Zárate Tercero, A., Transparência efetiva e roteiro para alcançá-la.

88 Para mais informação, convidamos a acessar este link: <https://www.ipu.org/resources/publications/reports/2018-11/world-e-parliament-report-2018>.

89 Para mais informação, convidamos a consultar o seguinte link: <http://archive.ipu.org/PDF/publications/web-s.pdf>

90 Para mais informação, sugerimos consultar o seguinte link: <https://www.w3.org/>

b) Relacionamento com os meios de comunicação

Para a difusão da informação parlamentar é importante que os Poderes Legislativos mantenham uma estreita relação com os meios de comunicação de seu país. Para isso, a transparência e o acesso à informação são essenciais como recursos e fontes informativas que contribuam com as notícias que veiculadas nesses meios.

Parlamentos na região e no mundo não apenas disponibilizaram espaços em suas instalações para a imprensa nacional e internacional, mas também realizaram workshops com os(as) jornalistas sobre o trabalho parlamentar e os mecanismos existentes para a busca da informação legislativa. Por isso, é muito importante poder contar com um plano de relacionamento com os meios de comunicação que incentive a colaboração.

c) Redes sociais de comunicação

As redes sociais de comunicação são um conjunto de ferramentas baseadas na internet, mediante a qual é possível entrar em contato, coparticipar e interagir com outros atores na forma e momento que convenham ao usuário. A característica principal destes meios é sua concepção orientada à interação, ou seja, os(as) usuários(as) destas ferramentas buscam conversações, histórias, entretenimento, mas sobretudo um contato pessoal. Existem diversas ferramentas de comunicação de mídias, entre as quais podemos mencionar: páginas de redes sociais, blogs e weblogs, microblogs como Twitter, páginas internet para intercâmbio de vídeos e fotografias, mensagens instantâneas como SMS ou WhatsApp, Wikis e espaços de participação online, fóruns, mesas e grupos de debate, entre outros.

Quanto às mídias sociais, os parlamentos devem perseguir os seguintes objetivos⁹¹:

- ✓ **Informação e divulgação:** Estas ferramentas permitem oferecer material, informação de antecedentes, informação geral para o público, etc. Por exemplo, podem servir para divulgar a informação sobre as atividades parlamentares (como projetos de lei, moções, debates, reuniões de comissões, etc.). De outra parte, as mídias sociais podem servir para criar vínculos e associações com a sociedade civil, os grupos empresariais, entre outros, e facilitar o acesso

do público ao Poder Legislativo.

- ✓ **Educação:** Os meios sociais de comunicação também podem servir para educar a cidadania acerca do Poder Legislativo. Neste sentido, permitem a difusão de atividades, materiais pedagógicos, ou outros recursos para estudantes e docentes. Ao mesmo tempo, convém ter em conta que os(as) cidadãos(ãs) não costumam entender a diferença entre o parlamento, os(as) legisladores(as) e o governo, e é frequente que em suas intervenções não diferenciem os(as) destinatários(as), mas apenas exponham e denunciem algum problema a resolver. Neste aspecto, a interação que se consegue com esses meios pode servir como um instrumento bastante adequado para explicar à cidadania como funciona o processo legislativo e como se organiza o governo e o Poder Legislativo.
- ✓ **Interação e escuta:** Ainda que seja muito frequente referir-se a estas ferramentas por suas possibilidades de publicar, compartilhar e relacionar-se, é bom recordar sua enorme utilidade para escutar e medir o sentimento dos(as) cidadãos(ãs) sobre as questões que se estão tratando no Poder Legislativo. Neste sentido, os meios sociais de comunicação servem para interagir permitindo a criação de canais ativos de comunicação com a cidadania.

A informação de redes sociais proporcionada por um Poder Legislativo em geral inclui o seguinte⁹²: pontos individuais integrantes das ordens do dia da sessão plenária; propostas legislativas individuais e selecionadas; informação urgente e atual; eventos extraordinários: cancelamento ou adiamento de sessões ou reuniões; problemas técnicos relacionados com transmissões ao vivo; calendário geral ou calendário de atividades e eventos atuais e futuros que ocorrem no parlamento; conferências e comunicados de imprensa selecionados; visitas ao parlamento tanto de forma pessoal como virtuais (por exemplo, links à página internet do Poder Legislativo); acesso a sessões plenárias e serviços de informação disponíveis ao público; a história do parlamento (por exemplo: aniversários, ocasiões especiais, etc.); publicações e material parlamentar, com descrição e/ou links; acesso (sob demanda) a arquivos de gravações de sessões; eventos dentro do

91 Rubio Núñez, R. e Vela Navarro-Rubio, R., O Parlamento Aberto no Mundo, Evolução e boas práticas, 2017.

92 Apresentação sobre Ferramentas de Comunicação e Acessibilidade para a Transparência nos Legislativos, de Miguel Ángel Gonzalo, Congresso dos Deputados da Espanha (2019).

parlamento como sessões formais, recepções, celebrações e exposições; explicações de termos para entender o trabalho e funcionamento do Poder Legislativo (por exemplo: legislatura, projeto de lei, comissão permanente, etc.); estatísticas, tais como quantas moções foram apresentadas, número de interpelações por sessão, mulheres no parlamento, entre outras; datas e temas das próximas votações relevantes.

O desafio dos Poderes Legislativos ao utilizar estes canais de comunicação consiste em manter uma comunicação fluida, espontânea e eficaz para o propósito de interação e, ao mesmo tempo, assegurar certos padrões mínimos de formalidade e objetividade no desenvolvimento do diálogo e entrega de informação. Algumas considerações para sua regulação neste sentido:

Estrutura orgânica e funcional, integrada ao funcionamento do parlamento. Formalizar a responsabilidade de desenvolvimento, implementação e coordenação das mídias sociais de comunicação, integrada ao plano de comunicação (interno/externo) geral dos Poderes Legislativos, com seu respectivo plano de financiamento, processos, responsabilidades e infraestrutura adequada. Isso implica definir com clareza o uso interno destes meios e dar diretrizes claras ao pessoal a cargo da gestão do parlamento⁹³.

Estabelecer procedimentos de definição de responsáveis e funções principais. Sobre o pessoal autorizado para utilizar as mídias sociais em nome do parlamento, e o alcance de suas atribuições, sobre os tipos de informação que podem publicar e os calendários informativos que necessita manter, com o respectivo processo de capacitação em mídias sociais e condutas éticas esperadas.

Outros procedimentos sobre a operação das mídias sociais referem-se a: administração diária de redes sociais, verificação rápida e eficiente da informação para uma resposta aos eventos que sejam levantados, regras para moderar debates, retuitar, compartilhar, seguir a outros(as) usuários(as), declinar “amizades”, como pontos de interação com o(a) usuário(a), princípios de comunicação de crises quando seja necessário, e diretrizes para aplicar as disposições estabelecidas para a

proteção de dados, como os aspectos mais relevantes.

Promoção de ferramentas das redes sociais de comunicação entre os(as) legisladores(as) e sua capacitação para interagir com a cidadania. Além disso, mostrar ao público como acessar e selecionar as mídias sociais mais adequados para acompanhar os(as) representantes, para entrar em contato com eles e favorecer o uso das ferramentas.

Planificar a estratégia de implementação dos meios sociais de comunicação para a utilização por parte do parlamento destas ferramentas, estabelecendo estratégias de curto, médio e longo prazo. Neste sentido, podem ser postos à disposição a promoção de debates, a realização de consultas públicas ou outros processos de participação, com o fim de melhorar a qualidade das propostas de leis e sua aplicação a longo prazo.

Distintas organizações internacionais já atuaram na formalização do trabalho dos Poderes Legislativos nas redes sociais. A União InterParlamentar publicou o documento “Diretrizes para o uso das mídias sociais de comunicação pelos parlamentos”⁹⁴, para orientar os legislativos no uso destas ferramentas. Da mesma forma, ParlAmericas desenvolveu um documento de boas práticas sobre a utilização de redes sociais denominado “melhores práticas para o uso das redes sociais pelos(as) parlamentares”⁹⁵.

d) Plataformas educativas

Um papel específico que se atribui aos processos de divulgação e publicidade da informação é o de natureza educativa. Aponta-se reiteradamente que o direito de acesso à informação pública, na medida em que busca “aproximar o Estado dos(as) cidadãos(ãs)”, deveria gerar informação com caráter pedagógico para uma melhor compreensão por parte da cidadania. A esta condição acrescenta-se a necessidade de desenvolver conteúdos voltados para a pluralidade de públicos-alvo, em linguagem clara e eficaz no que se refere à transmissão da mensagem.

Neste sentido, os parlamentos exercem em primeiro lugar uma missão educadora ao elaborar e entregar a informação de maneira adequada, tendo em conta que os cidadãos(ãs) não estão familiarizados com sua atuação. Os autores do livro

93 As políticas e medidas incluídas nesse documento não são aplicáveis para os(as) legisladores(as), que podem expor suas posições políticas e exercer sua função de representação como achem conveniente.

94 Para acessar a publicação, convidamos a examinar este link: <https://www.ipu.org/resources/publications/reference/2016-07/social-media-guidelines-parliaments>

95 Para mais informações, consulte o seguinte link: <https://parlamerica.org/uploads/documents/Mejores%20pr%C3%A1cticas%20para%20el%20uso%20de%20redes%20sociales%20para%20las%20y%20los%20parlamentarios.pdf>

“O Parlamento Aberto no Mundo. Evolução e boas práticas” apontam que na hora de aplicar o princípio de transparência no âmbito parlamentar é possível analisar três aspectos: 1) Como se produz a personalização da informação (com o fim de dar espaço a todos os atores envolvidos no parlamento); 2) Como se geram os conteúdos (é bom recordar que a transparência implica gerar informação que agregue valor); e 3) Como se consegue um verdadeiro diálogo (uma efetiva comunicação bidirecional entre representante e representado/a).

Os Poderes Legislativos, atentos a estes requerimentos, e interessados em entregar ferramentas à cidadania que permitam uma melhor compreensão de seu trabalho, de sua estrutura orgânica e de suas outras especificidades, desenvolveram plataformas educativas para entregar conteúdos e ferramentas pedagógicas que apoiem a formação cívica da cidadania.

Estas plataformas educativas contam com recursos educativos

para meninas, meninos e docentes, entendendo que os(as) professores(as) são parte necessária e integral na entrega de conhecimento a crianças e jovens. Para os(as) docentes, ademais, promovem-se ações de aperfeiçoamento, que lhes permitem incorporar competências sobre a institucionalidade e os afazeres legislativos, para em seguida replicar este conhecimento na sala de aula.

É relevante considerar a identificação, concepção e implementação de alianças estratégicas com outros atores no âmbito da educação. O propósito desta condição é fortalecer os mecanismos de transferência de conhecimento (trabalho com a academia), encontrar os incentivos corretos para o trabalho com os(as) docentes (trabalho com o Ministério de Educação propiciando a convergência da grade curricular), e multiplicar os processos de transmissão de conhecimentos (trabalho com a sociedade civil), como aspectos relevantes.



Referência a boas práticas internacionais de comunicação e acessibilidade

Para aprofundar nas ferramentas de comunicação e acessibilidade, mencionadas no ponto anterior, em seguida são mencionadas as boas práticas identificadas e seus respectivos links:

Regulamento do funcionamento e outros recursos para meios de comunicação

Organismo	Descrição
 Câmara dos Comuns do Canadá  Acesso:	Na seção “Informação para os meios de comunicação” é apresentado um repositório centralizado de informação e recursos precisos sobre a Câmara e seus membros a fim de apoiar o trabalho dos meios de comunicação. https://www.ourcommons.ca/en/info-for-media
 Parlamento Europeu  Acesso:	A página de internet do Parlamento Europeu oferece acesso aos requisitos de credenciamento dos meios de comunicação entre outros requisitos estabelecidos, tais como as normas de conduta a serem seguidas por estes meios. https://ec.europa.eu/info/about-european-commission/contact/press-services/media-accreditation/annual-media-accreditation-eu-institutions_en
 Assembleia Nacional da França  Acesso:	Dentro da seção dedicada ao trabalho com a imprensa é exibida informação sobre a normativa que rege o trabalho com os meios de comunicação e o acesso à informação do parlamento. http://www2.assemblee-nationale.fr/decouvrir-l-assemblee/role-et-pouvoirs-de-l-assemblee-nationale/la-communication/les-relations-avec-la-presse

Organismo	Descrição
 Senado de Italia	No regulamento sobre as transmissões de rádio e televisão do Senado apresentam-se as diretrizes para a transmissão do trabalho parlamentar.
 Acesso:	http://www.senato.it/1063

Acessibilidade e multilinguismo

Organismo	Descrição
 Câmara dos Deputados do Brasil	A Coordenação de Acessibilidade oferece conteúdos multimídia e outros recursos informativos para dar a conhecer suas normas de acessibilidade e a sua aplicação pela Câmara dos Deputados.
 Acesso:	https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade
 Cámara de Representantes de los Estados Unidos	A Unidade de Serviços de Acessibilidade oferece serviços para pessoas com deficiências que incluem percursos adaptados no edifício do Capitólio, empréstimos de cadeiras de rodas e serviços de interpretação para pessoas surdas ou com problemas de audição.
 Acesso:	https://www.aoc.gov/accessibility-services
 Parlamento Europeu	A seção “Multilinguismo” contém os tratados e o regulamento para o funcionamento do parlamento através das suas 24 línguas oficiais.
 Acesso:	https://www.europarl.europa.eu/about-parliament/es/organisation-and-rules/multilingualism
 Cámara de los Comunes de Reino Unido	A seção de “Acessibilidade” apresenta informação sobre as normas de acessibilidade em espaços virtuais e físicos, e o link para documentos relacionados (declaração de acessibilidade, estratégia digital).
 Acesso:	https://www.parliament.uk/site-information/accessibility/

Redes sociais

Organismo	Descrição
 Senado de Canadá	Na seção “Redes Sociais” da revista online “SenCa plus” incluem-se as publicações do Senado nas redes sociais por sessão.
 Acesso:	https://sencanada.ca/en/sencaplus/social-media
 Parlamento Europeu	A Plataforma NewsHub oferece informação sobre os(as) Eurodeputados(as), grupos políticos, o presidente do Parlamento e os serviços de notícias do Parlamento Europeu.
 Acesso:	https://www.epnewshub.eu/#/?k=w1cmud
 Câmara de Deputados de Itália	Na seção “Acesso Rápido” apresenta-se a política de redes sociais, que inclui aspectos relacionados ao conteúdo, moderação e privacidade.
 Acesso:	https://www.camera.it/leg18/69?testostrumenti=10

Plataformas educativas

Organismo	Descrição
 Câmara de Deputados da Argentina	A plataforma “O Congresso dos Meninos e Meninas” oferece material, vídeos, jogos, e visitas virtuais ao Congresso, aproximando a institucionalidade do Poder Legislativo às salas de aula dos colégios do país.
 Acesso:	https://chicos.congreso.gob.ar/
 Câmara dos Deputados do Brasil	O portal Plenarinho apresenta informação sobre o parlamento, como a elaboração de leis e a atuação parlamentar, política, democracia e organização do Estado no Brasil, por meio de uma linguagem acessível e lúdica. Este é um programa de relacionamento entre a Câmara e a comunidade que tem como público-alvo os (as) meninos(as) e adolescentes de entre 7 e 14 anos, pais e mães de família e docentes.
 Acesso:	https://plenarinho.leg.br/
 Câmara dos Comuns do Canadá	Na seção “Aprenda sobre o Parlamento” pode-se encontrar material didático e de difusão, manuais, e publicações para entender como é estruturado e funciona o parlamento. Isso inclui recursos educativos para meninas, meninos e docentes.
 Acesso:	https://lop.parl.ca/sites/Learn/default/en_CA https://lop.parl.ca/About/Parliament/Education/classroom-activities-e.html https://lop.parl.ca/About/Parliament/Education/teacher-resources-e.html

Organismo	Descrição
 Assembleia Nacional da França  Acesso: https://www.parlementdesenfants.fr/	O portal “O Parlamento das Crianças” concentra-se em trabalhar com os(as) meninos(as), guiados por seus docentes através de projetos escolares.
 Parlamento da Jamaica  Acesso: https://japarlament.gov.jm/index.php/resources-for-students	Dentro da seção “Recursos para estudantes” apresentam-se recursos educativos sobre o parlamento e o processo legislativo, voltados para estudantes.

Sistemas de avaliação de desempenho – Indicadores de gestão



Para avaliar a efetividade dos processos de comunicação e as ações de acessibilidade tendentes a potencializar a entrega de informação de forma completa, oportuna, e com uma linguagem clara que maximize a compreensão da informação recebida, os indicadores devem dirigir-se à medição do conhecimento obtido pelos(as) cidadãos(ãs) em relação à institucionalidade, seu trabalho legislativo e mecanismos de participação. Também é possível medir a operação e desempenho das ações comunicacionais relativamente a sua cobertura e periodicidade.

Indicadores de operação

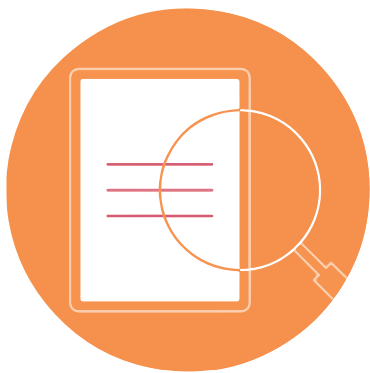
- **Plano de comunicações.** Porcentagem de execução das atividades de comunicação planejadas para um período determinado.
- **Cobertura de ações de comunicações.** Número de ações de comunicação executadas para os distintos públicos-alvo identificados.

Indicadores de resultados

- **Nível de conhecimento dos cidadãos(ãs) em relação ao trabalho legislativo.** Indicador que mostra o nível de conhecimento adquirido pelos(as) cidadãos(ãs) com respeito ao trabalho legislativo.
- **Nível de conhecimento dos cidadãos(ãs) em relação aos mecanismos de participação da cidadania.** Indicador que mostra o nível de conhecimento adquirido pelos(as) cidadãos(ãs) com respeito aos mecanismos de participação da cidadania.

Indicadores de impacto ou percepção cidadã

- **Percepção positiva pela cidadania em relação ao trabalho legislativo.** Pesquisa (*survey*) de percepção pela cidadania que mostra uma evolução positiva da percepção dos(as) cidadãos(ãs) sobre o Poder Legislativo.
- **Percepção de transparência do Poder Legislativo por parte da cidadania.** Pesquisa (*survey*) que mostra uma evolução positiva da percepção da cidadania sobre os níveis de transparência do parlamento.



5.5 Gestão Documental



Conceito⁹⁶

Para o Conselho Internacional de Arquivos a gestão de documentos é a “*área da gestão administrativa encarregada de atingir eficácia e economia na criação, manutenção, utilização e disposição dos documentos*”⁹⁷. A norma ISO 15489-1:2001 intitulada “*Informação e Documentação. Gestão de documentos. Parte 1: Generalidades*”, contempla a gestão de documentos como o “*campo da gestão responsável pelo controle sistemático e eficiente na criação, recepção, manutenção, utilização, preservação e avaliação de documentos, que inclui processos para a captura e manutenção da evidência acerca das atividades e operações em forma de documentos, e informação sobre as mesmas*”.

As normas técnicas e boas práticas colocam a gestão documental como uma ferramenta de gestão transversal e integrada na gestão administrativa das distintas áreas de uma organização, que possibilita a eficiência dos processos, a transparência e a prestação de contas, na medida em que os documentos e arquivos são instrumentos relevantes para a revisão, análise e verificação dos afazeres das organizações (controle social). Ademais, apoia consideravelmente os processos de melhora contínua institucional, garantindo melhores tempos de resposta e, em consequência, serviços de qualidade; por outro lado, aumenta os índices de confiança nas instituições.

Para as leis de transparência é fundamental contar com altos padrões em matéria de gestão documental, pois exigem dos órgãos administrativos que assegurem o acesso a todo ato administrativo, seus fundamentos, e toda informação adicional que esteja em seu poder qualquer que seja seu formato, suporte, data de criação, origem, classificação ou processamento.



Objetivo: O que pretende a gestão documental?⁹⁸

- ✓ “Facilitar a identificação, gestão, classificação, organização, conservação e disposição da informação pública dos parlamentos, durante todo o ciclo vital”⁹⁹, desde sua criação até sua disposição final, com fins de conservação permanente

⁹⁶ Descrição realizada com base nos seguintes documentos: Dicionário de terminologia arquivística do Conselho Internacional de Arquivos, Modelo de Gestão Documental e Administração de Arquivos da Rede de Transparência e Acesso à Informação, Norma ISO 15489-1, Norma ISO 15489-2, Normas ISO 30300, ISO 30301: 2011 e ISO 30302: 2015.

⁹⁷ Dicionário de Terminologia Arquivística, 1988.

⁹⁸ Cabe mencionar que os objetivos da gestão documental são específicos para cada organização (baseados na análise contextual, para maior detalhe cf. capítulo 4, Norma ISO 30302:2015, e na análise de risco, cf. 6.1), alinhados com suas metas e estratégias, e suas capacidades de medição.

⁹⁹ Estas são as etapas pelas quais sucessivamente os documentos atravessam desde que são produzidos no arquivo de gestão e passam pelo arquivo central e/ou intermediário, até que se eliminam ou se conservam num arquivo histórico.



ou eliminação, de acordo com os princípios gerais da organização arquivística de “procedência”¹⁰⁰ e de “ordem natural”¹⁰¹ dos documentos.

- ✓ Respaldar e documentar a definição de políticas e a tomada de decisões ao nível de direção.
- ✓ Garantir a custódia, conservação, preservação e difusão do patrimônio documental do Poder Legislativo.
- ✓ Facilitar o acesso à informação parlamentar, através da implementação de políticas e boas práticas de gestão documental e arquivos, nos termos fixados na lei de transparência e do direito do acesso à informação pública ou outras disposições ou políticas do país.
- ✓ Otimizar a qualidade dos serviços em benefício da cidadania, ao dispor de maneira expedita sobre a informação pública que se encontra em poder do Parlamento.

Atributos para a gestão documental dos documentos e arquivos¹⁰²

De acordo com a Norma ISO 15489¹⁰³, todo sistema de gestão documental deveria servir de suporte a documentos e, por sua vez, o sistema deveria apresentar as características seguintes:

Confiabilidade: Deveria funcionar de modo regular e continuado mediante procedimentos confiáveis:

- ✓ Incorporar de forma habitual todos os documentos ligados às atividades da organização;
- ✓ Organizar os documentos refletindo o contexto de produção;
- ✓ Proteger os documentos frente a modificações, eliminações ou acessos não autorizados
- ✓ Ser fonte primordial de informação para a organização e os seus atos de que os documentos são testemunho;
- ✓ Proporcionar acesso imediato aos documentos e a seus metadados;
- ✓ As modificações nas necessidades da organização e, portanto, no sistema de gestão não deveriam repercutir nas características dos documentos; e
- ✓ A transferência física ou de custódia realizar-se-á sem afetar as características dos documentos.

Integridade: Deverá desenvolver medidas para o controle do acesso, a identificação dos(as)usuários(as), a destruição autorizada. Estas medidas de controle podem formar parte do sistema de gestão de documentos ou ser externas ao mesmo. Adquire especial relevância para os documentos eletrônicos.

100 A organização arquivística de procedência refere-se a que cada documento deve estar situado no fundo documental do qual procede, levando em conta que devem ser mantidas a unidade e independência de cada fundo, e dentro deste a integridade e caráter seriado das seções, séries e processos.

101 A ordem natural faz referência à ordem em que se conservam os documentos dentro de cada pasta ou processo, posicionando-os de maneira consecutiva de acordo com as ações administrativas que deram causa à sua produção.

102 Descrição realizada com base nos seguintes documentos: Modelo de Gestão Documental e Administração de Arquivos da Rede de Transparência e Acesso à Informação, Norma ISO 15489-1, Norma ISO 15489-2, Normas ISO 30300, ISO 30301: 2011, e ISO 30302: 2015.

103 Cabe assinalar que, se bem que a Norma ISO 15489 proporcione uma metodologia de implementação, as normas, legislação e regulamentos nacionais podem exigir outros fatores e requisitos de gestão documental para sua conformidade legal.

Conformidade: O sistema de gestão de documentos deveria ser consistente com os requisitos derivados das funções e atividades próprias da organização e com seu marco regulador previamente estudado. Deveria atender também às expectativas da sociedade e ao processo de prestação de contas. A consistência do sistema de gestão de documentos com os requisitos deverá ser periodicamente avaliada.

Exaustividade: O sistema de gestão de documentos deveria abarcar os documentos procedentes de todas as atividades da organização ou da parte dela donde tenha sido implementado.

Sistemático: os documentos deveriam ser criados, mantidos e conservados no sistema de gestão de forma sistemática.

Gestão documental nos Poderes Legislativos¹⁰⁴

Diretrizes para a gestão de documentos nos Poderes Legislativos¹⁰⁵

Para o cumprimento dos objetivos mencionados nesta ferramenta, propõe-se a implementação das seguintes diretrizes:

- *Definição de uma política de gestão de documentos e arquivos:* é importante que o Poder Legislativo defina e documente as políticas de gestão de documentos e garanta que sejam implementadas e mantidas em todos os níveis e dependências que integram sua instituição.

O objetivo desta política é a criação e gestão de documentos de arquivo autênticos, confiáveis e utilizáveis, capazes de dar suporte às funções e atividades do parlamento durante todo o tempo em que tal seja necessário.

A declaração desta política deveria estar referenciada a outras políticas relacionadas com a informação, por exemplo, segurança da informação, gestão de ativos, etc. Adicionalmente, deveria estar respaldada por procedimentos e diretrizes, planos

estratégicos, calendários de conservação e disposição e outros documentos que, conjuntamente, compõem o regime de gestão de documentos. Da mesma maneira, será fundamental assegurar que a política esteja em consonância com as políticas de acesso à informação pública, transparência, governo aberto e dados abertos¹⁰⁶.

Definição de competências e responsabilidades dentro do parlamento: é crucial que se definam as competências e responsabilidades¹⁰⁷ das diferentes categorias de pessoal implicado na gestão de documentos. Será fundamental a designação de uma autoridade ou órgão que lidere a implementação da política de gestão documental.

Estratégia, concepção e implementação de um Sistema de gestão de Documentos (SGD)¹⁰⁸: a gestão de documentos e arquivos deve funcionar como um sistema que permita o controle sistemático dos documentos arquivísticos, desde sua incorporação ao Sistema de Gestão de Documentos até disposição final, através do estabelecimento dos procedimentos que regulem o parlamento, manutenção, armazenamento, acesso, uso, transferência ou eliminação. Neste cenário é necessário gerir todos os componentes que intervêm nesse trânsito: recursos humanos, tecnológicos, processos,

¹⁰⁴ Para realizar as propostas destas seções foram examinados os seguintes documentos: Norma ISO 15489-1 e 15489-2, Norma ISO 30300, Norma ISO 30301, Norma ISO 30302, Proposta de Guia de Aplicação - Lei-Modelo Interamericana de Gestão Documental (2018); e o Modelo de Gestão Documental da RTA.

¹⁰⁵ Estas directrices están basadas en estándares internacionales y son aplicables a todo tipo de organización, por ejemplo, empresas comerciales, agencias gubernamentales, organizaciones sin ánimo de lucro, de cualquier tamaño.

¹⁰⁶ Recomenda-se como boa prática publicar a política em um lugar visível da página internet do parlamento e em formato aberto, bem como mantê-la atualizada. É altamente recomendável que a política seja aprovada por um órgão de alto nível a fim de dar-lhe apoio institucional e garantir seu desenvolvimento e sustentabilidade.

¹⁰⁷ Tanto a nível estratégico, como a nível operacional.

¹⁰⁸ A Norma ISO 15489-1 propõe a metodologia utilizada pelos Arquivos Nacionais da Austrália e Arquivos do Estado de Nova Gales do Sul.

infraestrutura, estrutura organizacional, fluxos de informação, apenas para mencionar alguns.

O estabelecimento de um Sistema de gestão de Documentos assume como premissa que todas as instâncias de arquivo existentes operem de forma coordenada, sendo necessário estabelecer sua estrutura e funções, como vão relacionar-se entre si seus diferentes componentes e como será gerido o fluxo

de documentos entre eles tomando em consideração o ciclo de vida dos mesmos.

No seguinte fluxo apresentam-se as etapas da *metodologia Designing and Implementing Record/keeping Systems (DIRKS)* para a implementação de um Sistema de gestão de Documentos, conforme a Norma ISO 15489:1.

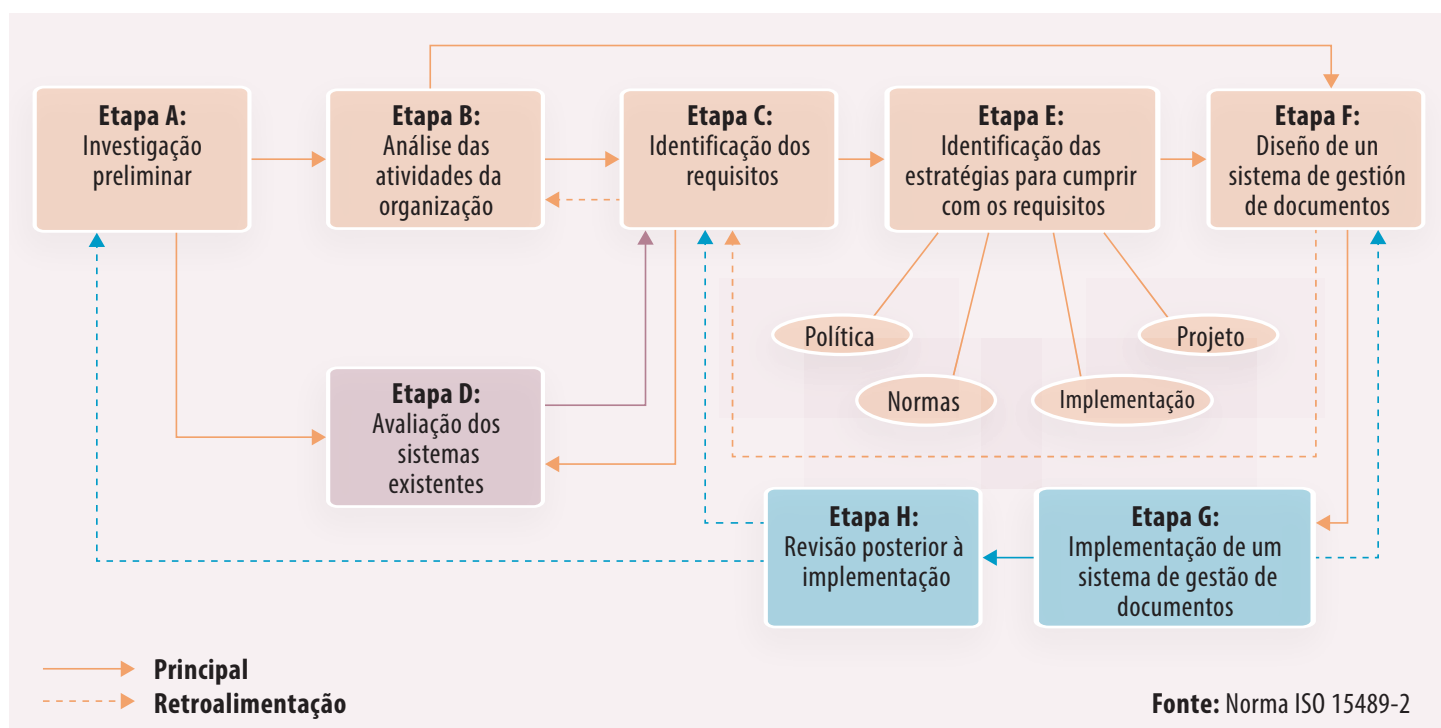


Figura n. 1. Etapas da metodologia “Designing and Implementing Recordkeeping Systems” (DIRKS).

Processos e controles da gestão de documentos: é importante que sejam elaborados os seguintes instrumentos usados nas operações de gestão de documentos:

- ✓ Quadro de Classificação da documentação parlamentar¹⁰⁹, baseado nas atividades do Poder Legislativo a nível institucional;

- ✓ Calendário de conservação e disposição de documentos;
- ✓ Tabela de acesso e segurança;
- ✓ Tesouro de termos aceitos¹¹⁰; y
- ✓ Glossário de termos ou outro vocabulário controlado

¹⁰⁹ Para o Quadro de Classificação é requisito prévio e indispensável contar com um amplo conhecimento das atribuições e funções do organismo ou dependência que gera os documentos arquivísticos, pelo que em sua formulação deve-se considerar o cruzamento da informação obtida no Estudo Preliminar - o qual registra de forma global as funções e atividades que se realizam na instituição e o contexto e, que se desenvolvem - com a informação recolhida na Análise de Tipologia Documental, que evidencia o contexto dos documentos que se geram nessas funções e atividades e sua agrupação em séries documentais. Para mais informação, sugerimos consultar o Modelo de Quadro de Classificação da documentação parlamentar do Grupo Espanhol de Arquivistas Parlamentares SPP/ICA, disponível no seguinte link: <http://arquivosparlamentarios.blogspot.com/2012/01/modelo-de-cuadro-de-clasificacion.html>

¹¹⁰ Recomenda-se considerar o tesouro multilíngue e multidisciplinar da União Europeia “EuroVoc”, que contém palavras-chave organizadas em 21 campos temáticos e 127 subcampos, que servem para descrever o conteúdo dos documentos em EUR-Lex. Este recurso encontra-se disponível no seguinte link: <https://eur-lex.europa.eu/browse/eurovoc.html?locale=es>

Os processos¹¹¹ que se deverão implementar para garantir uma adequada gestão documental durante todo o ciclo de vida de los documentos son: (a) Incorporación; (b) Registro; (c) Clasificación; (d) Asignación de acceso y seguridad; (e) Definición de la disposición; (f) Almacenamiento; (g) Uso y trazabilidad de las acciones y de la ubicación; y (h) Disposición.

Conservação de documentos e gestão de contingências: para assegurar o resguardo da documentação parlamentar, dever-se implementar um plano integrado de conservação de documentos, aplicar medidas de controle das instalações e de controle ambiental, plano de contingência e avaliação dos riscos.

Gestão documental eletrônica: é crucial que os Poderes Legislativos implementem uma política de gestão documental eletrônica com uma perspectiva interdisciplinar, que regule a interoperabilidade, a gestão de metadados, a digitalização e a preservação dos documentos digitais.

Programa de trabalho de gestão documental¹¹², define a linha estratégica e operacional que guiará o desenvolvimento do projeto de gestão documental a implementar. O plano de trabalho pretende ser um roteiro, oferecido para as pessoas que gerenciam projetos, de maneira a definir com clareza as tarefas de trabalho, as responsabilidades, os produtos de trabalho gerados, os pontos de controle, etc.

Formação em gestão documental: é importante que o parlamento implemente um programa de formação para todo o pessoal que participa na criação de documentos e no sistema de gestão de documentos. Através de um programa de formação a organização garantiria que todo o pessoal receba a informação que lhes permita cumprir com suas responsabilidades.

Serviços de atendimento aos(as) usuários(as)¹¹³: os arquivos legislativos deveriam contemplar mecanismos de difusão para promover seu patrimônio documental (fundos históricos), a reutilização de informação, o atendimento à administração (cliente interno) pelos serviços de arquivo, o atendimento ao público e o atendimento a consultas de informação arquivística¹¹⁴.

Supervisão e auditoria dos sistemas de gestão de documentos: a concepção correta de qualquer sistema de gestão de documentos deveria dispor de evidências que demonstrem o adequado funcionamento do sistema de gestão de documentos, que a organização cumpre as normas estabelecidas, que cuida e toma medidas de segurança para os mesmos, e que utiliza e implementa adequadamente as tecnologias¹¹⁵.

Implementação de um Sistema de Gestão para os Documentos (SGD), sob um enfoque sistemático e verificável

Considerando que a gestão de documentos e arquivos é um elemento transversal dentro das organizações e que, ademais, apoia substancialmente o cumprimento de outros sistemas de gestão ISO, recomenda-se garantir a implementação de um *Sistema de Gestão para os Documentos (SGD)*.

A Norma ISO 30302 proporciona um guia prático sobre como implantar um sistema de gestão para os documentos (SGD) de acordo com a Norma ISO 30301. O guia contempla as seguintes atividades que se devem realizar, e como documentá-las¹¹⁶:

111 Os processos que a Norma ISO 15489-1 estabelece, apesar de estarem expostos de maneira sequencial, são importantes para se ter presentes em muitos sistemas de gestão de documentos, especialmente nos sistemas eletrônicos, que podem organizar-se de maneira simultânea ou em ordem diferente.

112 Para aprofundar sobre este aspecto, sugerimos revisar o “Programa de gestão documental” do Arquivo Nacional da Colômbia: https://www.archivogeneral.gov.co/sites/default/files/Estructura_Web/2_Politica_archivistica/Instrumentos_Archivisticos/PGD/PGD_AGN_2018.pdf.

113 A fim de aprofundar este tema, sugere-se examinar o exemplo da seção “Serviços ao usuário” do Arquivo Nacional do Peru: <http://agn.gob.pe/portal/servicios/1522690924-servicios-al-usuario>, e a seção “Avisos de serviços” do Arquivo Nacional do México: <https://www.gob.mx/agn/articulos/el-lunes-26-de-marzo-los-servicios-proporcionados-por-el-agnmex-se-suspenderan-a-las-12-00-horas?state=published>.

114 Como boa prática sugere-se que questões como as condições de acesso e reprodução dos documentos, custos (caso sejam cobrados) para sua reprodução, horário das salas de consulta, assessoramento a investigadores(as), etc., fiquem definidos por escrito e sejam de acesso público em uma carta de serviços de gestão documental. Como exemplo, pode-se examinar AENOR-Cartas de serviços UNE 93200.

115 A supervisão do rendimento exige que o parlamento em geral e/ou a dependência encarregada do sistema de arquivos estabeleça indicadores previamente pactuados ou exigidos em temas como responsabilidades sobre os procedimentos, quantidade e qualidade do trabalho produzido, e segurança e integridade do sistema e dos processos.

116 O uso desse guia é necessariamente flexível. Depende do tamanho, natureza e complexidade da organização e do nível de maturidade do SGD, se é que já exista um estabelecido.

- **Contexto da organização**, contempla a compreensão da organização e seu contexto, requisitos de negócio, legais e de outra índole, definição de alcance do SGD.
- **Liderança**, contempla o compromisso da direção, a definição de uma política de gestão documental, a atribuição de responsabilidades gerenciais e operacionais.
- **Planejamento da implementação do SGD**, contempla as ações para o tratamento de riscos e oportunidades, os objetivos de gestão documental e os planos para alcançá-los.
- **Suporte**, contempla os recursos disponíveis, capacitação, formação e comunicação e a documentação de planejamento, operação e controle eficazes do SGD.
- **Operação**, contempla o planejamento e controle de operações, concepção dos processos de gestão documental, e implementação das aplicações de gestão documental.
- **Avaliação do desempenho do SGD**, contempla a supervisão, medição, análise e avaliação, e a revisão pela direção.
- **Melhoria**, contempla o controle das não-conformidades e ações corretivas e a melhoria contínua.

Cooperação entre Arquivos Legislativos¹¹⁷

Para um efetivo intercâmbio de experiências e boas práticas arquivísticas e de gestão documental, será fundamental a coordenação, cooperação e articulação entre os parlamentos nacionais, bem como os legislativos de outros territórios, as Bibliotecas Nacionais e os Arquivos Nacionais correspondentes.

Referência a boas práticas internacionais de gestão documental e arquivos

Para aprofundar a proposta feita no ponto anterior, a seguir se mencionam boas práticas identificadas e seus respectivos links:



Políticas de gestão documental

Organismo	Descrição
 Contadoria Geral da Nação-CGN da Colômbia  Acesso: https://bit.ly/2BcFOay	A Política de Gestão Documental oferece o alcance, os objetivos, o processo de gestão documental, entre outros aspectos, e encontra-se alinhada com o Programa de Gestão Documental e o Arquivo Geral da Nação (AGN).
 Cortes de Castilla e León, Espanha  Acesso: https://www.ccyl.es/Actividad/Archivo	No Arquivo das Cortes de Castilla e León apresenta-se informação relativa ao Regulamento de Arquivo e do Sistema de Gestão de Documentos.
 Deputação de Barcelona, Espanha  Acesso: https://www.diba.cat/web/arxiu/gestio-documental	O Arquivo da Deputação de Barcelona conserva documentação em diferentes formatos e suportes. Na página está disponível a Política de Gestão Documental, Quadro de Classificação Documental, Política de Digitalização, Catálogo de Tipos Documentais, entre outros.

¹¹⁷ Para aprofundar mais neste tema, sugerimos examinar o site da Associação Latinoamericana de Arquivos (ALA), seção: Cooperação, Associações, instituições e sociedades no seguinte link: <http://www.alaarchivos.org/cooperacion/>

Regulamento de gestão documental

Organismo	Descrição
 Parlamento de Canárias, Espanha	O Serviço de Documentação, Biblioteca e Arquivo dispõe de um Regulamento que oferece detalhes sobre as unidades que o compõem, suas funções, os documentos e sua classificação, entre outros.
 Acesso:	https://www.parcn.es/normativa/biblioteca.py

Procedimientos de gestão documental

Organismo	Descrição
 Parlamento de la Rioja, Espanha	Os procedimentos e instruções para a gestão documental do Arquivo do Parlamento de la Rioja inclui informação sobre os fundos documentais, classificação, acesso e documentação de arquivos, as transferências documentais, entre outros.
 Acesso:	https://www.parlamento-larioja.org/recursos-de-informacion/archivo/GestiondocumentalParlamentodeLaRioja.pdf

Eliminação documental

Organismo	Descrição
 Deputação de Girona, Espanha	O Arquivo Geral apresenta informação sobre o procedimento para a eliminação de documentos, incluindo um registro de eliminações históricas desde os anos 1999 a 2014.
 Acesso:	http://arxiugeneral.ddgi.cat/wp-content/uploads/2014/09/REG_ELIM_DOCS_1999_20141.pdf

Pesquisador e arquivos

Organismo	Descrição
 Comunidad de Madrid, España	No portal de Arquivos da Comunidade de Madrid permite-se a consulta de documentos de livre acesso custodiados, por meio de um pesquisador.
 Acesso:	http://www.madrid.org/archivos/

Arquivo histórico

Organismo	Descrição
 Câmara dos Deputados do Brasil	Dentro da seção “História e Arquivo” dispõe-se de documentos produzidos desde a criação do parlamento brasileiro em 1823. A coleção vem em vários formatos, como papel, áudio, vídeo, manuscritos, mapas, microfilmes e fotografias.
 Acesso:	https://www.camara.leg.br/historia-e-arquivo/

Organismo	Descrição
 Congresso dos Deputados da Espanha	Na seção “Arquivo do Congresso” podem-se encontrar os documentos oficiais que registram a atividade parlamentar e administrativa de cada um de seus órgãos e dependências desde 1808 até a atualidade. Também reúne o conjunto de documentos produzidos ou recebidos pelo Congresso com o fim de conservá-los e ordená-los cientificamente para sua possível utilização nos trabalhos legislativos, a gestão administrativa e a pesquisa.
 Acesso:	http://www.congreso.es/portal/page/portal/Congreso/Congreso/SDocum/ArchCon

Solicitações de baixa documental

Organismo	Descrição
 Arquivo Geral da Nação do México	Como parte das atribuições do Arquivo Geral da Nação criou-se um calendário de recepção de Solicitações de baixa documental, que permitirá administrar o recebimento de Solicitações de baixa por setor, regulando a tramitação a fim de tornar mais eficiente o procedimento de avaliação documental.
 Acesso:	https://www.gob.mx/agn/articulos/calendario-de-recepcion-de-solicitudes-de-baja-documental?idiom=es

Ferramentas arquivísticas

Organismo	Descrição
 Arquivo Geral da Nação da Colômbia	Dentro do arquivo geral incluem-se a política de gestão documental, o quadro de classificação documental, a eliminação documental, o esquema de publicação de informação, o inventário documental do arquivo central, o Plano Institucional de Arquivos (PINAR), as tabelas de retenção documental, as tabelas de avaliação documental, o índice de informação classificada e reservada, entre outros.
 Acesso:	https://www.funcionpublica.gov.co/gestion-documental

Gestão documental eletrônica

Organismo	Descrição
 Junta Geral do Principado de Astúrias, Espanha	Nas Normas de Aplicação do e-Parlamento estabelecem-se as diretrizes para a gestão, criação e conservação dos documentos eletrônicos a fim de que sejam autênticos, íntegros, confiáveis e acessíveis.
 Acesso:	https://www.jgpa.es/documents/11156/194456/Pol%c3%adtica+de+gesti%c3%b3n+de+documentos+electr%c3%b3nicos+de+la+Junta+General/0bfd7c35-d25a-4966-96a2-7bc0cece0feb

Organismo	Descrição
 Município de Saltillo, México	O portal do Arquivo Municipal de Saltillo é um projeto que tem por propósito colocar ao alcance dos(as) usuários(as) atuais e potenciais a coleção dos fundos do acervo histórico da municipalidade, com imagens e referências detalhadas de documentos que contêm informação sobre a memória coletiva.
 Acesso:	http://portal.archivomunicipaldesalttillo.info/#/Home
 Arquivo Geral da Nação do Peru	No Repositório Digital do Arquivo Geral da Nação pode-se acessar resoluções e documentos das diversas dependências e diretorias desta entidade pública.
 Acesso:	http://agn.gob.pe/portal/repositorio_digital
 Parlamento do Reino Unido	Dentro da seção “Preservação Digital do Parlamento” encontra-se a política e estratégia para continuar garantindo o acesso a recursos digitais no futuro.
 Acesso:	https://www.parliament.uk/business/publications/parliamentary-archives/who-we-are/preservation-and-access/digitalpreservation/

Redes e iniciativas de cooperação interinstitucional e internacional

Organismo	Descrição
 Consejo Internacional de Archivos	O Conselho Internacional de Arquivos (ICA) é uma organização neutra não-governamental, financiada por seus membros e dedicada ao desenvolvimento dos arquivos em escala mundial. Reúne instituições arquivísticas e profissionais através do mundo a fim de promover a gestão eficaz dos arquivos e a proteção material do patrimônio escrito, para produzir normas e boas práticas, fomentando o diálogo e intercâmbios entre seus membros.
 Acesso:	https://www.ica.org/en/espa%C3%B1ol
 Grupo Espanhol da Seção de Arquivos e Arquivistas Parlamentares e de Partidos Políticos do Conselho Internacional de Arquivos	El Blog do Grupo Espanhol da Seção de Arquivos e Arquivistas Parlamentares e de Partidos Políticos do Conselho Internacional de Arquivos (SPP) apresenta artigos de interesse para download, documentos de trabalho do grupo e normativa interna desta organização.
 Acesso:	http://archivosparlamentarios.blogspot.com/

Organismo	Descrição
 InterPARES Trust	El projeto de pesquisa “InterPARES Trust” é uma iniciativa multinacional e interdisciplinar que explora temas relacionados com a confiança e a confiabilidade dos registros e dados em ambientes online. Tem por objetivo gerar marcos teóricos e metodológicos para desenvolver políticas, procedimentos, regulamentos, padrões e legislação a nível local, nacional e internacional com a finalidade de garantir a confiança pública baseada na evidência de uma boa governança, uma economia digital sólida e uma memória digital persistente.  Acesso: https://interparestrust.org/
 Rede Europeia de Informação e Documentação sobre a América Latina e Conselho Europeu de Pesquisas Sociais da América Latina	La Rede Europeia de Informação e Documentação sobre a América Latina (REDIAL) e o Conselho Europeu de Pesquisas Sociais da América Latina (CEISAL) especializam-se em Humanidades e Ciências Sociais sobre a América Latina. A CEISAL promove o conhecimento da América Latina na Europa e o mundo através da pesquisa acadêmica interdisciplinar, organizando seminários e congressos trienais. Por sua parte, REDIAL é uma plataforma de encontro entre os(as) pesquisadores(as), bibliotecários(as) e documentalistas que trabalham na área das humanidades e ciências sociais latino-americanas na Europa, bem como fomenta intercâmbios entre as bibliotecas e centros de documentação da Europa e da América Latina especializados em ciências sociais e humanidades.  Acesso: https://rediceisal.hypotheses.org/
 Rede de Parlamento Aberto do ParlAmericas	La Rede de Parlamento Aberto (RPA) de ParlAmericas promove a abertura legislativa nos parlamentos das Américas e do Caribe por meio de workshops, encontros anuais, intercâmbios entre pares, recursos e ferramentas para os(as) legisladores(as) e funcionários(as) dos Poderes Legislativos com o objetivo de combater a corrupção, aumentar a confiança pública e fortalecer as instituições democráticas. A RPA é governada por um Comitê Executivo eleito, composto pelo(a) presidente (que por sua vez também exerce as funções de segundo(a) vice-presidente no Conselho de ParlAmericas) e vice-presidentes(as) sub-regionais representando as Américas do Norte, Central e do Sul e o Caribe. Dentro deste espaço constituiu-se também a Rede de funcionárias e funcionários de Parlamento Aberto como ponto de encontro para o pessoal parlamentar.  Acesso: https://www.parlamericas.org/es/default.aspx
 Rede de Cooperação de Serviços Documentais dos Parlamentos Autônomicos	A Rede de Cooperação dos Serviços Documentais dos Parlamentos Autônomicos (Red Parlamentaria) colabora e compartilha documentação de 17 parlamentos autônomos. Em sua página internet pode-se encontrar documentos relativos à atividade parlamentar, produtos documentais, recursos de informação e outros conteúdos relacionados com a atividade dos serviços documentais legislativos. Também inclui os links para a atividade parlamentar de todos os parlamentos, como os buscadores de tramitação parlamentar, os regulamentos e resoluções parlamentares ou os pareceres relativos ao princípio de subsidiariedade na União Europeia.  Acesso: https://www.redparlamentaria.com/

Organismo	Descrição
 Rede de Transparência e Acesso à Informação Pública	A Rede de Transparência e Acesso à Informação (RTA) é um espaço para o intercâmbio entre organismos e/ou entidades públicas que desenvolvem o trabalho de supervisão nas funções de transparência e direito de acesso à informação pública. A RTA lançou uma página internet que contém todos os documentos do Modelo de Gestão de Documentos e Administração de Arquivos (MGD), produto do trabalho conjunto com o Programa EUROsociAL, no marco do projeto de arquivos da RTA e que contou com a colaboração da Organização dos Estados Americanos – OEA.  Acesso: http://mgd.redrta.org/mgd/site/edic/base/port/inicio.html
 Portal de Arquivos Espanhóis	O Portal de Arquivos Espanhóis (PARES) é um projeto do Ministério de Educação, Cultura e Esporte da Espanha destinado à difusão na internet do Patrimônio Histórico Documental Espanhol conservado em sua rede de centros. Este portal serve como espaço de difusão para outros projetos arquivísticos de natureza pública ou privada, previamente estabelecido em um marco de cooperação com o Ministério de Educação, Cultura e Esporte. Oferece igualmente acesso livre e gratuito, não apenas para o(a) investigador(a), mas também para qualquer pessoa interessada em acessar os documentos com imagens digitalizadas dos Arquivos Espanhóis.  Acesso: http://pares.culturaydeporte.gob.es/inicio.html

Sistemas de avaliação de desempenho – Indicadores de gestão

Para avaliar a correta implementação dos padrões de gestão documental no Poder Legislativo, é possível pensar em indicadores que podem evoluir a partir de uma ótica de instalação, operação, resultados e até a avaliação do impacto que se alcança através da implementação destas políticas. Neste sentido, podemos encontrar as seguintes métricas:



Indicadores de instalação

- **Cumprimento de plano de trabalho.** Indicador que mostra o andamento do plano de trabalho que inclui todos os componentes de desenvolvimento do Sistema de Gestão Documental que se defina (política e procedimentos, atribuição de responsabilidades, projeto e implementação de Sistemas de Gestão Documental, plano de formação, capacitação, entre outros).

Indicadores de desempenho

- **Indicadores de boas práticas implementadas.** Indicador que mostra a capacidade do Poder Legislativo de incorporar boas práticas de gestão documental, em matérias tais como responsabilidades sobre os procedimentos, quantidade e qualidade do trabalho produzido, e segurança e integridade do sistema e dos processos.

■ **Indicadores de processos.** Relacionados com os serviços essenciais para o desenvolvimento da função de gestão documental e arquivo em qualquer organização, dentro dos quais podemos mencionar:

- processos de gestão documental, contempla o ingresso ou entrada de documentos no arquivo para sua custódia e serviço, identificação, avaliação, seleção, eliminação e descrição.
- processos para a prestação de serviços, contempla a consulta de documentos, empréstimo de documentos e a reprodução de documentos.
- processos para a formação de usuários e a difusão, permite conhecer o grau de execução da planificação do arquivo e sua repercussão, também permite avaliar o interesse dos(as) usuários(as) nas atividades propostas.

Indicadores de resultados

- **Cumprimento de padrões legais.** Indicador que mostra o nível de cumprimento pelo Poder Legislativo da incorporação dos requisitos legais (estabelecidos por lei) no projeto e implementação do Sistema de Gestão Documental.
- **Satisfação dos(as) usuários(as).** Indicador que mostra os níveis de satisfação dos(as) usuários(as) do Sistema de Gestão Documental e dos serviços que presta o arquivo parlamentar.

Indicadores de impacto

- **Nível de conhecimento dos(as) cidadãos(ãs).** Indicador que mostra o nível de conhecimento dos(as) cidadãos(ãs) com respeito aos documentos do Poder Legislativo e dos serviços que presta o arquivo.

Como ferramenta de autoavaliação de um Modelo de Gestão Documental e Administração de Arquivos, a Rede de Transparência e Acesso à Informação¹¹⁸, contempla um instrumento de autoavaliação ou *check-list*¹¹⁹ que permite a cada arquivo ou organização conhecer seu nível em cada um dos processos. O questionário de autoavaliação está dividido em três capítulos ou níveis: inicial, intermediário e avançado, os quais estão divididos em seções, e cada um deles representa uma das guias de implementação desenvolvidas no Modelo. Entende-se que esta ferramenta é somente um marco de boas práticas, que pretende mostrar obstáculos e oportunidades de melhoria para a implementação gradual, flexível e modular¹²⁰.

¹¹⁸ Entende-se por Modelo de Gestão de Documentos o esquema teórico que facilita a compreensão e implantação homogênea da gestão documental de uma organização. Para mais informação, convidamos a examinar o Documento-Marco do Modelo de Gestão de Documentos e Administração de Arquivos para a Rede de Transparência e Acesso à Informação no seguinte link: <http://mgd.redrta.org/modelo-de-gestion-de-documentos-y-administracion-de-archivos-para-la-red-de-transparencia-y-acceso-a-la-informacion/mgd/2015-01-23/093820.html>

¹¹⁹ Para mais informação, sugerimos examinar o Questionário de Autoavaliação do Anexo II do Modelo de Gestão de Documentos e Administração de Arquivos para a Rede de Transparência e Acesso à Informação (MGD-RTA) que se pode encontrar no seguinte link: <http://mgd.redrta.org/anexo-i-informe-de-diagnostico/mgd/2015-01-19/100247.html>

¹²⁰ Todos os produtos gerados a partir do Modelo de Gestão de Documentos e Administração de Arquivos para a Rede de Transparência e Acesso à Informação (MGD-RTA) têm de ser incluídos no mesmo regime de proteção de direitos autorais.

Bibliografia

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Autores: Muent, Arturo; Serale, Florencia. *Os dados abertos na América Latina e no Caribe*, 2018.

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Autores: Rodríguez, Patricio; Palomino, Norma; Mondaca, Javier. *O uso de dados massivos e suas técnicas analíticas para a concepção e implementação de políticas públicas na América Latina e no Caribe*, 2017.

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Autor: Moneo, Antonio. *Especial de Inovação Aberta: Que é um hackaton e como organizá-lo*, 2016.

Banco Mundial. *Ferramenta de avaliação do grau de implementação dos dados abertos (ODRA)*, 2015.

Belbis, Juan Ignacio. *Apresentação sobre ferramentas de dados abertos. Modelo Canvas de Dados Abertos*. Costa Rica, Setembro 2019.

Berners-Lee, Timothy. *Esquema de Publicação Dados Abertos de 5 Estrelas*. 2006.

CIECODE. *Plataforma Parlamento 2030*. Link: <https://www.parlamento2030.es/>

Conselho Internacional de Arquivos (ICA). *Dicionário de Terminologia Arquivística*, 1988.

Conselho para a Transparência do Chile. *Publicação A 10 anos do Julgamento Claude Reyes: Impactos e Desafios*, 2016.

Corte Interamericana de Direitos Humanos. *Caso Claude Reyes versus Chile*. Sentença 19 de setembro de 2006.

Fundação Manuel Giménez Abad, de Estudos Parlamentares. Autor: José Tudela Aranda. *A função parlamentar de informação política*. Madrid, 2009.

Gonzalo, Miguel Ángel. *Apresentação sobre Ferramentas de Comunicação e Acessibilidade para a Transparência nos Legislativos*. Costa Rica, Setembro 2019.

Instituto Mexicano para a Competitividade (IMCO). *Diagnóstico de Parlamento Aberto no México*, Segunda Edição, 2018.

Instituto Nacional de Transparência e Acesso à Informação Pública e Proteção de Dados Pessoais (INAI) e Guillermo M. Cejudo. *Dicionário de Transparência e Acesso à Informação Pública*, 2019.

Lei Geral de Transparência e Acesso à Informação Pública do México. Maio 2015.

Lei 20.285 de Transparência e Acesso à Informação Pública do Chile. Agosto 2008.

Lei 27.275 de Acesso à Informação Pública ad Argentina. Setembro 2016.

Lei nº19/2013, de 9 de dezembro, de Transparência, Acesso à Informação Pública e Bom Governo da Espanha.

Nações Unidas. *Declaração Universal de Direitos Humanos*, 1948.

Nações Unidas. *Compêndio de disposições nacionais institucionais para implementar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*, 2018.

Norma AENOR UNE 93200: 2008. Cartas de Serviço.

Norma ISO 15489-1 e Norma ISO 15489-2. Sobre gestão integral dos sistemas arquivísticos, os arquivos e os documentos de arquivo.

Normas ISO 30300: 2011. Informação e documentação. Sistemas de gestão para os documentos. Fundamentos e vocabulário.

Norma ISO 30301: 2011. Informação e documentação. Sistemas de gestão para os documentos. Requisitos.

Norma ISO 30302: 2015. Informação e documentação. Sistemas de gestão para os documentos. Guia de Implantação.

Open Data Charter. *Carta Internacional de Dados Abertos*. 2015.

Open Knowledge Foundation. *Manual de Open Data*. 2012.

OpeningParliament.org. *Declaração de Transparência Parlamentaria*, 2012.

Organização dos Estados Americanos (OEA). *Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José)*, 1978.

Organização dos Estados Americanos (OEA). *Carta Democrática Interamericana*, 2011.

Organização dos Estados Americanos (OEA). *Convenção Americana sobre Direitos Humanos*, 1969.

Ortiz de Zárate Tercero, A., *Transparência efetiva e roteiro para alcançá-la*. 2015.

ParlAmericas. *Brochura: Que é parlamento aberto, última atualização*: 2019. Link: http://parlamericas.org/uploads/documents/Brochure_OPN_SPA.pdf

ParlAmericas. *Roteiro para a abertura legislativa*, 2016. Link: <http://parlamericas.org/uploads/documents/Roadmap-ES-SCREEN.pdf>

ParlAmericas. *Kit de ferramentas: participação da cidadania no processo legislativo*, 2018. Link: http://parlamericas.org/uploads/documents/Kit%20de%20herramientas_Participaci%C3%B3n%20ciudadana%20en%20el%20proceso%20legislativo.pdf

ParlAmericas. *Melhores práticas para o uso das redes sociais pelos(as) parlamentares*. 2016. Link: <https://parlamericas.org/uploads/documents/melhores%20pr%C3%A1cticas%20para%20el%20uso%20de%20redes%20sociais%20para%20las%20y%20los%20parlamentarios.pdf>

ParlAmericas. *O papel do parlamento na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*, 2019. Link: https://www.parlamerica.org/uploads/documents/SPA_Publication_SDGs.pdf

Rubio Núñez, Rafael e Vela Navarro-Rubio, Ricardo. *O Parlamento Aberto no Mundo. Evolução e boas práticas*, 2017.

Rubio Núñez, Rafael e Vela Navarro-Rubio, Ricardo. *Parlamento aberto. O Parlamento no século XXI*, 2017.

Rede Latino-americana pela Transparência Legislativa. *Índice Latino-americano de Transparência Legislativa*. 2018.

Rede de Transparência e Acesso à Informação (RTA). *Modelo de medição internacional de transparência e acesso à informação*. 2018-2019.

Rede de Transparência e Acesso à Informação (RTA). *Modelo de Gestão Documental e Administração de Arquivos*. 2014.

Senado da Nação da Argentina. *Terceiro Relatório do Observatório de Direitos Humanos dos ODS e o papel dos Congressos*, 2018.

Tudela Aranda, José. *Uma reflexão crítica sobre o presente do Parlamento a partir de uma Câmara Autônoma*, 2000.

União InterParlamentar. *Diretrizes para as Páginas Internet dos Parlamentares*, 2009.

União InterParlamentar. *Diretrizes para o Uso das Mídias Sociais de Comunicação pelos Parlamentos*, 2013.

União InterParlamentar. *O parlamento e a democracia no século XXI. Um guia de boas práticas*, 2006.

World Wide Web Foundation. *Relatório Barômetro de Dados Abertos*, 2017.

Notas

Secretaria Internacional do ParlAmericas

www.parlamericas.org



Rede de Transparência e Acesso à Informação - RTA

www.redrta.org



EUROsociAL+

www.eurosocial.eu

